

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

884991
A

RECEBIDO em
24 105 124
Hora: 24 33
19

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, em união estável, jornalista, portador do RG sob o nº 42.543.973-2 SSP\SP e inscrito no CPF sob o nº 322.278.428-6, residente e domiciliado a Rua Tijuana, nº 350, balneário Monte Carlo, Ilha Comprida- SP, atendendo no telefone / WhatsApp (13) 99728-7326 e no e-mail robertofrajola@hotmail.com , vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 201/1967, bem como com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, apresentar

DENÚNCIA

contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I. SÍNTESE DOS FATOS

O Denunciado é Prefeito do Município de Ilha Comprida, eleito nas últimas eleições municipais, está, portanto, sujeito às disposições previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, bem como na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Em sua conduta como Chefe do Executivo, o Denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, totalizando 96 Requerimentos não respondidos no prazo legal, os quais abordam temas de fundamental relevância para a população de Ilha Comprida.

Soma-se a isso, outros 57 Requerimentos de Informações respondidos fora do prazo legal, qual seja, de 30 dias, consoante a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 12.527/2011. **A média de atraso da resposta desses requerimentos, foi de 270 dias, sendo que foi respondido dentro do prazo legal, apenas 03 Requerimentos.**

14/05/2024
14/05/2024
14/05/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 884/2024
Data: 14/05/2024 - Horário: 14:53
Legislativo - DENUN 2/2024

2

007602
A



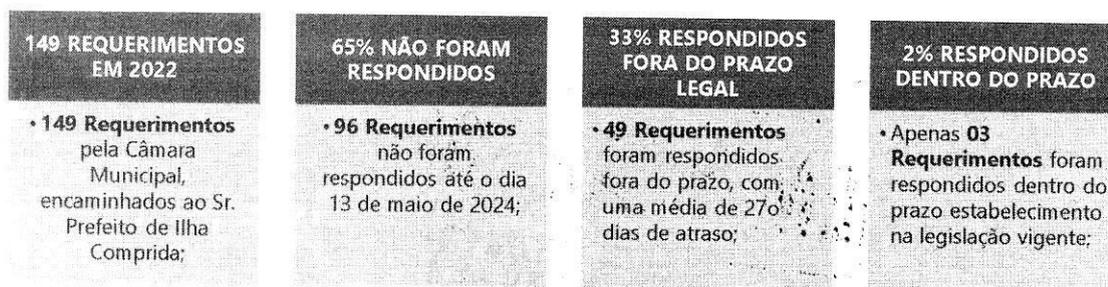
EM BRANCO



Conforme se depreende nas cópias anexas à presente denúncia (Anexo II), trata-se de requerimentos protocolizados há bastante tempo, alguns sem resposta há mais de 500 (quinhentos) dias.

Portanto, além de não respondidos, já ultrapassou e muito, o prazo legal para a apresentação das respectivas respostas pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo que, até a presente data, nenhum retomo foi dado à Casa de Leis sobre as informações pleiteadas em tais documentos, caracterizando verdadeira afronta à lei e à própria função do Legislativo Municipal, que está sendo privado de exercer suas atribuições.

Dos 149 Requerimentos de Informações aprovados pela Câmara Municipal e encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, apenas 03 foram respondidos dentro do prazo legal. 96 foram ignorados e outros 49 foram respondidos fora do prazo.



Embora advogado e procurador público no município de Ilha Comprida há mais de 20 anos, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior é um contumaz descumpridor da Lei de Acesso Informações e demais leis que tem como espírito, a transparência das informações públicas, tendo sido inclusive alvo do Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021, que apurou a falta de resposta a diversos Requerimentos de Informações protocolizado pela Casa Legislativa em seu mandato anterior. (Anexo III).

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida/SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante respeite as normas e os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de interesse público, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de seu sepelamento em outras esferas de Direito.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais e na página eletrônica oficial na internet da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2019

✓

EM BRANCO

01/08/2013
A





09/09/23
[Handwritten signature]

O procedimento resultou em uma condenação nos autos da Ação Civil Pública nº 1001501-84.2021.8.26.0244, que mesmo após o trânsito em julgado, vem sendo desrespeitada, conforme Ação de Cumprimento de Sentença nº 1503273-54.2023.8.26.0244.

Nem mesmo o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é respeitado pelo Sr. Prefeito Municipal. O tempo médio de resposta é 92 dias, bem superior aos 30 dias dispostos na legislação vigente. A Secretaria de Obras, por exemplo, tem tempo de resposta superior a 700 dias.

No caso em tela, o chefe do Poder Executivo Municipal não pode alegar que não recebeu os requerimentos, pois, além dos protocolos regulares de cada documento, a Câmara Municipal, através de seus presidentes, ALERTOU o Sr. Prefeito de Ilha Comprida nos últimos 3 anos sobre a falta de respostas, reiterando a quantidades e o número de pedidos não respondidos, conforme os ofícios nºs 640/2021 - CMIC, 716/2022 – CMIC e 594/2023 - CMIC (anexos IV, V e VI).

II. DO DIREITO VIOLADO

A conduta do Prefeito Municipal viola explicitamente o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, que tipifica como infração político-administrativa o ato de desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos de forma tempestiva e regular. Vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

...

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Conforme se constata, o Prefeito Municipal, com sua conduta omissiva, violou cabalmente os incisos I, III e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Y

07/006 A



EM BRANCO



080007
10A

A Lei Orgânica Municipal de Ilha Comprida (LOM) esclarece que são infrações político-administrativas do Prefeito aquelas previstas na Lei Federal pertinente, isto é, as descritas pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

A LOM ainda descreve as competências do chefe do Poder Executivo:

Art. 83 Ao Prefeito compete privativamente:

XXI- prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XXV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

Consequentemente, a partir das informações apresentadas, fica evidente que o Prefeito de Ilha Comprida cometeu infrações político-administrativas claramente definidas no Decreto-Lei nº 201/1967, no Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal, devido à sua notória negligência, caracterizada pela falta de resposta aos requerimentos devidamente encaminhados pelos Vereadores desta instituição legislativa.

Os 96 requerimentos submetidos não receberam respostas, ultrapassando significativamente o prazo legal estabelecido. Isso demonstra claramente a negligência do Chefe do Executivo não apenas perante o trabalho do Poder Legislativo, mas também em relação à própria população de Ilha Comprida, que está sendo privada de acessar informações sobre variadas ações da Administração Pública Municipal. Essa falta de transparência resulta em prejuízos graves e indiscutíveis tanto para a municipalidade quanto para os cidadãos locais.

Ademais, o direito à informação é um dos direitos fundamentais listados pela Constituição Federal, garantido a qualquer indivíduo ou entidade. Esse direito assegura que as informações de interesse particular, coletivo ou geral sejam fornecidas pelos órgãos públicos, respeitando os prazos legais estabelecidos, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no

✓

EM BRANCO

000000008
★



prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

000003
A

No mesmo sentido, dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011):

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

...

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

...

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Tal garantia encontra-se em consonância com o princípio da publicidade da Administração Pública, previsto no artigo 37. caput. da Constituição Federal. Sobre o tema, ensina HEL Y LOPES MEIRELLES que “a publicidade é o princípio fundamental da Administração Pública, pois traduz a exigência de que a atuação estatal se faça sob a égide da transparência e do conhecimento público, permitindo o controle social e o acesso à informação” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 38ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2017).

Portanto, neste processo, o direito de acesso à informação também se origina da prerrogativa concedida ao Poder Legislativo para fiscalizar os atos do próprio Poder Legislativo, conforme claramente estabelecido no artigo 31 da Constituição Federal, que transcrevemos a seguir:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

✓



EM BRANCO



01/09/2010
A



000014

Assim, a Constituição Federal confere ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade de fiscalizar o município por meio de controle externo, conferindo-lhe o direito de obter do Poder Executivo informações e documentos de interesse institucional ou coletivo, os quais não podem ser retidos. Esse é um dever constitucional de fiscalização incumbido à Câmara de Vereadores.

Ademais, não cabe ao Denunciado alegar que os 96 Requerimentos não respondidos, seriam matéria de indicação e não de Requerimento, pois, dentre os pedidos estão pedidos de cópias de contratos administrativos, licitações, convênios com o Governo Estadual, andamento de obras e utilização de bens e recursos públicos municipais.

Ainda, esse juízo de valor, deve ser auferido pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis:

*Art. 173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, **sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara.***

Além de ser uma competência restrita ao chefe do Poder Legislativo, o indeferimento de matéria afeta a indicação, feita por requerimento, não se há notícia de nenhum questionamento por parte do Denunciado até a presente data.

III. DAS PROVAS

A denúncia é instruída com ofício emitido pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, assinado pelo Sr. Presidente e encaminhado via e-mail institucional do Poder Legislativo, informando o número de Requerimentos protocolados e não respondidos e, o número de Requerimentos respondidos fora do prazo estabelecido em Lei Orgânica e demais legislação pertinente (anexo VII), bem como, pelos ofícios de reiteração dos requerimentos encaminhados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

IV. DO PEDIDO

Face ao exposto, requer-se:

- i) A aceitação desta denúncia, juntamente com os documentos que a acompanham, a formação de uma Comissão de Investigação e Processante para iniciar o processo de cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, com base no Decreto-Lei nº 201/1967 (artigo 5º) e no Regimento Interno desta Casa

EM BRANCO

005012
A





0000
A

Legislativa, pelo cometimento de infrações político-administrativas, conforme descrito na petição inicial, decorrentes da sua conduta omissiva ao não responder aos requerimentos enviados pela Câmara Municipal;

ii) Seja garantido ao Prefeito Denunciado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da lei;

iii) Que o presente processo seja conduzido nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e dos artigos 92 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ao término, se comprovadas as infrações, a aplicação das medidas cabíveis, incluindo a possível cassação do mandato do Prefeito;

Por fim, como prova do alegado, são indicados os documentos anexados a esta denúncia e solicita-se que a Câmara Municipal de Ilha Comprida forneça todos os documentos disponíveis que estejam relacionados aos fatos descritos na petição inicial, devido à sua clara relevância, para que sejam incluídos neste processo, em especial, todos os requerimentos com seus devidos protocolos de encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal.

Termos em que pede deferimento,

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024,


JOSE ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

ILHA COMPRIDA-SP
CARTÓRIO DA ILHA
TABELÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Ana Paula Mendes Mendes - Oficial e Tabelã
(13) 3842-1262 | 3842-1169 | www.cartoriodalha.com.br
Av. Beira Mar, 11.370, Balneário Icarai, Ilha Comprida - SP

Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de:
JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024.
Em test. da verdade, assinou.
Gabriela Anaria Concone, Escrevente
Pedido: 8 Total: R\$ 21,06
Selo(s): 1264AA-43395

Gabriela Anaria Concone
Escrevente

1397459



Colégio Notarial
Prest. Assis
Cadastrado AN/SP

138497
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA1264AA0043395



✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

21/11/1982

INSCRIÇÃO

280045990191

ZONA

051

SEÇÃO

0114

MUNICÍPIO / UF

ILHA COMPRIDA / SP

DATA DE EMISSÃO

13/11/2019

FILIAÇÃO

VALDECI VENANCIO DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

8EXT.9VJU.VDQM.U1M0



Título Eleitoral impresso às 12:33 de
14/05/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.
- Para efeito de autenticação para consulta de certidões e outros serviços dos sítios da Justiça Eleitoral, considere:

Nome da Mãe: VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Nome do Pai: NÃO CONSTA

COMISSÃO ME

✓

000.016



EM BRANCO



000017
A

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA**

Inscrição: **2800 4599 0191**

Zona: 051 Seção: 0114

Município: 62006 - ILHA COMPRIDA

UF: SP

Data de nascimento: 21/11/1982

Domicílio desde: 05/04/2000

Filiação: - VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 12:31 em 14/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SOHM.SCGV.S+BQ.TNS2

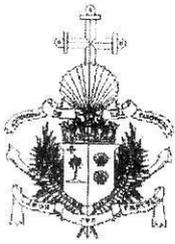
✓

810.018
24.000
X

EM BRANCO

190094
020
*

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

000021
A

Ilha Comprida/SP, 13 de maio de 2024.

Ofício nº 026/2024/GP

Referência: Solicitação Requerimentos.

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, na pessoa de seu Presidente, Sr. Fábio Rogério Tonon, vem à presença de Vossa Senhoria. Diante do recebimento da solicitação registrada no Protocolo 854/2024, referente às respostas dos requerimentos dos anos de 2021 e 2022, encaminha em anexo uma tabela com as datas das respostas e indica se foram respondidas.

Deste modo, aproveito para apresentar à Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

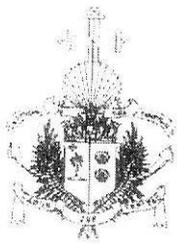
FABIO ROGERIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

✓

15/03/2024
07:04
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

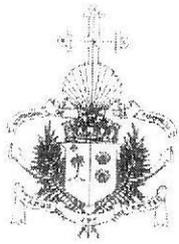
000023
A

Requerimento	Para o Executivo	Data do Requerimento	Data Prazo	Data da Resposta	Dias Atrasados
1 2021	S	07/01/2021	05/03/2021	16/03/2021	11
2 2021	S	12/01/2021	05/03/2021	29/04/2021	55
3 2021	S	26/01/2021	05/03/2021		Não Respondido
4 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	21/04/2021	40
5 2021	S	09/02/2021	12/03/2021		Rejeitado
6 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	08/04/2021	27
10 2021	S	22/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
13 2021	S	24/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
15 2021	S	25/02/2021	05/04/2021		Não Respondido
17 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
18 2021	S	01/03/2021	05/04/2021		Não Respondido
19 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
20 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
21 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
22 2021	S	15/03/2021	20/04/2021	21/05/2021	31
23 2021	S	15/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
24 2021	S	16/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
26 2021	S	29/03/2021	30/04/2021	21/05/2021	21
27 2021	S	06/04/2021	07/05/2021		Rejeitado
29 2021	S	06/04/2021	07/05/2021		Não Respondido
31 2021	S	13/04/2021	17/05/2021		Não Respondido
32 2021	S	13/04/2021	17/05/2021	02/02/2022	261
35 2021	S	16/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
34 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	02/02/2022	254
35 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
36 2021	S	26/04/2021	28/05/2021	08/06/2021	11
37 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
39 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
41 2021	S	03/05/2021	02/06/2021	02/02/2022	245
42 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	08/06/2021	-24
43 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	14/07/2021	12
44 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
45 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
46 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
47 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
48 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
49 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
51 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
53 2021	S	08/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
54 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido

000000
000000

A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

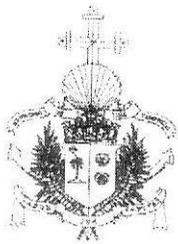
Gabinete da Presidência

000.025
A

55 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
56 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
57 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
60 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
61 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	14/07/2021		-1
62 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	23/07/2021		-3
63 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	18/10/2021		84
64 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	20/08/2021		25
66 2021	S		21/06/2021	26/07/2021		Não Respondido	
67 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
68 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
69 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
71 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	09/05/2022		245
72 2021	S		29/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
73 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
74 2021	S		15/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
75 2021	S		29/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
76 2021	S		03/08/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
77 2021	S		05/08/2021	13/09/2021	02/02/2022		142
78 2021	S		09/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
79 2021	S		09/08/2021	13/09/2021	21/09/2021		8
80 2021	S		16/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
81 2021	S		17/08/2021	17/09/2021	12/11/2021		56
82 2021	S		18/08/2021	27/09/2021	02/02/2022		128
85 2021	S		23/08/2021	20/09/2021		Não Respondido	
86 2021	S		26/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
87 2021	S		30/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
88 2021	S		30/08/2021	01/10/2021	02/02/2022		124
89 2021	S		03/09/2021	09/10/2021	09/05/2022		212
90 2021	S		13/09/2021	15/10/2021		Não Respondido	
91 2021	S		13/09/2021	15/10/2021	12/11/2021		28
93 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
94 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
95 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
96 2021	S		27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido	
97 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
98 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
99 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
100 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
101 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	07/12/2021		39
102 2021	S		27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido	
103 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97

00:02E

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

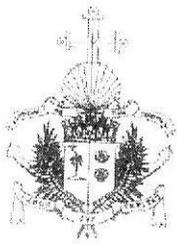
003027A

107 2021	S		01/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
108 2021	S		01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
109 2021	S		04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
110 2021	S		01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
111 2021	S		04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
112 2021	S		04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
113 2021	S		04/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
115 2021	S		04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
116 2021	S		08/10/2021	15/11/2021	03/02/2022	80
118 2021	S		18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
119 2021	S		18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
120 2021	S		18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
121 2021	S		25/10/2021	03/12/2021	07/12/2021	4
122 2021	S		19/10/2021	03/12/2021	25/07/2022	234
123 2021	S		25/10/2021	03/12/2021		Não Respondido
124 2021	S		04/11/2021	10/12/2021	03/02/2022	55
126 2021	S		12/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
127 2021	S		18/11/2022	23/12/2021	03/02/2022	42
128 2021	S		19/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
130 2021	S		22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
131 2021	S		22/11/2021	23/12/2021		Rejeitado
132 2021	S		02/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
134 2021	S		22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
135 2021	S		22/11/2021	17/12/2021	13/05/2022	147
136 2021	S		29/11/2021	31/12/2021	13/05/2022	133
137 2021	S		29/11/2021	31/12/2021	03/02/2022	34
138 2021	S		06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
139 2021	S		06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
140 2021	S		06/12/2021	07/01/2022	13/05/2022	126
141 2021	S		13/12/2021	14/01/2022	13/05/2022	119
1 2022	S		31/01/2022	04/03/2022		Não Respondido
2 2022	S		31/01/2022	04/03/2022	16/05/2022	73
3 2022	S		31/01/2022	04/03/2022	25/05/2022	82
5 2022	S		07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
6 2022	S		07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
7 2022	S		07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
8 2022	S		11/02/2022	18/03/2022	16/05/2022	59
9 2022	S		11/02/2022	18/03/2022	10/10/2023	571
11 2022	S		14/02/2022	18/03/2022		Não Respondido
12 2022	S		21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
13 2022	S		21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
14 2022	S		21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido

1

002028 X

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

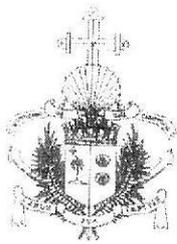
000029
2022-00

15 2022	S	22/02/2022	28/03/2022		Não Respondido
16 2022	S	24/02/2022	04/04/2022	21/06/2022	78
17 2022	S	25/02/2022	04/04/2022		Não Respondido
18 2022	S	03/03/2022	04/04/2022		Não Respondido
19 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
20 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
22 2022	S	08/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
24 2022	S	10/03/2022	15/04/2022	31/03/2022	-15
25 2022	S	11/03/2022	15/04/2022	16/05/2023	396
26 2022	S	14/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	31
27 2022	S	14/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
28 2022	S	18/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
29 2022	S	21/03/2022	22/04/2022	29/11/2022	221
30 2022	S	21/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
31 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Retirado
32 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
34 2022	S	23/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
35 2022	S	29/03/2022	29/04/2022	13/05/2022	14
36 2022	S	29/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
37 2022	S	01/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
39 2022	S	01/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
41 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
42 2022	S	04/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
43 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	06/12/2022	214
44 2022	S	08/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
45 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
46 2022	S	11/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
47 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
51 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	09/04/2024	690
52 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
53 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
54 2022	S	25/04/2022	27/05/2022		Não Respondido
56 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	29/11/2022	179
57 2022	S	02/05/2022	03/06/2022		Não Respondido
58 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	10/10/2023	494
59 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
60 2022	S	10/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
63 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
64 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
65 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
66 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
67 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido

000030

X

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

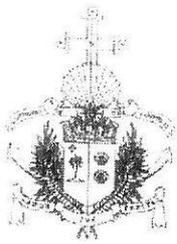
Gabinete da Presidência

20.031
A

68 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
70 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
71 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
72 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
73 2022	S	16/05/2022	17/06/2022	06/12/2022	172
74 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
75 2022	S	23/05/2022	24/06/2022		Não Respondido
76 2022	S	17/05/2022	01/07/2022	01/12/2022	153
77 2022	S	17/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
78 2022	S	27/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
79 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
80 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
81 2022	S	30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
83 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
84 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
85 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
86 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
87 2022	S	06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
88 2022	S	08/06/2022	15/07/2022		Não Respondido
91 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
92 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
93 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
94 2022	S	13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
95 2022	S	13/06/2022	15/07/2022	29/11/2022	137
96 2022	S	20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
97 2022	S	20/06/2022	22/07/2022	10/10/2023	445
98 2022	S	20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
99 2022	S	20/06/2022	22/07/2022	25/05/2023	307
101 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
102 2022	S	27/06/2022	28/07/2022	29/11/2022	124
104 2022	S	27/06/2022	28/07/2022	01/12/2022	126
105 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
106 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
107 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
108 2022	S	27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
109 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
110 2022	S	27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
112 2022	S	18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
113 2022	S	18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
116 2022	S	01/08/2022	02/09/2022		Não Respondido
117 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
118 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	06/12/2022	

000032
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000033A

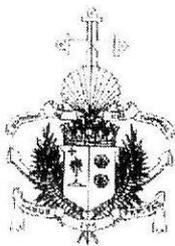
119 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
120 2022	S	04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
121 2022	S	04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
122 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
123 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
124 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
125 2022	S	15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
126 2022	S	22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
127 2022	S	22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
128 2022	S	22/08/2022	04/10/2022	01/12/2022	58
129 2022	S	22/09/2022	04/10/2022		Não Respondido
130 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
131 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
132 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
133 2022	S	29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
134 2022	S	05/09/2022	07/10/2022		Não Respondido
135 2022	S	05/09/2022	07/09/2022	28/04/2023	233
136 2022	S	08/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
137 2022	S	12/09/2022	14/10/2022	10/10/2023	361
138 2022	S	12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
139 2022	S	12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
140 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	25/05/2023	216
141 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
142 2022	S	13/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
143 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
144 2022	S	19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
146 2022	S	19/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
147 2022	S	13/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
148 2022	S	03/10/2022	04/12/2022		Não Respondido
149 2022	S	07/11/2022	07/12/2022	25/11/2022	12
150 2022	S	10/10/2022	11/11/2022	25/05/2023	195
151 2022	S	11/10/2022	11/11/2022		Não Respondido
152 2022	S	11/10/2022	11/11/2022	04/05/2023	174
153 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
154 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
155 2022	S	17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
158 2022	S	24/10/2022	25/12/2022	04/05/2023	130
159 2022	S	24/10/2022	25/11/2022	10/10/2023	319
160 2022	S	31/10/2022	02/12/2022	25/10/2022	38
161 2022	S	01/11/2022	02/12/2022	25/05/2023	174
163 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305
164 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305

8

✓

EM BRANCO

00:034
734



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000-035
A

165 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
166 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
167 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
168 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
169 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
170 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
171 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
172 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
173 2022	S		28/11/2022	30/12/2022	10/10/2023	284
174 2022	S		28/11/2022	30/12/2022		Não Respondido
177 2022	S		05/12/2022	06/01/2023		Não Respondido

✓

930300
A

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 640/2021 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
29 DE NOVEMBRO DE 2021

000037
A

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-32-34-37-39-41-44-45-46-47-48-49-51-53-54-55-60-68-71-72-
73-74-75-76-77-78-80-82-85-86-87-88-89-90-93-94-95-96-97-98-99-100-101-
102-103-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-120-121-122-
123.

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM

01/12/21

10.038
A

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000039

OFÍCIO Nº 716/2022 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
23 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-37-39-44-45-48-51-54-55-60-74-75-78-80-85-86-87-90-96-102-117-123-128-132-133/2021.

1-2-3-5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-17-18-19-20-22-25-26-27-28-29-30-32-34-35-36-37-39-41-42-43-44-45-46-47-51-52-53-54-56-57-58-59-60-63-64-65-66-67-68-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-83-84-85-86-87-88-91-92-93-94-95-96-97-98-99-101-102-104-105-106-107-108-109-110-112-113-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-146-147-148-150-151-152-153-154-155/2022

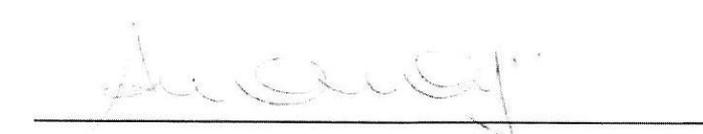
Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

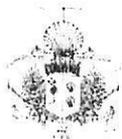
RECEBIDO EM

09/12/22

at me

00040
A

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

00-041
A

OFÍCIO Nº 594/2023 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
11 DE DEZEMBRO DE 2023

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-4-6-12-13-14-15-21-23-25-26-27-33-35-36-37-43-44-45-46-47-48-57-58-62-
63-64-65-67-69-71-72-75-78-81-82-87-88-90-91-92-94-95-96-97-98-100-101-
102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-
120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-
137-138-139-140-141-142-143-145-146-148-150-153/2023

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM
21/12/23

000042
A

EM BRANCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE
IGUAPE/SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.0000790/2017-7

CONSIDERANDO:

- a) Incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
- b) A tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do inquérito civil supramencionado, **no qual se verificou a reiterada falta de resposta, pela Prefeitura de Ilha Comprida/SP, de requerimentos apresentados por sua Câmara Municipal;**
- c) Que a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 11, §1º, estabelece que as informações dos órgãos públicos deverão ser concedidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, estabelecendo, ainda, ser condutas ilícitas a recusa ao fornecimento das informações ou seu fornecimento incorreto, incompleto ou impreciso, nos termos do artigo 32, *caput* e §2º, da referida norma legal;
- d) Que, segundo consta, a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 83, inciso XXI, o prazo de 30 (trinta) dias para respostas às solicitações feitas ao Sr. Prefeito;
- e) O descumprimento, pelo Sr. Prefeito, das referidas normas legais, em situação contrária ao ordenamento jurídico; e
- f) Que a continuidade de tal prática poderá configurar ato de improbidade administrativa.



000044
☆

EM BRANCO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida/SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante respeite as normas e os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de interesse público, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de seu sancionamento em outras esferas de Direito.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais e na página eletrônica oficial na internet da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2019

THOMÁS OLIVER LAMSTER

Promotor de Justiça Substituto

f

000046
A

EM BRANCO

000047
A**DESPACHO****Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021-5****Representante: José Roberto Venancio de Souza****Representado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito Municipal****Objeto:** Apurar conduta irregular e em desconformidade com a lei pelo Poder Executivo de Ilha Cumprida, que, de forma reiterada, deixa de atender requerimentos da Câmara de Vereadores, bem como pedidos de informações da população em geral.**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado, em 28 de abril de 2022, a partir do recebimento de representações no sentido de que o **Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, descumpriu recomendação administrativa do Ministério Público emitida no âmbito do Inquérito Civil n. 14.0284.0000790/2017-7, uma vez que, de forma reiterada, deixa de atender aos pedidos de informação da Câmara de Vereadores, dos cidadãos e, por inúmeras vezes, atrasa solicitações e requisições do Ministério Público.

Conforme a representação datada de dezembro de 2019, mais de vinte requerimentos solicitando informações foram emitidos pela Câmara de Vereadores, que se encontravam, à época da postulação, aguardando resposta (Id. 4776663).

Já em representação juntada ao feito em março de 2022, noticia-se que o Prefeito Municipal descumpra a Lei de Acesso à Informação, pois deixa de prestar informações e de enviar cópia de documentos solicitados pela Câmara Municipal de Ilha Cumprida. Conforme a representação, há requerimentos não respondidos cujo prazo expirou ainda em 2021 (Id. 5591087).

Em agosto de 2022, a Câmara Municipal informou que oficiou o Prefeito em 29 de novembro de 2021 acerca dos requerimentos que não haviam sido respondidos até aquela data, sendo observado que alguns requeridos haviam perdido o efeito, uma vez que a Administração Municipal tomou as providências administrativas para a solução dos problemas neles apontados. Esclareceu que os requerimentos, ainda que aprovados pela maioria dos vereadores, são feitos individuais de cada Vereador e que cada um deles poderá dizer se os respectivos requerimentos foram atendidos ou respondidos (Id. 7326352).

É o relatório.

Em que pese os fatos apontados, o caso é de arquivamento do feito.

Constata-se, de início, que de fato existem requerimentos de informações emitidos pela Câmara de Vereadores e não respondidos pela Prefeitura Municipal. Não obstante, essa circunstância, por si só, não se mostra apta a configurar ato de improbidade administrativa, uma vez que a referida omissão não revela a presença do elemento subjetivo necessário à configuração desse ilícito.

Há de se pontuar que a circunstância apresentada - não envio de resposta pela Prefeitura Municipal a pedido de informações realizados pela Câmara de Vereadores - não se mostra apta a se enquadrar nas diretrizes da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em outras

00.048
A

EM BRANCO

palavras, a Lei de Acesso à Informação não constitui instrumento de proteção do Poder Público em face do Poder Público, mas de proteção do cidadão, em face do Poder Público.

Isso porque o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, estabelece que " todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Trata-se, pois, de Direito Individual, previsto no rol dos Direitos e Garantias Fundamentais dispostos constitucionalmente ao cidadão, em face do Estado.

Nessa linha, o art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, dispõe que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente "o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII".

Ademais, a própria Lei n. 12.527/2011 estabelece em seu art. 1º que "Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal", a evidenciar regulação de instrumento de proteção de Direito Individual.

Assim, a omissão do Poder Executivo no que se refere ao atendimento de pedidos de informações realizados pelo Poder Legislativo não constitui circunstância apta a ensejar a violação da Lei de Acesso à Informação.

Não significa, contudo, que a conduta omissa não se mostre apta a constituir ilícito.

Ocorre que eventual ilícito praticado pelo Poder Executivo nessa temática se refere a tema a ser analisado e (e se for o caso reprimido) pelo próprio Poder Legislativo, o qual possui por função finalística a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Trata-se aqui de relacionamento político entre os Poderes Constituídos municipais, sujeito igualmente à repressão política com consequências igualmente políticas. Tanto é assim que o Decreto-Lei n. 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelece em seu art. 4º, inciso III, que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato "Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Nesse cenário, não cabe ao Ministério Público, por intermédio de inquérito civil, apurar eventual ilícito político-administrativo praticado por quaisquer dos Poderes Constituídos, em substituição aos parâmetros estabelecidos no sistema de freio e contrapesos de ordem constitucional.

Considerando o exposto, **promovo o arquivamento do presente inquérito civil**, com fundamento no art. 101, inciso I, da Resolução n. 1.342/2021 - CPJ.

Remeta-se o feito ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 102 da referida Resolução.

Iguape, 23 de setembro de 2022

Valério Moreira de Santana
Promotor de Justiça
em auxílio

000-056

A

EM BRANCO

000051
2022/09/23



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Moreira de Santana, Promotor de Justiça**, em 23/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



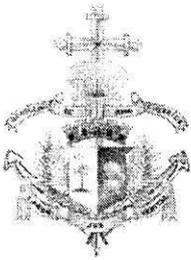
A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7808571** e o código CRC **7ACB36F4**.

✓

000052

~~A~~

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

000053
A

PARECER

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

SALA DAS COMISSÕES EM, 16 DE MAIO DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente



Emerson Gryllo Rodrigues
Relator



Oeder Kuznier de Ramos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Projeto de Resolução nº 08/2024

007054
★

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

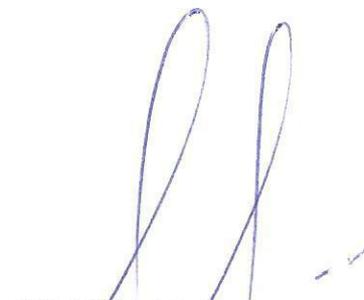
Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 21 dias do mês de maio de 2024.


MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente


DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Ilha Comprida:
APROVADO
Votos Favoráveis: 7
Votos Contrários: 2
Data: 21/05/2024
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

RESOLUÇÃO Nº 275/2024

002055
A

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 08/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 22 DE MAIO DE 2024.


FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2024

00-056
A

NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE Nº 02/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Andressa Marques Moreira Ceroni
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Rogério Lopes Revitti

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 22 DE MAIO DE 2024


FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

003057
*

Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Resolução nº 275/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENÚNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designada pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a Resolução nº 275/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denúncia realizada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000058
A

Em anexo segue cópia integral do processo nº 02/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente

Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 28 / 05 / 2024

Assinatura: _____

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 002/2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vê, com a habitual vênia, à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Afim de que seja regularizada a representação processual do Requerido nos autos, **REQUER** a juntada do *Instrumento Particular de Procuração* em anexo, por ser medida de JUSTIÇA, que ora se faz necessário.

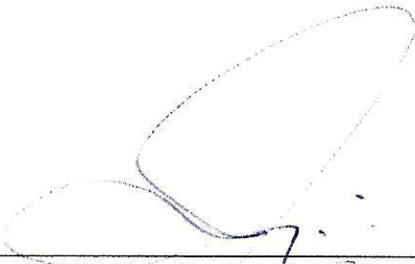
Outrossim, com fulcro no artigo 272, do Código de Processo Civil, **REQUER**, sob pena de nulidade, que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes OAB/SP nº 42.908.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Ilha Comprida, 03 de junho de 2024

RECEBIDO EM
03/06/24
hora: 15:06
19

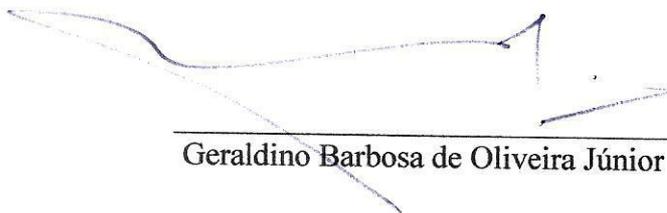

Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

002060
A

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado e atualmente prefeito do Município de Ilha Comprida, portador do RG nº 23.735.754-9/SSP-SP e inscrito no CPMF sob nº 132.531.658-09, domiciliado na Alameda Bom Jesus de Iguape, nº 480, Balneário Samburá, nesta cidade de Ilha Comprida, deste estado, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Nelson Gonçalves Lopes**, OAB/SP nº 42.908 e CPF/MF nº 248.045.258-15, e-mail nelsonlopes@aasp.org.br, e **Geraldino Barbosa de Oliveira**, OAB/SP nº 97.516 e CPF/MF nº 011.477.069-72, ambos com escritório na Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo, nesta cidade, fones (15) 98134-5094 e (13) 98115-7980, a quem confere poderes para o Foro em geral, outorgando-lhes isolada ou conjuntamente, pleno e ambos poderes, com as cláusulas "*ad judicium et extra*", para agir em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, especialmente, para **Representá-lo, Apresentar Defesa e Acompanhar Processo nº 002/2024, junto à Câmara Municipal de Ilha Comprida – Comissão de Investigação e Processante.**

Ilha Comprida, 03 de junho de 2024



Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 002/2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências, por meio do presente instrumento e com fundamento nos incisos XXXIII e XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, artigo 7º, XIII, Lei nº 8.906/94, e artigo 40, §2º/CPC, REQUER:

-CARGA RÁPIDA PARA A OBTENÇÃO DE CÓPIA integral (capa a capa), do processo supra mencionado, que se encontra em tramite nessa Comissão;

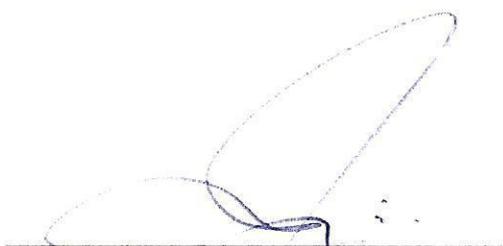
Ou caso Vossas Excelências, assim entenderem por bem, a disponibilização das COPIA INTEGRAL DO PROCESSO (capa a capa), em formato físico ou digital, para o e-mail: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com.

Como melhor Vossas Excelências entenderem.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Ilha Comprida, 03 de junho de 2024


Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

03 106 124
hora: 25 : 06
29

002062

CERTIDÃO DE PROTOCOLO

Certifico, para os devidos fins, que no dia 07/06/2024, às 14:00 horas, compareceu nesta repartição o servidor da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Sr(a). Andreia de Souza Lisboa Braz, Matrícula nº 460280, para protocolar a Defesa Prévia do denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito de Ilha Comprida, referente ao CIP 002/2024.

Nada mais havendo, lavrei a presente certidão que vai assinada por mim e pelo servidor.

Ilha Comprida, 07 de Junho de 2024.

Daniel I. Foggi

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E
PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos nº 002/2024

RECEBIDO EM
07/06/24
Hora: 14:00
19

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, **Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP**, portador do RG n. 23735754-9, e do CPF/MF sob n. 132.531.658-09, com endereço a Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, vem, por seu advogado (procuração anexa), vem, mui respeitosamente, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

DEFESA PRÉVIA

em face de Denúncia ofertada por **JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**, que culminou na Comissão de Investigação e Processante constituída.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreendem da Notificação recebida 28 de maio de 2024, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, a partir do primeiro dia útil subsequente. Assim, iniciou-se em 29 de maio de 2024 e encerra-se em 07 de junho de 2024 (sexta-feira) (anexo1).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente Defesa Prévia, impondo-se o conhecimento e apreciação, sendo que após, como será demonstrado, necessariamente deverá ser arquivada a denúncia ante a sua completa improcedência.

2 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, constituída em 22 de maio próximo passado, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 08/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Jose Roberto Venâncio de Souza, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 14 de maio de 2024, o munícipe José Roberto Venâncio de Souza, protocolizou uma “denúncia” na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciadoteria cometido “infração político-administrativa” capitulada no art. 4º, III, do

000064
A

Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis (anexo2)

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de maio de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia. (anexo 3)

Na sessão do dia 21/05/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do Prefeito (anexo4 -pauta da sessão; ata da sessão não disponível até a presente data).

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 275/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 006/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Andressa Marques Moreira Ceroni (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e Rogério Lopes Revitti (membro), (documento 5).

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justomotivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Este é o resumo, no necessário.

3 –DAS PRELIMINARES

Destaquemos, contudo, que por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados.

3.a – Premissas para a Verificação da Nulidade da Comissão Processante e da Inconstitucionalidade e Ilegalidade dos Atos: cotejo teórico superficial dos princípios constitucionais e administrativos violados

Sabe-se que o processo administrativo, como de resto todo o Direito Administrativo, deve respeito aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa e da Motivação.

O Princípio do Devido Processo Legal, contido no art. 5º, LIV, da Carta Magna, determina que é obrigatória a existência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade das pessoas.

De outro lado, temos que o art. 5º, LV, da Constituição Federal, leciona que é necessário que a Administração Pública possibilite ao administrado a oportunidade deste ofertar o contraditório e se utilizar da ampla defesa, ou seja, pode o mesmo ofertar sua contrariedade a afirmação da outra parte e defender-se de forma ampla utilizando todos os meios legalmente possíveis para tanto.

Assim, para a Administração Pública intentar contra a liberdade e os bens das pessoas, conceito no qual resta contida às ideias de imposição de sanções, deve obedecer a um processo regular, o qual evidente e obrigatoriamente há de respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Neste tema, a brilhante Cleide Previtalli Cais, citando Hely Lopes Meirelles, ventila:

“Sobre o tema, de há muito afirma Hely Lopes Meirelles que ‘... Por garantia de defesa deve-se entender não só a observância do rito adequado, como a cientificação do processo pelo interessado, a oportunidade para contestar a acusação, produzir prova de seu direito, acompanhar os atos da instrução e utilizar-se dos recursos cabíveis. (...) Isto posto, evidentemente se torna que a Administração Pública, ainda que exercendo seus poderes de autotutela, não tem o direito de impor aos administrados gravames e sanções que atinjam, direta ou indiretamente, seu patrimônio, sem ouvi-los adequadamente, preservando-lhes o direito de defesa. Processo administrativo sem oportunidade de defesa ou com defesa cerceada é nulo, conforme têm decidido reiteradamente nossos Tribunais Judiciais, conformando a aplicabilidade do princípio constitucional do devido processo legal, ou, mais especificadamente, da garantia de defesa...”(in O Processo Tributário, 8. ed., Revista dos Tribunais, fls. 296). (grifo nosso)

Desta sorte, resta claro que o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa causa a nulidade do ato ou processo.

Afora os princípios basilares já examinados, compete que salientemos a obrigatoriedade de a Administração Pública observar o Postulado da Legalidade, a teor do contido nos arts. 5º, II, e 37, *caput*, da Carta Maior. E o desrespeito a tal princípio também leva ao mesmo resultado já analisado momentos antes, qual seja a nulidade do ato ou processo.

Por seu turno, o Princípio da Motivação também se liga diretamente ao Estado de Direito e ao próprio Princípio da Legalidade, posto que se todos são iguais perante a Lei (art. 5º, *caput*, da CF/88), e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (art. 5º, II, da CF/88), o que se pode esperar da Administração Pública é que ela exponha o motivo pelo qual tomou determinada decisão ou praticou certo ato. Além disso, está prevista no art. 111 da Constituição Estadual.

Assim, o administrador público deve expor os fundamentos de fato (pressupostos fáticos) e de direito (pressupostos jurídicos) que embasaram sua decisão ou ato, isto é, a Administração deve justificar seus atos, sob pena de nulidade.

Tais princípios todos foram aqui destacados de sorte que indicássemos o pressuposto lógico jurídico que nos permite afirmar que o **processo instaurado e os atos coatores praticados possuem vícios que causam sua nulidade e impedem seu correto desenvolvimento**, visto que atentatórios aos direitos e garantias fundamentais do Denunciado.

Deveras, é dever das autoridades administrativas primar pela legalidade e corrigir os atos viciados por intermédio da autotutela:

“Da conjugação da posição privilegiada (a) com a posição de supremacia (b) resulta a exigibilidade dos atos administrativos — o droit dupréalabledos franceses — e, em certas hipóteses, a executoriedade muitas vezes até com recurso à compulsão material sobre a pessoa ou coisa, como a chamada execução de ofício. Também decorre da conjugação dos preceitos mencionados a possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados. É o que se denomina autotutela. Aqui, entretanto, é necessária uma importantíssimaacotação. Estes caracteres, que sem dúvida informam a atuação administrativa, de modo algum autorizariam a supor que a Administração Pública, escudada na supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pode expressar tais prerrogativas com a mesma autonomia e liberdade com que os particulares exercitam seus direitos. É que a Administração exerce função: a função administrativa. Existe função quando alguém está investido no dever de satisfazer dadas finalidades em prol do interesse de outrem, necessitando, para tanto, manejar os poderes requeridos para supri-lás. Logo, tais poderes são instrumentais ao alcance das sobreditas finalidades. Sem eles, o sujeito investido na função não teria como desincumbir-se do dever posto a seu cargo. Donde, quem os titulariza maneja, na verdade, “deveres-poderes”, no interesse alheio. Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido. Tendo em vista este caráter de assujeitamento do poder a uma finalidade instituída no interesse de todos — e não da pessoa exercente do poder —, as prerrogativas da Administração não devem ser vistas ou denominadas como “poderes” ou como “poderes-deveres”. Antes se qualificam e melhor se designam como “deveres-poderes”, pois nisto se ressalta sua índoleprópria e se atrai atenção para o aspecto subordinado do poder em relação ao dever, sobressaindo, então, o aspecto finalístico que as informa, do que decorrerão suas inerentes limitações.”¹

E arremata o afamado mestre Celso Antonio Bandeira de Mello:

“Dado o princípio da legalidade, fundamentalíssimo para o Direito Administrativo, a Administração não pode conviver com relações jurídicas formadas ilicitamente. Donde, é dever seu recompor a legalidade ferida.”²

Ocorre que o Presidente da Câmara, ao revés de corrigis os atos viciados que praticou se omitiu.

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo”, 27º Ed., Malheiros: São Paulo, 2010, fls. 71/72.

² MELLO, Celso Antonio Bandeira. op. cit. p. 476.

000067
A

E os atos tornam-se nulos, e se afiguram coatores, por afrontarem o Sistema Jurídico pátrio. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato nulo “é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo” (in Direito Administrativo Brasileiro, 33º Ed., Malheiros, fls. 174).

Logo, estas nulidades, advindas de inconstitucionalidades e ilegalidades, deveriam ter sido reconhecidas e declaradas de plano pelo Presidente da Câmara, e ao não proceder desta maneira configurado estão os atos coatores, pelo que deve a Comissão de Investigação e Processante agora reconhecer e declarar as mesmas, aplicando-se os efeitos *extunc*.

Agora observemos nos subtópicos seguintes, em ordem cronológica de sua ocorrência, todos os direitos e garantias fundamentais do Denunciado que foram violados, bem como todos os princípios do Direito que foram ofendidos no caso em tela por cada um deles.

3.b – Do Desrespeito ao Devido Processo Legal e ao Contraditório e a Ampla Defesa: denúncia inepta por não indicar provas e não apresentar provas

Como se sabe, em processos de quaisquer naturezas se faz necessária a oportunidade de o investigado/denunciado ofertar sua defesa técnica, por todos os meios inerentes e lícitos possíveis, sob pena de ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

E se grafada tal necessidade em lei que regulamente o processo, temos que sua inobservância se constitui em ofensa ao princípio do devido processo legal.

Obviamente que no caso fora dada oportunidade ao Denunciado ofertar defesa, conforme art. 5º, III, do DL n. 201/67³, e art. 95 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ocorre que antes da oferta da defesa, e mesmo para fins de exercício pleno do contraditório e ampla defesa, cumpriria que a denúncia ofertada preenchesse os requisitos legais de admissibilidade, ou seja, não fosse inepta.

Deveras, o pleno exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa somente resta referendado quando a denúncia é apta e correta, pois que o descumprimento de seus requisitos legais, no caso, impede o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, bem como fere o devido processo legal. Expliquemos.

³ “III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. (...)”

O Decreto-lei n. 201/1967, aplicável ao caso conforme já decidiram nossos Tribunais Superiores⁴, **pauta que a denúncia de infração político-administrativa deve, obrigatoriamente, indicar as provas relativas ao quanto denunciado!** Vejamos:

*“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. (...)”*

Ora, há, portanto, de existir obrigatória exposição dos fatos e obrigatória indicação das provas deste fato.

Tal obrigação de indicação de provas em tal espécie de denúncia também resta prevista na Lei Orgânica do Município - LOM:

⁴v.g.: Súmula Vinculante 46 do STF: “A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União.”; Súmula 722 do STF: “São da competência legislativa da União a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento.”; “A análise dos autos demonstra a plausibilidade do direito defendido, pois o ato reclamado, ao determinar a realização da oitiva das testemunhas em regime de sigilo, com base no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, claramente, negou observância ao enunciado da Súmula Vinculante 46, uma vez que estabeleceu norma procedimental não prevista no Decreto-lei 201/1967, norma federal aplicável ao caso. (...) A Súmula Vinculante 46 foi aprovada por unanimidade e editada em 09 de abril de 2015, mediante a conversão da antiga Súmula 722 da CORTE. (...) A orientação consolidada na Súmula 722/STF, hoje prevalente na jurisprudência desta Suprema Corte, conduz ao reconhecimento de que não assiste, ao Estado-membro e ao Município, mediante regramento normativo próprio, competência para definir tanto os crimes de responsabilidade (ainda que sob a denominação de infrações administrativas ou político-administrativas) quanto o respectivo procedimento ritual (...). É fundamental, portanto, ter presente que o processo e julgamento das infrações político-administrativas definidas no art. 4º do DL 201/1967 não preve a inquirição das testemunhas sob o regime de sigilo, conforme demonstra o art. 5º do referido Decreto, (...). Diante do exposto, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar à Câmara Municipal de Cabedelo – PB que afaste o sigilo da oitiva das testemunhas (...), até pronunciamento definitivo desta CORTE, (...)” [STF - Rcl 31.850 MC, rel. min. Alexandre de Moraes, dec. monocrática, j. 19-9-2018, DJE 201 de 24-9-2018.]

000069
A

Seção V
Das Comissões de Investigação e Processante

Art.43 As Comissões de Investigação e Processantes, destinar-se-ão a:

- I- apurar infração político-administrativa do Prefeito e dos Vereadores no desempenho de suas funções observada a legislação federal;
- II- destituição dos membros da Mesa.

Av. Beira Mar nº 11476-Bal. Icarai - Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000 - Tel. (13) 3842-2000
www.ilhacomprida.sp.leg.br - camara@ilhacomprida.sp.leg.br Pág. 32



Câmara Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

§.1º-As Comissões de Investigação e Processante serão constituídas por Projeto de Resolução de autoria da Mesa, observado o seguinte procedimento:

- I- apresentação de denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a **indicação das provas**, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
- II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário, contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Não bastasse, a indicação de provas nesta espécie de denúncia também é requisito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal - RICM:

Art.93 O processo de constituição de Comissão de Investigação e Processante, terá início:

- I- com a denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a **indicação das provas**, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;
 - II- por denúncia escrita, dirigida ao Plenário contra membro da Mesa, subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, sendo considerado denunciante, para efeitos legais e regimentais, apenas o primeiro signatário, sendo as demais assinaturas, consideradas de apoio.
- Da denúncia deverá constar obrigatoriamente:
- §.1º-
 - I- nome do denunciado ou denunciados;
 - II- a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
 - III- **indicação das provas que pretende produzir;**
 - IV- cópia do título de eleitor e RG ou documento de identificação do denunciante;

Bem, ocorre que **a denúncia ofertada, EM NENHUM INSTANTE INDICA, TANGENCIA OU SEQUER MENCIONA as PROVAS**, ou seja, não indica as provas que corroboram seu relato, não indica que provas devem ser produzidas, e tampouco se anexa provas a denúncia”.

Pior que isso, demonstra de forma clara e concisa a total falta de elemento a configura qualquer ato de improbidade administrativa, uma vez que referida omissão não revela a presença do elemento subjetivo necessário a configuração do ilícito, qual seja, o dolo, a má-fé, a vontade livre e consciente de lesar, conforme a própria promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 14.0284.0000178/2021-5 revela!

Em sua denúncia, após dizer que requerimentos não foram supostamente respondidos pelo Denunciado, tem-se que o denunciante elenca numerais e informações incompletas de alguns requerimentos, sendo que em alguns ventila supostas datas de respostas, em outros salienta a temática e em outros não, pauta que alguns não foram respondidos, enfim, descreve pseudo irregularidade. Pseudo irregularidade esta que, em tese, teria percebido em razão de resposta em um requerimento que fez e não apresentou. Mas o **fato é que jamais indicou, apresentou ou externou quais as provas do que alegou!**

Bem, além de ser contraditória e inverídica a argumentação de que nenhum dos requerimentos haviam sido respondidos, pois que, afinal, o próprio Denunciante indica que foram e ventila datas, o que se tem é que **não foram apresentadas provas quaisquer dos argumentos ventilados.**

Não foram apresentados os requerimentos (em que pese o Denunciante pudesse indicar tais provas, mas também não o fez), e não foi apresentado o suposto requerimento realizado pelo Denunciante e a suposta resposta dada pela Câmara Municipal (em que pese, por óbvio, o Denunciante os devesse possuir e tivesse de apresentar com a denúncia, o que não fez).

Ora, se a indicação de provas é requisito obrigatório deste tipo de denúncia, conforme a legislação, a sua falta torna a denúncia inepta e nula, como nulo o procedimento por tal razão!

Há, portanto, evidente e cristalina ofensa ao princípio do devido processo legal, bem como ofensa aos arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM.

Mas tal omissão do Denunciante também ofende o próprio princípio do contraditório e da ampla defesa, posto que para o pleno exercício destes pelo Presidente da Câmara obviamente que a denúncia deve obrigatoriamente indicar as provas dos fatos articulados contra as quais o Denunciado terá de se defender.

Não é possível, Excelência, que em um Estado Democrático de Direito subsista procedimento no qual alguém tenha de se defender de uma denúncia sem indicação de provas e no qual não se tenha acesso as provas, pois que tal impede o contraditório e a ampla defesa, de modo que é nulo o procedimento no qual tal ocorre, como no presente caso.

07/2012
A-074

E tal nulidade, resultante da inépcia, é insanável, ou seja, não pode ser suprida. Com efeito, é requisito da denúncia, não sendo possível suprir a omissão no transcurso do procedimento.

Desta forma, sendo nula a denúncia, é nulo o ato do Presidente da Câmara de seu recebimento, bem como nulos os atos administrativos que lhe são posteriores, como a Resolução que instituiu a comissão processante e mesmo os atos da presidência que nomearam integrantes da comissão, posto que a declaração de nulidade, no caso, opera efeito *extunc*.

E a jurisprudência corrobora com o quanto ventilamos, pois que, reiteradamente, são anulados procedimentos como este pelo mesmo motivo de não indicação de provas pelo denunciante:

“MANDADO DE SEGURANÇA – PREFEITO – CASSAÇÃO DO MANDATO – ATOS DE IMPROBIDADE – DENÚNCIA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS PROVAS DA ACUSAÇÃO – ILEGALIDADE – AFRONTA AO ART. 5º, I, DECRETO-LEI Nº 201/67 – RECURSO PROVIDO. “Verificando-se a ilegalidade do procedimento instalado para a cassação do mandato de Prefeito, em vista da ausência de indicação clara das provas da acusação quando do oferecimento da denúncia, em afronta à disposição do art. 5º, I, do Decreto-lei nº 201/67 e do art. 93-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal, é de rigor o reconhecimento de nulidade do ato administrativo”. (TJ-SP - AC: 01594564520078260000 SP 0159456-45.2007.8.26.0000, Relator: Thales do Amaral, Data de Julgamento: 05/11/2012, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/11/2012)

“REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORIANÓPOLIS. PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA VEREADOR PARA APURAR SUPOSTA QUEBRA DE DECORO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DENÚNCIA OMISSA QUANTO À EXPOSIÇÃO DOS FATOS E INDICAÇÃO DE PROVAS A PRODUZIR. AFRONTA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECURSO DO PRAZO DECADENCIAL PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CASSAÇÃO. ILEGALIDADES NA APLICAÇÃO PRIMÁRIA DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO-LEI N. 201/67. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, COM A ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR, A PARTIR DA DENÚNCIA, INCLUSIVE. Não se pode falar em denúncia sucinta diante da falta de elemento essencial ao exercício da defesa, qual seja, a exposição dos fatos, individualizados, que são imputados ao denunciado. A tanto não equivale a atribuição genérica de “quebra do decoro parlamentar” (hipótese autorizadora de cassação) e nem a mera referência a fatos de suposto conhecimento público e apurados em operação a cargo da Polícia Federal, por maior que tenha sido a repercussão de tal investigação. A acusação precisa ser objetiva (imputando àquele contra a qual se dirige a prática de conduta que corresponda a pelo menos um dos incisos do art. 7º do Decreto-lei n. 201/67) e delimitada, inclusive no tempo e no espaço, sempre que possível. Não há publicidade ou notoriedade que possa suprir o defeito ora reconhecido, afigurando-se inviável, como dito na sentença, a pretensão acusatória de “que o acusado defenda-se do conteúdo das notícias

veiculadas pela imprensa escrita, quando isso claramente não é suficiente para atender a exigência do Decreto-Lei n. 201/67". **A inicial acusatória que não se achar aparelhada e nem indicar, desde logo, as provas necessárias à demonstração dos fatos que descreve é inepta, por se ressentir de requisito essencial à sua validade.** "[...] O processo de cassação do vereador deve transcorrer em até noventa dias, contados da data da notificação do acusado, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei 201/67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado. [...]" (Resp n. 893.931/SP, Min. Castro Meira, julgado em 20-09-2007). REMESSA CONHECIDA. SENTENÇA MANTIDA. (TJ-SC - APL: 03189227920158240023 Capital 0318922-79.2015.8.24.0023, Relator: Vera Lúcia Ferreira Copetti, Data de Julgamento: 25/04/2019, Quarta Câmara de Direito Público)

"MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO MANDATO DE PREFEITO - DENÚNCIA - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- O procedimento político-administrativo previsto no Decreto- Lei nº 201/67, que visa à cassação do mandato de Prefeito deve obedecer a determinados requisitos, dentre eles os relativos à peça acusatória, que deve identificar condutas concretas e capitulá-las no correspondente tipo infracional, bem como indicar os meios pelos quais será provado o alegado e conter pedido determinado, sob pena de nulidade do procedimento, por inépcia da peça de instauração. 2- Segurança Concedida." (TJ-MG - MS: 10000191439512000 MG, Relator: Maria Inês Souza, Data de Julgamento: 26/01/2021, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/01/2021)

"MANDADO DE SEGURANÇA - PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - DECRETO-LEI Nº 201/1967 - PRAZO LEGAL - NÃO OBSERVÂNCIA - ILEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E DA CASSAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1- A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, **com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas,** e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração. 2- Ultrapassado o prazo decadencial de noventa dias para a conclusão do processo de cassação do mandato de Prefeito pela Câmara, impõe-se o arquivamento do processo político-administrativo, nos termos do artigo 5º, VII, do Decreto-lei nº 201/1967." (TJ-MG - MS: 10000074653130000 MG, Relator: Mauricio Barros, Data de Julgamento: 28/10/2008, Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 21/11/2008)

Evidencia-se, assim, que a ausência de requisito essencial na denúncia ofertada (as provas e a indicação de provas) a torna inepta, bem como que tal nulidade é insanável, pelo que são nulos os atos do Presidente da Câmara com relação ao recebimento da denúncia, tanto quanto nulo o ato do Presidente da Câmara consubstanciado na Resolução que determinou a instauração do processo e mesmo os atos do Presidente da Câmara de nomeação da comissão processante, ou seja, é nulo todo o procedimento desde seu nascedouro, mormente em razão dos efeitos *extincta* declaração de nulidade, evidenciando-se que os atos do Presidente da Câmara se caracterizam como atos coatores que atentam contra direito líquido e certo do Denunciado, qual seja o de ver respeitados os princípios do contraditório e

ampla defesa, do devido processo legal, e mesmo da legalidade, posto que o Presidente da Câmara desrespeitou inúmeras normas jurídicas (arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM).

3.c – Do Desrespeito ao Devido Processo Legal: Presidente da Câmara Municipal que detinha a obrigação de devolver a denúncia inepta ao denunciante

Não bastasse o já ventilado no tópico antecedente, tem-se, ainda, outro vício nos atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Sendo inepta a denúncia, tem-se que o Presidente da Câmara, obrigatoriamente, haveria não de receber esta, mas sim devolver ao denunciante!

Veamos o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida:



- Art.230** Qualquer eleitor ou entidade local regularmente constituída a mais de um ano, poderá apresentar petições, reclamações e denúncia, contra ato ou omissão de autoridades ou entidade pública, ou imputadas à membros da Câmara.
- §.1º- As proposições populares somente serão recebidas e examinadas quando:
- I- encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
 - II- o assunto envolva matéria de competência da Câmara;
 - III- esteja acompanhada de documento oficial que permita a perfeita identificação do autor, assim como sua situação de eleitor no Município.
- §.2º- A Presidência da Câmara devolverá ao autor qualquer proposição em desacordo com as normas regimentais, justificando por escrito a

Av. Beira Mar nº 11476-Balneário Icarai-Ilha Comprida/SP - CEP 11925-000 – Tel. (13) 3842-2000
www.ilhacomprida.sp.leg.br - camara@ilhacomprida.sp.leg.br 107



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária

(RI consolidado até 19/05/20)

- devolução, cabendo recurso as decisão do Presidente nos termos do artigo 161 deste Regimento.
- §.3º- Quando se tratar de denúncia contra Prefeito, Vice-prefeito, em exercício, ou Membro da Câmara, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, caracterizando infração político-administrativa na forma da Lei Federal, proceder-se-á na forma dos artigos 92 a 96, deste Regimento.

Tal dispositivo trata de denúncias feitas por cidadãos ou entidades, conforme o *caput* do dispositivo. Sendo assim, os incisos do *caput* e os parágrafos da pauta normativa fazem referência óbvia a denúncias feitas por cidadãos e entidades.

Nota-se que pelo § 3º, do art. 230, do RICM, o Presidente da Câmara estando diante de denúncia relativa à infração política administrativa, que deverá conter a exposição dos fatos e indicação de provas, deverá proceder na forma dos arts. 92 e 96 do RICM, que foram mencionados no tópico antecedente.

Ocorre que se há este dispositivo com tal redação, comandando que a denúncia apta (com indicação de fatos e provas) deve ser encaminhada na forma dos arts. 92 e 96 do RICM (para trâmites que podem resultar na instauração de processo por infração

política-administrativa), por outro lado há uma pauta normativa determinando o que o Presidente da Câmara Municipal haverá de fazer quando a denúncia apresentada é inepta.

Trata-se o § 2º, do art. 230, do RICM, o qual pauta, conforme o destaque, que a denúncia inepta por não observar as normas regimentais deve ser devolvida ao autor (denunciante), pelo que não terá seguimento (em que pese o autor desta possa ofertar recurso contra tal decisão).

Como vimos no tópico antecedente, tem-se que a denúncia ofertada e objeto deste é inepta, por ofensa, afora a princípios constitucionais, aos arts. arts. 5º, I, do DL n. 201/67, 43, § 1º, I, da LOM, e art. 93, I, e § 1º, III, do RICM.

A denúncia ofertada, portanto, estava em desacordo com o art. 93, I, e § 1º, III, do RICM, pelo que, obviamente, deveria ter sido rejeitada e devolvida ao denunciante pelo Presidente da Câmara.

Não bastasse, se o § 3º, do art. 230, do RICM, pauta que a denúncia de infração político-administrativa que contenha a “exposição dos fatos e a indicação das provas” deve dar início ao procedimento do art. 92 e ss. do RICM, por óbvio que não é este o caso de denúncias que não tenham a “exposição dos fatos e a indicação das provas”. Com efeito, se denúncias sem “exposição dos fatos e a indicação das provas” dessem início ao procedimento dos arts. 92 e ss., por certo que o § 3º, do art. 230, do RICM, não imporia requisitos a serem preenchidos pela denúncia ofertada (ter “exposição dos fatos e a indicação das provas”), e desde logo pautaria que “denúncias” (sem requisitos quaisquer) dariam início ao procedimento dos arts. 92 e ss. do RICM.

Evidencia-se, portanto, que mais um dispositivo (§ 3º, do art. 230, do RICM) exige que a denúncia de natureza como a analisada deve ter indicação de provas, ao passo que outro dispositivo (§ 2º, do art. 230, do RICM) comanda que a denúncia que não preenche os requisitos legais deve ser rejeitada pelo Presidente da Câmara.

Ocorre que, como já relatado, o Presidente da Câmara, ao invés de cumprir com a legalidade, o devido processo legal e o quanto estabelecido pelo art. 230, § 2º, do RICM, acabou por cometer ato ilícito e viciado ao dar andamento a denúncia que, cristalinamente, era inepta.

A um só tempo, portanto, o Presidente da Câmara ofendeu o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 230, do RICM, ferindo de morte, com isso, os princípios do devido processo legal e da legalidade.

Nossos Tribunais corroboram o aduzido:

“EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS - PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO - REJEIÇÃO - VÍCIO FORMAL NA CPI - DESRESPEITO AO REGIMENTO INTERNO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Nos termos dos arts. 5º, LXIX, da CF/88 e 1º da Lei 12.016/09, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito

líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica vier a sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade pública. Com base nos princípios da economia processual e da primazia do julgamento de mérito, o encerramento dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito não acarreta a perda superveniente do objeto do mandado de segurança nos casos em que a pretensão inicial não se limita à suspensão dos trabalhos da CPI, buscando, na verdade, a anulação da Comissão por suposto vício formal. **Em estrita observância ao princípio da separação dos poderes, é dado ao Judiciário tão somente o controle da regularidade/legitimidade do processo de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo este Poder, zelar pela observância dos princípios do devido processo legal, garantir a ampla defesa e o contraditório, sendo-lhe defeso imiscuir-se no mérito administrativo. De acordo com o art. 41, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaiúva, o Vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de comissão, quando se estiver discutindo ou votando assunto do seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria. Constatado o descumprimento de regra prevista no Regimento Interno na instauração ou no processamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, patente a existência de vício formal, com ofensa a direito líquido e certo, devendo ser mantida a sentença que concedeu a segurança.**” (TJ-MG - AC: 10000205288848001 MG, Relator: Wagner Wilson, Data de Julgamento: 29/10/2020, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/11/2020)

“MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. **PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DE CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO DE DENÚNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA DO DENUNCIADO. CONTROLE PELO PODER JUDICIÁRIO NA ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO À NORMA REGIMENTAL, À LEGISLAÇÃO PÁTRIA E À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA.** 1. A análise do processo de destituição de vereador é de responsabilidade da respectiva Casa Legislativa Municipal, cabendo ao Poder Judiciário, quando instado, cotejar a observância à legalidade do ato, frente ao regimento interno da Câmara, à legislação pátria e à Constituição Federal, sem se imiscuir no mérito administrativo; 2. A decisão monocrática de arquivamento de processo administrativo, proferida pelo Presidente da Câmara Municipal, que figura na condição de denunciado, diretamente interessado na negativa de deliberação, implica **patente violação ao princípio da legalidade e ao devido processo legal, devendo ser anulada**, e a denúncia novamente submetida à apreciação de acordo com a norma regimental; 3. Segurança concedida em parte em harmonia parcial com o parecer ministerial.” (TJ-AM - MSCIV: 40083817220228040000 Careiro, Relator: Yedo Simões de Oliveira, Data de Julgamento: 09/08/2023, Câmaras Reunidas, Data de Publicação: 10/08/2023)

Desta sorte, também por esta óptica houve ato coator do Presidente da Câmara, a ofender direito líquido e certo do Denunciado quanto a observância dos princípios da legalidade e do devido processo legal, posto que, ao revés de rejeitar denúncia inepta como comandam os §§ 2º e 3º do art. 230 do RICM, acabou por dar seguimento a mesma.

3.d – Da Nulidade da Resolução n. 275/2024, que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024: ofensa ao Princípio da Motivação e a Teoria dos Motivos Determinantes

Excelência, as nulidades praticadas pelo Presidente da Câmara, no seu afã político momentâneo as vésperas da eleição municipal, ainda não acabaram.

Com efeito, é **nula a Resolução n. 275/2024** editada pelo mesmo, e isso por uma obviedade clara.

Como consta no art. 93, § 7º, do RICM, tem-se que é a Mesa da Câmara⁵, composta pelo Presidente, pelo Vice-presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário, quem deve apresentar o Projeto de Resolução:

- comissão não sendo necessária a convocação do suplente para este ato.
- §.7º- Aceita a denúncia a Sessão será suspensa, para que a Mesa da Câmara apresente a Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, que independerá de discussão e votação e será lida imediatamente após o reinício da Sessão.
- §.8º- No Projeto de Resolução de constituição da Comissão de Investigação e Processante, deverá constar:
- I- objeto da denúncia que se pretende apurar;
 - II- nome do denunciado ou denunciados;
 - III- prazo de funcionamento.
- §.9º- Imediatamente após a leitura do Projeto de Resolução, serão sorteados 3 (três) Vereadores, dentre os desimpedidos, para comporem a Comissão de Investigação e Processante.

E se trata, no caso, do Projeto de Resolução n. 008/2024, sendo que no próprio consta a redação pela mesa diretora da câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Projeto de Resolução nº 08/2024

00.053
★

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

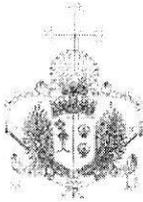
Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração política administrativa de D. ...

⁵ Composição da Mesa da Câmara 2022/2024: <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/institucional/mesa-diretora-1>

000078
A

Ocorre que na resolução publicada consta que o Projeto de Resolução foi editada por toda a Câmara, ou seja, não somente pela Mesa Diretora mas sim por todos os nobres edis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

RESOLUÇÃO Nº 275/2024

000055
A

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2.024, apresentou o Projeto de Resolução nº 08/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93, 87º e 88º do Regimento Interno desta Poder Legislativo.

Bem, se o **art. 93, § 7º, do RICM, pauta que é a Mesa Diretora a editar o Projeto de Resolução, tem-se que o Projeto de Resolução editado por toda a Câmara (todos os vereadores) seria nulo**, por ofensa aos princípios da legalidade e do devido processo legal.

Mas tendo sido o Projeto de Resolução editado pela Mesa da Câmara, tem-se que a Resolução sancionada e promulgada é nula por ofender o princípio da motivação e mesmo a teoria dos motivos determinantes.

Como se sabe, todos os atos administrativos devem ser motivados. Afora isso devem, também, ser corretamente motivados.

Se o motivo declinado é incorreto, inverídico, falso, temos um ato nulo, por ofensa ao princípio da motivação.

Mas ainda que ultrapassemos isso, ofendida estaria a Teoria dos Motivos Determinantes.

No Direito Administrativo é sobejamente conhecida a Teoria dos Motivos Determinantes, tanto quanto o próprio Princípio da Motivação, e este seja no que toca aos atos administrativos em geral, ou mesmo quanto às decisões.

Pois bem, a teoria dos motivos determinantes prega que os atos administrativos, quando tiverem sua prática motivada, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

São estes motivos que determinam e justificam a realização do ato, pelo que deve existir correspondência entre eles e a realidade. Mesmo os atos administrativos discricionários ficam vinculados a esses motivos como causa determinante de seu cometimento e se sujeitam ao confronto e legitimidade dos motivos indicados.

Subsistindo desconformidade entre os motivos determinantes e a realidade, o ato será obrigatoriamente inválido, e assim deverá ser declarado. Desta forma, será invalidado o ato cujos motivos forem improcedentes ou quando a situação de fato, indicada como motivo, for inexistente.

Em decorrência do narrado, sempre que os atos administrativos forem motivados, mesmo os obrigatoriamente motivados ou os facultativamente motivados, tal motivação será vinculante para a autoridade, e sendo falsos ou inexistentes os motivos determinantes será nulo o ato praticado.⁶

Vejamos a lição do mestre Celso Antonio Bandeira de Melo:

“Além disso, em todo e qualquer caso, se o agente se embasar na ocorrência de um dado motivo, a validade do ato dependerá da existência do motivo que houver sido enunciado. Isto é, se o motivo que invocou for inexistente, o ato será inválido. É esta vinculação do administrador ao motivo que houver alegado que se conhece doutrinariamente como “teoria dos motivos determinantes”, ...”, e, “Os atos administrativos praticados em desconformidade com as prescrições jurídicas são inválidos.” (in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 27ª edição, fls. 396 a 398 e 461). (grifo nosso)

E nossos Tribunais corroboram com o entendimento de que subsiste nulidade do ato administrativo se a teoria dos motivos determinantes é desrespeitada:

“ADMINISTRATIVO. EXONERAÇÃO POR PRÁTICA DE NEPOTISMO. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. 1. A Administração, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na teoria dos motivos determinantes. A motivação é que legitima e confere validade ao ato administrativo discricionário. Enunciadas pelo agente as causas em que se pautou, mesmo que a lei não haja imposto tal dever, o ato só será legítimo se elas realmente tiverem ocorrido. 2. Constatada a inexistência da razão ensejadora da demissão do agravado pela Administração (prática de nepotismo) e considerando a vinculação aos motivos que determinaram o ato impugnado, este deve ser anulado, com a conseqüente reintegração do

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 41ª ed., São Paulo: Malheiros, 2015.

90.080
★

impetrante. Precedentes do STJ. 3. Agravo Regimental não provido.” (STJ - AgRg no RMS 32437 / MG – 2ª T. – Rel. Min. Herman Benjamin – j. DJe 16/03/2011)

“DISPENSA DE EMPREGADO- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- CONSEQUÊNCIAS. Motivado o ato da dispensa por sociedade de economia mista, revela-se irrelevante a discussão se está ou não obrigada à tanto, porque, uma vez que o motivou, a ele se vinculou, na forma da Teoria dos Motivos Determinantes. Em outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros, incumbindo-lhe o ônus da prova.” (TRT-1 - RO: 00015423820115010059 RJ - 8ª T. Relator: Dalva Amelia de Oliveira – j. 21/01/2014)

Bem, se o Projeto de Resolução foi editado pela Mesa da Câmara, é fato que não é isso o que consta na Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara, pois nesta resolução consta expressamente que o Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara Municipal, ou seja, por todos os seus integrantes, e não apenas pelos integrantes da Mesa Diretora. Tal é, portanto, inverídico, não verdadeiro, o que torna nula a Resolução sancionada e promulgada.

Desta sorte, tem-se que a Resolução editada é nula por ofensa a Teoria dos Motivos Determinantes, o que redundará, também, em ofensa ao devido processo legal e a legalidade, pelo que se constitui em ato coator que viola direito líquido e certo do Denunciado.

Face o quadro delineado, também por tal óptica se apercebe a nulidade do processo instaurado, posto que é nula a Resolução sancionada e promulgada pelo Presidente da Câmara por constar expressamente que tal Projeto de Resolução foi apresentado pela Câmara, o que é inverídico e incorreto, e não pela sua Mesa Diretora, o que ofende a Teoria dos Motivos Determinantes e os princípios da Motivação, da Legalidade e do devido processo legal, evidenciando-se também um ato coator do Presidente da Câmara que atenta contra direito líquido e certo do Denunciado.

3.e – Da Nulidade da Resolução nº 275/2024, CIP nº 02/2024 - Flagrante litispendência administrativa com a Resolução nº 273/2024, CIP 01/2024, por tratar-se da mesma suposta infração político-administrativa – artigo 4, inciso III, do DL 201/67 – suposta ausência injustificada de resposta a requerimentos.

Possui a presente denúncia por fundamento que “o denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida...”:



Em sua conduta como Chefe do Executivo, o Denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida...

Ocorre, que por força da Resolução nº 273/2024, a Câmara constituiu em 24/04/2024 a CIP 01/2024, o qual tem por escopo em tese apurar a mesma infração político administrativa (doc. Anexo):

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

007.081

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

Tais fatos são facilmente detectados da simples análise de trecho da denúncia perpetrada em 14/05/2024 (doc. Anexo):

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Isso significa dizer que o Denunciado atualmente responde a dois processos político-administrativos com a hipotética possibilidade de sofrer duas sanções pelo mesmo fato, o que, além de inconstitucional por ofensa a diversos princípios, não se convalidando como um ato jurídico perfeito, ferindo de morte a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), importa em nulidade de pleno direito (doc. Anexo):



Atualmente a CIP nº 01/2024 encontra-se na **fase de oitiva de testemunhas**, com atos designados para os dias 06 e 07 de Junho (CIP nº 01/2024, fls. 268 – doc. anexo):

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, DESIGNO para o dia **06 e 07 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai, a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, bem como o depoimento do denunciado para o dia **07 de junho de 2024**.

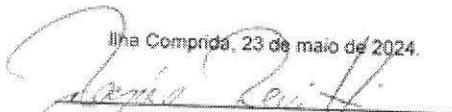
Dia 06 de junho de 2024

- * 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- * 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- * 11h00 - Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- * 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- * 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- * 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 07 de junho de 2024

- * 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- * 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antônio Marcio Ragni de Castro Leite
- * 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- * 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- * 15h00 - Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.


Rogério Lopes Revitti
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

A expressão “ne bis in idem”, quase sempre utilizada em latim, em sua própria acepção semântica já impõe de imediato que se esclareça o que (idem) não deve ser repetido (ne bis). Nessa linha, provisoriamente pode-se antecipar que sua utilização jurídica, por via de regra, é associada à proibição de que um Estado imponha a um indivíduo uma dupla sanção ou um duplo processo (ne bis) em razão da prática de um mesmo crime (idem). No coração mesmo de sua assimilação normativa parece encontrar-se o intuitivo reconhecimento da existência de uma comezinha noção de equidade que torna inaceitável, quando menos por incoerente⁴², que alguém receba mais de uma punição pela mesma infração ou que sofra mais de uma vez com as inevitáveis agruras de um processo.

No inevitável embate dialético entre a liberdade e a segurança, que perpassa o processo de elaboração das normas jurídicas, configura-se como um instituto híbrido. Ao mesmo tempo garante a liberdade do indivíduo, limitando o exercício da violência legítima monopolizada pelo Estado contra ele, ao impedir seu duplo sancionamento (ainda que sacrificando eventualmente as demandas do interesse da coletividade), e é apanágio de segurança jurídica de todos, estabilizando a manifestação inicial do jus puniendi estatal e impedindo sua renovação permanente.

In casu, é patente a ofensa, uma vez que vigentes os dois procedimentos, sendo essa questão amplamente reconhecida em nossa jurisprudência:

1000313-61.2020.8.26.0383

Classe/Assunto: Apelação Cível / Atos Administrativos

Relator(a): Marcos Pimentel Tamassia

Comarca: Nhandeara

Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 11/03/2021

Data de publicação: 11/03/2021

Ementa: APELAÇÃO – Mandado de segurança – Pedido de nulidade de processo instaurado pela **Câmara** do Município de **Nova** Luzitânia visando à **cassação** do **mandato** de vereador – Sentença que concedeu parcialmente a segurança – Irresignação do impetrante – Inexistência de litispendência administrativa, pois apesar de terem sido instaurados dois processos com o mesmo **objeto**, um deles foi extinto pelo decurso do tempo – Não verificação de irregularidades na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), já que obedecidos os critérios previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 – Seleção dos membros que ocorreu em observância aos princípios da imparcialidade e da impessoalidade – Apesar de não se verificar nulidade na conduta de permitir que o denunciante utilize-se de documentos do legislativo **municipal** para a intimação de testemunhas, tal prerrogativa também deve ser garantida ao denunciado, em prestígio à paridade de recursos– Suspensão temporária dos trabalhos da CPI determinada em razão das medidas de isolamento social que deve se basear nas fases estabelecidas no Plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994/2020) – Manutenção da sentença – Desprovimento do recurso interposto.

Nesse diapasão, é flagrante a nulidade que se apresenta quanto ao presente procedimento, devendo o mesmo ser declarado nulo de pleno direito em virtude da litispendência administrativa.

4 – DO MÉRITO

As preliminares já elencadas que por si só são motivos mais que suficientes para o arquivamento da presente demanda.

Contudo, por amor ao debate, discorreremos sobre o Mérito, a presente ação, o qual não deve prosperar, vejamos:

4.a – AUSENCIA DE JUSTA CAUSA

O mérito trata de denúncia do fato de supostamente o Denunciado não ter respondido à requerimentos realizados pela Câmara Municipal, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na

suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, por descumprimento ao Art. 4º, inciso III, do Decreto nº 201/67:

“**Desatender, sem motivo justo**, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Ou seja, a tipificação da conduta prevista no dispositivo acima esta em omitir deliberadamente informações ao legislativo com o objetivo de impedir o cumprimento de seu múnus constitucional, qual seja, de fiscalização, fato esse que nunca ocorreu!

4.a.1 – Ausência de Omissão na prestação de informações

Quanto ao mérito, o presente processo não deve prosperar, primeiramente por ter como objeto procedimento nulo, como já comprovado em preliminar; e em segundo plano, por se tratar de objeto que perdeu sua eficácia tendo em vista que os referidos requerimentos foram respondidos e as informações sempre foram disponibilizadas, conforme demonstram as declarações dos Secretários em anexo (anexo 9).

Neste ponto necessário se faz esclarecer o movimento dos requerimentos dentro do Executivo, vejamos:

Os requerimentos são recepcionados pela Chefe de Gabinete, que os encaminha para as Secretarias competentes, conforme o assunto, os Secretários são os responsáveis por responde-los dentro do prazo legal.

Contudo, muitos dos requerimentos foram respondidos verbalmente, e resolvidos, tendo em vista que os Vereadores sempre tiveram livre acesso no Poder Executivo, podendo questionar, tirar duvidas, cobrar, fiscalizar, em qualquer Secretaria, sem burocracia; e muitos dos requerimentos que não foram formalmente respondidos, tiveram respostas verbais aos próprios Vereadores que os fizeram, muitos com solução imediata; motivo pelo qual os próprios Secretários cometeram o equívoco de formalizar a resposta documentalmente. Segue anexo declaração dos próprios Secretários, esclarecendo sobre o tema (anexo 9).

A Denúncia de Infração Político Administrativa, acatada pela Câmara, com o argumento que “Requerimentos apresentados pelos vereadores deixaram propositadamente de serem respondidos ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo”, não se sustenta.

Ao longo dos sete anos e quatro meses de gestão, as portas do Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Departamentos estiveram sempre abertas para receber e prestar todos os esclarecimentos aos vereadores, inclusive, com prioridade neste atendimento, numa relação de respeito, cordialidade e reconhecimento da importância do trabalho do Legislativo.

Os questionamentos, perguntas e dúvidas eram prontamente respondidos/esclarecidos pelos gestores.

Relatos dos vereadores, em falas na Tribuna Livre, confirmam esta relação cordial, parceira e respeitosa entre os Poderes até então.

Importante destacar que, em momento algum, o Executivo teve a intenção de “impedir ou dificultar a fiscalização dos atos do Poder Executivo” por motivos importantes.

As portas Gabinete do Prefeito e de todas as Secretarias e Divisões da Administração sempre estiveram e estão abertas aos vereadores

A orientação aos secretários e diretores da administração sempre foi a priorização no atendimento aos vereadores, na prestação das informações solicitadas e, na medida do possível, no pronto atendimento de suas demandas.

O Portal da Transparência disponível no www.ilhacomprida.sp.gov.br mantém todos os convênios, recebimentos de recursos, despesas, atos e detalhes do dia a dia do Poder Executivo.

Reiteramos o respeito e o reconhecimento à importância do trabalho dos vereadores e o reconhecimento da necessidade de terem as informações acerca dos convênios/ações e trabalhos do Município prontamente para que o Legislativo possa exercer seu trabalho com bases sólidas. Essa sempre foi e é nossa principal diretriz de trabalho.

Muitas vezes, as respostas aos Requerimentos eram dirigidas diretamente aos vereadores, as solicitações atendidas e os secretários entendiam, pela conversa com os vereadores, pelos laços estreitos e pelo diálogo, que os documentos estariam respondidos, além de se levar em consideração o viés de indicação de serviços, que vários Requerimentos tinham.

Houve Requerimentos prontamente atendidos pelas Secretarias, mas não respondidos formalmente em tempo hábil pelos motivos expostos, como a elevação da bolsa da Frente de Trabalho, execução de lombofaixas em balneários da cidade, campanhas em prol dos pets na temporada 2023/2024 e outros que exemplificam o funcionamento pleno do diálogo entre os poderes, as prontas respostas a todos os questionamentos, o atendimento à maior parte das indicações e os esclarecimentos às dúvidas dos vereadores, assim como a prestação de contas de todos os atos do Executivo.

É fato que, na data de hoje, encontram-se respondidos todos os Requerimentos e já adotamos medidas para que todos os Requerimentos sejam prontamente respondidos pela Administração, sejam eles requerimentos ou indicações revestidas como tal.

A confirmar o relacionamento entre o Executivo em seus diversos setores e o Legislativo, estão os próprios vereadores em suas falas na tribuna:

Sessão - 12 de março de 2024

Vereador Emerson Grylo



“Graças Deus, meu acesso é de portas abertas e livre a todos, sempre com respeito a cada um dos secretários, dos funcionários e, assim, vou fazendo com que as coisas andem”

“Tenho vários requerimentos aqui, muitos respondidos. Tenho ido muito atrás. Eu fiz um requerimento sobre a ponte do Adelaide solicitando que fosse de concreto, é até foi citado que é um sonho, que tenho esperança que vai concretizar. Fui ver o andamento da forma como está, já tem o projeto, já foi enviado à Caixa Econômica Federal, está em análise, esperando ok dela, e dizer que já tem orçamento, já tem recurso disponível e aguardando apenas o ok da caixa para licitar. Então, está bem adiantado. Não sei se o prazo vai ser suficiente devido ao ano político. Se a caixa econômica responder rapidamente, acredito que isso vai acontecer o mais rápido, a porque na verdade parte mais difícil já temos, só falta a casa liberar e se deus quiser a ponte vai acontecer”

“Outro assunto que eu fiz Requerimento também porque, assim, faço Requerimento, não fico aguardando a resposta do Requerimento. Tenho as portas abertas na Prefeitura, os amigos que nos atendem sempre eu vou lá buscar as informações. Vou buscar saber o porquê, de que forma. Quando o Requerimento chega respondido, eu já tenho todas as informações. Faz requerimento hoje aqui, é votado na câmara, quando ele é aprovado, no outro dia seguinte, já tô correndo atrás para que as coisas aconteçam. É o meu modo de trabalhar”

Sessão Legislativa- 5 de março

Vereadora Andressa Ceroni

E lamentável estar na situação (população de rua) precisa tomar providência . Recebi algumas denúncias de alguns donos de hotéis, pousadas, que têm ali, que além ter uma moradora de rua grávida lá, tem alguns que são agressivos e violentos. Falei com a Isabele (secretária de Desenvolvimento Social) , Isabele falou que já passou para o sargento Levi, para a Policia Civil, porque ali tem alguns até que alguns que estão respondendo criminalmente, que tomem providencias.

Vereador Milton

No Balneário Janaina, onde era antigo quiosque que a situação está precária, prédio abandonado, tem muita sujeira e é um foco de animais peçonhentos e mosquito da dengue. Estou com as fotos aqui. Se o vereador permite, que o vereador acrescente (o material) para que o proprietário adote providencias. Para que não fique daquela maneira. O pessoal me cobrando, eu até passei para o diretor do DPDU para tomar providencias, mas o vereador que está com o documento, que no mesmo sentido, já fica documentado.

Sessão Legislativa - 07/02/2024

Vereadora Andressa Ceroni

“Ali (Rua Santa Bárbara) , alguns moradores me procuraram, ali no final de ano, tem muito trânsito ali e incomodava muito os moradores. E Fiquei muito feliz. O Marinho (Diretor da Divisão de Trânsito) me passou que fizeram um teste lá e tá bem bacana. Os moradores agradeceram. É assim que tem que ser, escutar a população, é trazer as reivindicações da população e trabalhar em cima disso e é isso que vamos fazer bastante “

Sessão Legislativa – 06/02/2024

Milton César

“Eu também, as mães me cobraram, o muro da escola... é uma cobrança dessa casa. Estive no departamento, procurei, cobre a diretora de educação, cobrando isso, o muro, e ela me informou que em fevereiro, espero que isso aconteça. Segundo a secretária, em fevereiro, será feita a licitação para a contratação da empresa para a construção do muro. Não sei se ajuda. Espero que isso aconteça.

Sessão Legislativa - 14/02/2024

Vereador OederKusnier

“Também quero deixar aqui meus parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação) que, logo no dia 2 de janeiro, já mandei mensagem pra ela cobrando o que foi compromisso com essa casa. Na época, o vereador Grylo conversou muito com a gente. E graças a Deus vai ser realizado. Além da quadra, fazer um muro ali. Se tiver questão ambiental, a gente vai brigar porque agora limpou o rio Candapuí, os bichos vão mesmo. Quero deixar meus parabéns à Valéria e vamos cobrar que esse muro também seja executado junto com o a reforma da quadra, o fechamento da quadra.

Vereador Emerson Grylo

“Só dar Parabéns à Valéria (Secretária Municipal de Educação), porque é tão bom né, palavra dada, palavra cumprida. E a gente fica satisfeito com isso né, sabe que nós podemos sempre contar porque não mudou uma vírgula do que foi falado. Então, Parabéns Valéria, não preciso nem te dizer o tanto que tenho orgulho de você na frente da Educação. Que você continue sempre sendo essa pessoa que tem interesse em fazer o melhor pela educação e pelo o município.

Vereador Fábio Tonon

“Também gostaria de parabenizar a Valéria (Secretária Municipal de Educação). Valéria à frente da educação e dizer que também essa casa também está com compromisso assumido com a Educação essa casa nunca negou nada na educação e procuramos o melhor pelo nosso município e pode contar com todos os vereadores.

Vereador Fábio Tonon

Conversei com o prefeito e ele se prontificou a ir conversar. Eles querem o apoio da prefeitura, quer que a prefeitura vá lá, e levante essa guarita ..porque a comunidade se prontifica a ajudar e fazer com madeira tratada. Então, o prefeito falou que se prontificou ir lá e conversar com o administrador. Isso que foi passado, mas cabe sim a essa casa ser cobrado de novo”.

Sessão Ordinária – 20/02/2024

Vereador Emerson Grylo

“Em 21, já tenho um pedido desse muro do ESF no Viarégio, aonde até hoje o muro esse muro não foi feito, tenho conversado com a Vanessa (Secretária municipal de saúde), parece que agora esse muro vai acontecer . Foi mandado para o Departamento de obras e vamos ver se realmente sai agora, de novo incluído nesse requerimento. Nesse requerimento eu solicitei

que fosse instalado o ar condicionado lá no ESF do Viaréggio porque, na verdade, iria chegar o verão e já com o sofrimento que vinha do ar não estar funcionando, foi solicitado junto ao departamento competente, junto ao prefeito que assim fizesse e prontamente foi feito. Foi feita a licitação. A empresa que ganhou a licitação, acho que em novembro. Infelizmente não foi possível instalar entregar os ar porque estava com falta de ar, o preço estava mais elevado, não importa. Os funcionários, os pacientes que ali precisavam. Mas numa conversa com o prefeito, nós conseguimos o ar condicionado. Instalaram dois ar condicionados lá, tem mais um terceiro para ser instalado e ainda vai chegar os ar para instalar nas outras salas e na recepção. Conversei com o prefeito. Tô fazendo Requerimento, conversei com o prefeito. Ele já concordou ou de colocar uma cortina black out, ou colocar uma película de insulfilm para poder amenizar aqueles raios solares principalmente na parte da tarde.”

Sessão Legislativa – 06/01/2024

Vereador Oeder

“Projeto obra do estado não tem rampa para cadeirante. Necessário a rampa de acesso, lá é casa da juventude. A gente tem jovens cadeirantes por isso fiz esse Requerimento, fui lá mostrei pro prefeito já falei com ele.”

Conforme pode se observar, os próprios vereadores reconhecem que o poder executivo nunca se furtou da sua obrigação de prestar informações quando solicitadas, de modo que não há que se falar em deliberada omissão em prestar informações com o fim de impedir a fiscalização.

Nesse diapasão a jurisprudência e pacífica ao estabelecer que para a cassação deve não só haver justa causa, mas motivo relevante, o que aqui não se evidencia, mas sim, pelo contrário, ampla transparência e participação nas ações governamentais:

4 - Processo: Mandado de Segurança

1.0000.14.061532-9/000

0615329-78.2014.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa

Data de Julgamento: 01/10/2015

Data da publicação da súmula: 08/10/2015

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE MONTEZUMA. PREFEITO MUNICIPAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. NULIDADE.

Ofende o direito líquido e certo do impetrante a instauração de processo administrativo de cassação, quando demonstrado pelo Prefeito Municipal que

todos os requerimentos formulados pela Câmara Municipal foram devidamente respondidos.

Hipótese em que as respostas extemporâneas não implicam infração administrativa e não justificam a instauração do processo de cassação. Segurança concedida.”

Agravo de Instrumento nº 2163131-20.2023.8.26.0000

Agravante: Flavia Comitte do Nascimento

Agravada: Câmara Municipal de Ubatuba

Comarca: Ubatuba

Voto nº 11555

Agravo de instrumento. Demanda anulatória. Tutela de urgência. Pretensão de suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo nº 01/2023, com imediata recondução da autora ao mandato eletivo, até final decisão no processo. Decreto Legislativo nº 01/2023 que cassou o mandato da Prefeita do Município de Ubatuba, sob acusação de cometimento de infração político administrativa em licitação para aquisição de merenda escolar. Apuração no processo administrativo nº 139/2023. Alegação de ilegalidade no processo de cassação da exPrefeita. **Acusações aparentemente inconsistentes. Justa causa para instauração não identificada** suficientemente. Participação do Presidente da Câmara de Vereadores de Ubatuba na Comissão Processante, como relator do processo administrativo de cassação. Vedação do art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba e do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei Federal nº 201/1967. Presença dos requisitos necessários à concessão de tutela de urgência, na forma do art. 300 do CPC. Recondução ao cargo político devida. Decisão reformada. Recurso provido.

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A denúncia apta à instauração de procedimento político-administrativo, objetivando à cassação de mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-constituídas, **e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do procedimento por inépcia da peça de instauração.**

Processo

Mandado de Segurança 1.0000.07.466250-3/000 4662503-59.2007.8.13.0000
(1)

Relator(a)

Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes

Relator(a) para o acórdão

Des.(a) Maurício Barros

Órgão Julgador / Câmara

Câmaras Cíveis Isoladas / 6ª CÂMARA CÍVEL

Súmula

CONCEDERAM A SEGURANÇA, VENCIDOS PARCIALMENTE O RELATOR E O TERCEIRO VOGAL

Data de Julgamento

20/05/2008

Data da publicação da súmula

25/07/2008

Ementa

**MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO POLÍTI-
CO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE PREFEITO - DENÚNCIA - FATO
TÍPICO - INÉPCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA.** A denúncia apta à
instauração de **procedimento político-administrativo**, objetivando à cassação de
mandato de Prefeito Municipal, deve descrever minuciosamente a conduta
considerada típica, com indicação de provas contundentes, se possível pré-
constituídas, e a conduta deve ser grave e apresentar-se incompatível com a
continuidade do mandato do Prefeito, sob pena de nulidade do **procedimento** por
inépcia da peça de instauração.

0172960-21.2007.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Mandado De Segurança

Relator(a): Thales do Amaral

Comarca: Comarca não informada

Órgão julgador: 4ª Câmara de Direito Público

Outros números: 6238305900

Ementa: em>PREFEITO - **CASSAÇÃO** - RELEVÂNCIA DA
FUNDAMENTAÇÃO E PREJUÍZO IRREPARÁVEL CONFIGURADOS
REINTEGRAÇÃO - LIMINAR CONCEDIDA - AGRAVO PROVIDO.
"Constatando-se que as **acusações contra Prefeito Municipal** são
aparentemente inconsistentes, não indicadas suficientemente, na decisão final,
as provas em que fundado o ato de **cassação** do mandato, restam configurados os
pressupostos para a concessão da liminar, com a reintegração do Alcaide no
cargo" =

8 - Processo: Embargos Infringentes

1.0000.00.135661-7/001

1356617-53.2000.8.13.0000 (1)

Relator(a): Des.(a) Orlando Carvalho

Data de Julgamento: 07/12/1999

Data da publicação da súmula: 24/12/1999

Ementa: JULGAMENTO DE PREFEITO MUNICIPAL PELA CÂMARA DE VEREADORES - ARGÜIÇÕES DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS - LEITURA INTEGRAL DAS PEÇAS ESSENCIAIS DO PROCESSO: ART. 5º DO DL Nº 201/67 - IMPRESCINDIBILIDADE, SOB PENA DE NULIDADE - REEXAME DO FEITO PELO JUDICIÁRIO. Em processo no qual se julga Prefeito Municipal por infrações político-administrativas, constitui cerceamento de defesa, gerando, conseqüentemente, a anulação do processo, deixar a Câmara de proceder à leitura de documentos apresentados pela defesa, bem como omitir a sua apresentação aos Julgadores, cujo conhecimento pleno por eles influiria na formação de sua convicção. **O Juízo de valor relativamente à conduta do Prefeito, no que respeita a transgressões político-administrativas, compete, com exclusividade, à Câmara Municipal; todavia, pode o Judiciário reexaminar a matéria no que tange aos motivos ou à justa causa da cassação, assim como à legalidade e regularidade no desenvolvimento do processo que encerra a perda do mandato.**

4.a.2 – Omissão da Presidência – Nulidade dos Requerimentos

Deve-se salientar, ainda, que a grande maioria, senão quase sua totalidade, caracterizam-se como indicação.

Segundo o artigo 173 do Regimento Interno dessa Casa é nulo indicação revestida de requerimento:

“Art.173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara”.

Dessa feita, é cristalino que a omissão do Presidente dessa casa ao não invalidar inúmeros requerimentos que na verdade tratavam-se de indicações, pratica essa que se tornou habitual e pode ser facilmente constatada ao analisar-se os requerimentos.

É fato que o requerimento tem por objetivo obter informação com o fim maior de fiscalização dos atos do poder executivo.

Da análise dos requerimentos em questão, podemos observar que em quase sua totalidade o objetivo maior consiste na propositura de alguma medida ao poder executivo, ou seja, possuem caráter de indicação.

“ADMINISTRATIVO. EXONERAÇÃO POR PRÁTICA DE NEPOTISMO. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES.1. A Administração, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na teoria dos motivos determinantes. A motivação é que legitima e confere validade ao ato administrativo discricionário. Enunciadas pelo agente as causas em que se pautou, mesmo que a lei não haja imposto tal dever, o ato só será legítimo se elas realmente tiverem ocorrido. 2. Constatada a inexistência da razão ensejadora da demissão do agravado pela Administração (prática de

nepotismo) e considerando a vinculação aos motivos que determinaram o ato impugnado, este deve ser anulado, com a conseqüente reintegração do impetrante. Precedentes do STJ. 3. Agravo Regimental não provido.” (STJ - AgRg no RMS 32437 / MG – 2ª T. – Rel. Min. Herman Benjamin – j. DJe 16/03/2011)

Não que referidas proposituras não sejam válidas, somem e busquem o aperfeiçoamento da gestão.

Contudo, não podem referidos requerimentos eventualmente serem considerados para fins de tipificação de infração sob a égide de deliberadamente impedir a fiscalização de eventual irregularidade ou mesmo dos atos do executivo, uma vez que, além de respondidos, só tem por condão propor medidas de gestão.

Assim, não deve a presente ação prosperar por ter perdido seu objeto, tendo em vista que os requerimentos/indicações foram respondidos, se não formalmente no prazo, mas sim verbalmente, atendendo o objetivo.

Tudo o quanto foi esclarecido na presente peça demonstra que o Denunciado observou direitos líquidos e certos seus serem violados pelas mais diversas formas e pelos mais distintos motivos pelo Presidente da Câmara e por conseqüência pela atual Comissão de Investigação e Processante, o que denota que o processo instaurado contra si é absolutamente nulo.

Foram violados direitos e garantias fundamentais do Denunciado, tal como o Contraditório e Ampla Defesa, o Devido Processo Legal, a Legalidade, a Motivação, e mesmo a Teoria dos Motivos Determinantes.

Não há, Excelência, Justiça quando se aviltam direitos e garantias fundamentais, ainda que fosse culpado o agente, o que sequer é o caso.

Nesta peça retratamos diversos atos coatores praticados pelo Presidente da Câmara, bem como que a denúncia por ele recebida é inepta e sofre de nulidade insanável, ao passo que os atos posteriores praticados pelo Presidente da Câmara são, todos, viciados, o que inclui não devolver a inepta denúncia ao denunciante, editar Resolução nula e mesmo nomear integrantes da comissão processante ao arripio da legislação. E por economia processual, de sorte a não repetir os argumentos aqui novamente, pugnamos para que Vossa Excelência, atentamente observe os tópicos ventilados alhures de modo que possa claramente vislumbrar a existência da plausibilidade do direito invocado, mormente porque calcado na mais sólida doutrina e na pacífica jurisprudência, as quais estão absolutamente atreladas a cada ato coator praticado.

Enfim, o Denunciado possui o direito líquido e certo de não ver tramitar contra si procedimento eivado de atos nulos praticados pela Presidência da Câmara que atinge sobremaneira a Comissão de Investigação e Processante.

É nítido e de forma inegável, tal se mostra prejudicado já que sequer foram indicadas provas ou se tem conhecimento destas, em absoluta afronta ao contraditório e a ampla defesa.

Noutro aspecto, a tramitação do processo viciado abala, por certo, a administração pública municipal, tanto quanto a sociedade local.

5 – DO PEDIDO

A luz de todo o exposto, e do que preceitua a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência, requer:

a) O recebimento a presente Defesa Prévia;
b) Sejam acatadas as preliminares apresentadas de: nulidade que atinge todo o processo instaurado até o presente momento (recebimento da denúncia; Resolução n. 275/2024, que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024; Ato n. 006/2024 e litispendência), que nomeou os integrantes da comissão, **o processo instaurado e os trabalhos da comissão processante;**

c) No Mérito, seja julgado **IMPROCEDENTE** o **Processo nº 002/2024**, reconhecendo e declarando **nulo, com efeitos extunc, o ato coator praticado pelo Presidente da Câmara consistente no recebimento da denúncia inepta e seu processamento,** o que se afigura absolutamente inconstitucional, ilegale atentatório ao direito líquido e certo do Denunciado;

d) No Mérito, seja julgado **IMPROCEDENTE** o **Processo nº 002/2024**, reconhecendo e declarando **extinto ante a perda do objeto, vez que os requerimentos foram satisfatoriamente respondidos**, de forma verbal, não havendo em momento algum e de forma deliberada óbice ao acesso de informações pelo legislativo.

6 – DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos pelo direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Denunciante, documentos, a título de diligencia/pericia todos os vídeos das sessões da câmara durante a presente legislatura (2021 até agora), acompanhados de gravações de todas as falas na tribuna e em apartes solicitados de todas as sessões desse período, de todos os vereadores, a exemplo do que já foi apresentado, da qual desde já se solicita que sejam providenciadas pela serventia desse legislativo ou perito designado e juntadas a presente, uma vez que são de posse, guarda e zelo do legislativo, bem como pericia de todos os requerimentos aprovados pelo legislativo, a fim de se determinar se efetivamente preencheram os requisitos formais e legais, uma vez que em sua grande maioria consistem em indicações, e testemunhas arroladas abaixo:

- 1- Marize Magali Valota, RG 5.477.102, Rua Sorocaba, 57, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP
- 2- Andreia de Souza Lisboa Braz, RG 28.983.215-9, Rua Luiz Junceiro Motta, 900, Balneario Britania, Ilha Comprida/SP
- 3- Pérsio Alves de Almeida, RG 32.242.964-X, Rua Aires de Lima, 20, Bairro de Pedrinhas
- 4- Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, Rua Nice, 678, Monte Carlo;

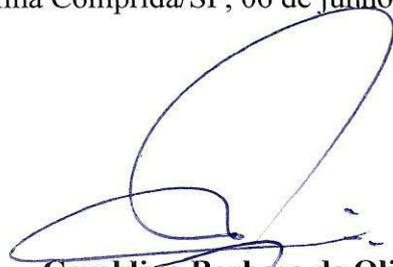
- 5- Paulo Marcel de Souza Leite, RG M4.167.450, Rua Tino Gonçalves Vaz, 131, Balneário Britania, Ilha Comprida/SP;
- 6- Valéria Cristina Rosa Pontes, RG 20.501.362-4, Rua Santana, 30, Balneário Leao de Iguape, Ilha Comprida/SP,
- 7- Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG 34.842.945-9, Rua Poços de Caldas, 265, Balneário Monte Carlo;
- 8- Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG 4.736.398-8, Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, 150, Iguape/SP
- 9- Marcos Martins de Oliveira, RG 17.018.057-8, Rua Sandra, 300, Balneário Mar e Luz, Ilha Comprida/SP
- 10- João Eudes Lima Silva, RG 2578330170, Alameda Ipe, 365, Balneário Jardim da Barra, Ilha Comprida-SP

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam efetivadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes OAB/SP nº 42.908, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ilha Comprida/SP, 06 de junho de 2024.



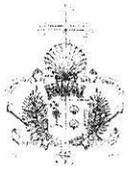
Geraldo Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516



960-096
A

ANEXO I

D



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000097
000057
*

Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Resolução nº 275/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENÚNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designada pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a Resolução nº 275/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denúncia realizada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

J

000098
A



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000058
A

Em anexo segue cópia integral do processo nº 02/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente

Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 28/05 /2024

Assinatura: _____

66099
A-2099

ANEXO II

2

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

503100

889991

RECEBIDO em
24 105 124
Hora: 24 . 33
19

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, em união estável, jornalista, portador do RG sob o nº 42.543.973-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 322.278.428-6, residente e domiciliado a Rua Tijuana, nº 350, balneário Monte Carlo, Ilha Comprida- SP, atendendo no telefone / WhatsApp (13) 99728-7326 e no e-mail robertofrajola@hotmail.com , vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 201/1967, bem como com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, apresentar

DENÚNCIA

contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I. SÍNTESE DOS FATOS

O Denunciado é Prefeito do Município de Ilha Comprida, eleito nas últimas eleições municipais, está, portanto, sujeito às disposições previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, bem como na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Em sua conduta como Chefe do Executivo, o Denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, totalizando 96 Requerimentos não respondidos no prazo legal, os quais abordam temas de fundamental relevância para a população de Ilha Comprida.

Soma-se a isso, outros 57 Requerimentos de Informações respondidos fora do prazo legal, qual seja, de 30 dias, consoante a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 12.527/2011. **A média de atraso da resposta desses requerimentos, foi de 270 dias, sendo que foi respondido dentro do prazo legal, apenas 03 Requerimentos.**

Comissão Permanente do Conselho Municipal de Educação
14/05/2024



1

2

000000
000000
✱

000000
000000
✱



EM BRANCO



100-102
100-102

Conforme se depreende nas cópias anexas à presente denúncia (Anexo II), trata-se de requerimentos protocolizados há bastante tempo, alguns sem resposta há mais de 500 (quinhentos) dias.

Portanto, além de não respondidos, já ultrapassou e muito, o prazo legal para a apresentação das respectivas respostas pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo que, até a presente data, nenhum retomo foi dado à Casa de Leis sobre as informações pleiteadas em tais documentos, caracterizando verdadeira afronta à lei e à própria função do Legislativo Municipal, que está sendo privado de exercer suas atribuições.

Dos 149 Requerimentos de Informações aprovados pela Câmara Municipal e encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, apenas 03 foram respondidos dentro do prazo legal. 96 foram ignorados e outros 49 foram respondidos fora do prazo.

149 REQUERIMENTOS EM 2022

• 149 Requerimentos pela Câmara Municipal, encaminhados ao Sr. Prefeito de Ilha Comprida;

65% NÃO FORAM RESPONDIDOS

• 96 Requerimentos não foram respondidos até o dia 13 de maio de 2024;

33% RESPONDIDOS FORA DO PRAZO LEGAL

• 49 Requerimentos foram respondidos fora do prazo, com uma média de 270 dias de atraso;

2% RESPONDIDOS DENTRO DO PRAZO

• Apenas 03 Requerimentos foram respondidos dentro do prazo estabelecimento na legislação vigente;

Embora advogado e procurador público no município de Ilha Comprida há mais de 20 anos, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior é um contumaz descumpridor da Lei de Acesso Informações e demais leis que tem como espírito, a transparência das informações públicas, tendo sido inclusive alvo do Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021, que apurou a falta de resposta a diversos Requerimentos de Informações protocolizado pela Casa Legislativa em seu mandato anterior. (Anexo III).

MPSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expedite

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida/SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante responda aos requerimentos e os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Ordinária Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de informações públicas, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sob o pretexto de sua atuação em outras esferas de atuação;

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-me ampla publicidade, com sua divulgação nos meios de publicação dos atos oficiais e no portal eletrônico oficial na internet da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2019

40

000103

A

000003

A



EM BRANCO



003104
ABR/2023

O procedimento resultou em uma condenação nos autos da Ação Civil Pública nº 1001501-84.2021.8.26.0244, que mesmo após o trânsito em julgado, vem sendo desrespeitada, conforme Ação de Cumprimento de Sentença nº 1503273-54.2023.8.26.0244.

Nem mesmo o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é respeitado pelo Sr. Prefeito Municipal. O tempo médio de resposta é 92 dias, bem superior aos 30 dias dispostos na legislação vigente. A Secretaria de Obras, por exemplo, tem tempo de resposta superior a 700 dias.

No caso em tela, o chefe do Poder Executivo Municipal não pode alegar que não recebeu os requerimentos, pois, além dos protocolos regulares de cada documento, a Câmara Municipal, através de seus presidentes, ALERTOU o Sr. Prefeito de Ilha Comprida nos últimos 3 anos sobre a falta de respostas, reiterando a quantidades e o número de pedidos não respondidos, conforme os ofícios nºs 640/2021 - CMIC, 716/2022 - CMIC e 594/2023 - CMIC (anexos IV, V e VI).

II. DO DIREITO VIOLADO

A conduta do Prefeito Municipal viola explicitamente o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, que tipifica como infração político-administrativa o ato de desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos de forma tempestiva e regular. Vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...
III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

...
VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Conforme se constata, o Prefeito Municipal, com sua conduta omissiva, violou cabalmente os incisos I, III e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Q
Y



EM BRANCO

00000500
00000600



A Lei Orgânica Municipal de Ilha Comprida (LOM) esclarece que são infrações político-administrativas do Prefeito aquelas previstas na Lei Federal pertinente, isto é, as descritas pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

2008007
08/06/10
2008007

A LOM ainda descreve as competências do chefe do Poder Executivo:

Art. 83 Ao Prefeito compete privativamente:

XXI- prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XXV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

Conseqüentemente, a partir das informações apresentadas, fica evidente que o Prefeito de Ilha Comprida cometeu infrações político-administrativas claramente definidas no Decreto-Lei nº 201/1967, no Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal, devido à sua notória negligência, caracterizada pela falta de resposta aos requerimentos devidamente encaminhados pelos Vereadores desta instituição legislativa.

Os 96 requerimentos submetidos não receberam respostas, ultrapassando significativamente o prazo legal estabelecido. Isso demonstra claramente a negligência do Chefe do Executivo não apenas perante o trabalho do Poder Legislativo, mas também em relação à própria população de Ilha Comprida, que está sendo privada de acessar informações sobre variadas ações da Administração Pública Municipal. Essa falta de transparência resulta em prejuízos graves e indiscutíveis tanto para a municipalidade quanto para os cidadãos locais.

Ademais, o direito à informação é um dos direitos fundamentais listados pela Constituição Federal, garantido a qualquer indivíduo ou entidade. Esse direito assegura que as informações de interesse particular, coletivo ou geral sejam fornecidas pelos órgãos públicos, respeitando os prazos legais estabelecidos, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no

A
000107
20100
800000008
A

EM BRANCO



5



A
972108
086003
A

prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

No mesmo sentido, dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011):

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Tal garantia encontra-se em consonância com o princípio da publicidade da Administração Pública, previsto no artigo 37. caput. da Constituição Federal. Sobre o tema, ensina HEL Y LOPES MEIRELLES que “a publicidade é o princípio fundamental da Administração Pública, pois traduz a exigência de que a atuação estatal se faça sob a égide da transparência e do conhecimento público, permitindo o controle social e o acesso à informação” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 38ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2017).

Portanto, neste processo, o direito de acesso à informação também se origina da prerrogativa concedida ao Poder Legislativo para fiscalizar os atos do próprio Poder Legislativo, conforme claramente estabelecido no artigo 31 da Constituição Federal, que transcrevemos a seguir:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

✓

000009
000010



EM BRANCO

Assim, a Constituição Federal confere ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade de fiscalizar o município por meio de controle externo, conferindo-lhe o direito de obter do Poder Executivo informações e documentos de interesse institucional ou coletivo, os quais não podem ser retidos. Esse é um dever constitucional de fiscalização incumbido à Câmara de Vereadores.

Ademais, não cabe ao Denunciado alegar que os 96 Requerimentos não respondidos, seriam matéria de indicação e não de Requerimento, pois, dentre os pedidos estão pedidos de cópias de contratos administrativos, licitações, convênios com o Governo Estadual, andamento de obras e utilização de bens e recursos públicos municipais.

Ainda, esse juízo de valor, deve ser auferido pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis:

*Art. 173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, **sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara.***

Além de ser uma competência restrita ao chefe do Poder Legislativo, o indeferimento de matéria afeta a indicação, feita por requerimento, não se há notícia de nenhum questionamento por parte do Denunciado até a presente data.

III. DAS PROVAS

A denúncia é instruída com ofício emitido pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, assinado pelo Sr. Presidente e encaminhado via e-mail institucional do Poder Legislativo, informando o número de Requerimentos protocolados e não respondidos e, o número de Requerimentos respondidos fora do prazo estabelecido em Lei Orgânica e demais legislação pertinente (anexo VII), bem como, pelos ofícios de reiteração dos requerimentos encaminhados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

IV. DO PEDIDO

Face ao exposto, requer-se:

- i) A aceitação desta denúncia, juntamente com os documentos que a acompanham, a formação de uma Comissão de Investigação e Processante para iniciar o processo de cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, com base no Decreto-Lei nº 201/1967 (artigo 5º) e no Regimento Interno desta Casa

A
111300
005012
A

EM BRANCO





0000-112
A

Legislativa, pelo cometimento de infrações político-administrativas, conforme descrito na petição inicial, decorrentes da sua conduta omissiva ao não responder aos requerimentos enviados pela Câmara Municipal;

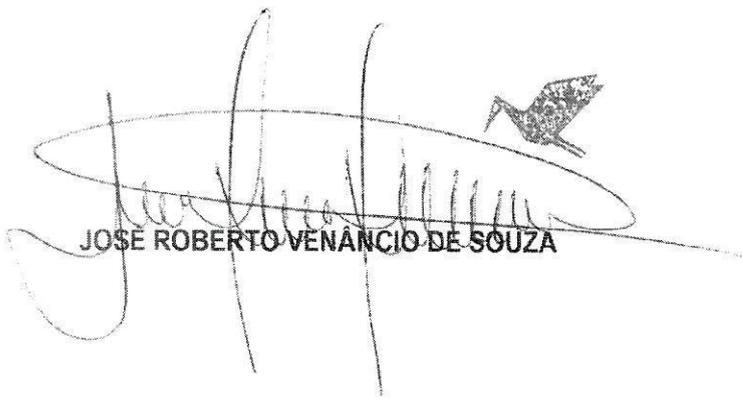
ii) Seja garantido ao Prefeito Denunciado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da lei;

iii) Que o presente processo seja conduzido nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e dos artigos 92 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ao término, se comprovadas as infrações, a aplicação das medidas cabíveis, incluindo a possível cassação do mandato do Prefeito;

Por fim, como prova do alegado, são indicados os documentos anexados a esta denúncia e solicita-se que a Câmara Municipal de Ilha Comprida forneça todos os documentos disponíveis que estejam relacionados aos fatos descritos na petição inicial, devido à sua clara relevância, para que sejam incluídos neste processo, em especial, todos os requerimentos com seus devidos protocolos de encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal.

Termos em que pede deferimento,

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024,


JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

ILHA COMPRIDA-SP
CARTÓRIO DA ILHA
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de:
JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

6397459

Oficial e Tabelião
(11) 3842-1262 | 3842-1169 | www.cartoriodalilha.com.br
Av. Beira Mar, 11.370, Balneário Icarai, Ilha Comprida - SP

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024
Em test. _____ da verdade, _____ assino.
Gabriela Anália Concione, Escrevente
Pedido: 8 Total: R\$ 21,06
Selo(s): 1264AA-43395

Gabriela Anália Concione
Escrevente



X
005113
000000000000014
A

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA			
DATA DE NASCIMENTO 21/11/1982	INSCRIÇÃO 280045990191	ZONA 051	SEÇÃO 0114
MUNICÍPIO / UF ILHA COMPRIDA / SP		DATA DE EMISSÃO 13/11/2019	

FILIAÇÃO
VALDECI VENANCIO DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
8EXT.9VJU.VDQM.U1M0



Título Eleitoral impresso às 12:33 de
14/05/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.
- Para efeito de autenticação para consulta de certidões e outros serviços dos sítios da Justiça Eleitoral, considere:

Nome da Mãe: VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Nome do Pai: NÃO CONSTA

000015
000016

EM BRANCO



000017
000116
A

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA**

Inscrição: **2800 4599 0191**

Zona: 051 Seção: 0114

Município: 62006 - ILHA COMPRIDA

UF: SP

Data de nascimento: 21/11/1982

Domicílio desde: 05/04/2000

Filiação: - VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 12:31 em 14/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reatadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SOHM.SCGV.S+BQ.TNS2

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

★
000117
810.00
★

EM BRANCO

120000
DEC 19

000019

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

617:120
000021

Ilha Comprida/SP, 13 de maio de 2024.

Ofício nº 026/2024/GP

Referência: Solicitação Requerimentos.

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, na pessoa de seu Presidente, Sr. Fábio Rogério Tonon, vem à presença de Vossa Senhoria. Diante do recebimento da solicitação registrada no Protocolo 854/2024, referente às respostas dos requerimentos dos anos de 2021 e 2022, encaminha em anexo uma tabela com as datas das respostas e indica se foram respondidas.

Deste modo, aproveito para apresentar à Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

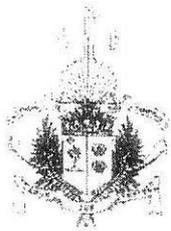
FABIO ROGERIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

000000
000000
000000
000000
000000

000000
000000

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000023
07/01/22

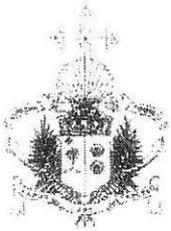
Requerimento	Para o Executivo	Data do Requerimento	Data Prazo	Data da Resposta	Dias Atrasados
1 2021	S	07/01/2021	05/03/2021	16/03/2021	11
2 2021	S	12/01/2021	05/03/2021	29/04/2021	55
3 2021	S	26/01/2021	05/03/2021		Não Respondido
4 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	21/04/2021	40
5 2021	S	09/02/2021	12/03/2021		Rejeitado
6 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	08/04/2021	27
10 2021	S	22/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
13 2021	S	24/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
15 2021	S	25/02/2021	05/04/2021		Não Respondido
17 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
18 2021	S	01/03/2021	05/04/2021		Não Respondido
19 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
20 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
21 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
22 2021	S	15/03/2021	20/04/2021	21/05/2021	31
23 2021	S	15/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
24 2021	S	16/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
26 2021	S	29/03/2021	30/04/2021	21/05/2021	21
27 2021	S	06/04/2024	07/05/2021		Rejeitado
29 2021	S	06/04/2021	07/05/2021		Não Respondido
31 2021	S	13/04/2021	17/05/2021		Não Respondido
32 2021	S	13/04/2021	17/05/2021	02/02/2022	261
33 2021	S	16/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
34 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	02/02/2022	254
35 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
36 2021	S	26/04/2021	28/05/2021	08/06/2021	11
37 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
39 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
41 2021	S	03/05/2021	02/06/2021	02/02/2022	245
42 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	08/06/2021	-24
43 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	14/07/2021	12
44 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
45 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
46 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
47 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
48 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
49 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
51 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
53 2021	S	08/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
54 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido

Handwritten signature and checkmark

00002
A

000123
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

5702124
060025
A

55 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
56 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
57 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
60 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
61 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	14/07/2021		1
62 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	23/07/2021		3
63 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	18/10/2021		84
64 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	20/08/2021		25
66 2021	S		21/06/2021	26/07/2021		Não Respondido	
67 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
68 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
69 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
71 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	09/05/2022		245
72 2021	S		29/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
73 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
74 2021	S		15/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
75 2021	S		29/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
76 2021	S		03/08/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
77 2021	S		05/08/2021	13/09/2021	02/02/2022		142
78 2021	S		09/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
79 2021	S		09/08/2021	13/09/2021	21/09/2021		8
80 2021	S		16/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
81 2021	S		17/08/2021	17/09/2021	12/11/2021		56
82 2021	S		18/08/2021	27/09/2021	02/02/2022		128
85 2021	S		23/08/2021	20/09/2021		Não Respondido	
86 2021	S		26/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
87 2021	S		30/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
88 2021	S		30/08/2021	01/10/2021	02/02/2022		124
89 2021	S		03/09/2021	09/10/2021	09/05/2022		212
90 2021	S		13/09/2021	15/10/2021		Não Respondido	
91 2021	S		13/09/2021	15/10/2021	12/11/2021		28
93 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
94 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
95 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
96 2021	S		27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido	
97 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
98 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
99 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
100 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
101 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	07/12/2021		39
102 2021	S		27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido	
103 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97

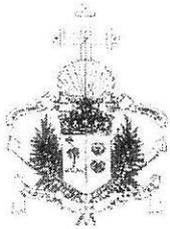
Handwritten marks and initials on the right side of the page.

07/11/25
A.

00002E
A.

CS. 11/11/25

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

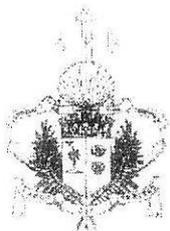
005027A
07/12/20
A

107 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
108 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
109 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
110 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
111 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
112 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
113 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
115 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
116 2021	S	08/10/2021	15/11/2021	03/02/2022	80
118 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
119 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
120 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
121 2021	S	25/10/2021	03/12/2021	07/12/2021	4
122 2021	S	19/10/2021	03/12/2021	25/07/2022	234
123 2021	S	25/10/2021	03/12/2021		Não Respondido
124 2021	S	04/11/2021	10/12/2021	03/02/2022	55
126 2021	S	12/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
127 2021	S	18/11/2022	23/12/2021	03/02/2022	42
128 2021	S	19/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
130 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
131 2021	S	22/11/2021	23/12/2021		Rejeitado
132 2021	S	02/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
134 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
135 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	13/05/2022	147
136 2021	S	29/11/2021	31/12/2021	13/05/2022	133
137 2021	S	29/11/2021	31/12/2021	03/02/2022	34
138 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
139 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
140 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	13/05/2022	126
141 2021	S	13/12/2021	14/01/2022	13/05/2022	119
1 2022	S	31/01/2022	04/03/2022		Não Respondido
2 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	16/05/2022	73
3 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	25/05/2022	82
5 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
6 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
7 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
8 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	16/05/2022	59
9 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	10/10/2023	571
11 2022	S	14/02/2022	18/03/2022		Não Respondido
12 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
13 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
14 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido

07/12/28
A

07/12/28
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000029
2022-128

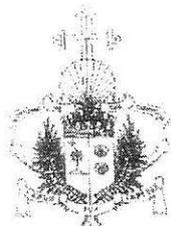
15 2022	S	22/02/2022	28/03/2022		Não Respondido
16 2022	S	24/02/2022	04/04/2022	21/06/2022	78
17 2022	S	25/02/2022	04/04/2022		Não Respondido
18 2022	S	03/03/2022	04/04/2022		Não Respondido
19 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
20 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
22 2022	S	08/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
24 2022	S	10/03/2022	15/04/2022	31/03/2022	15
25 2022	S	11/03/2022	15/04/2022	16/05/2023	390
26 2022	S	14/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	31
27 2022	S	14/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
28 2022	S	18/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
29 2022	S	21/03/2022	22/04/2022	29/11/2022	221
30 2022	S	21/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
31 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Retirado
32 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
34 2022	S	23/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
35 2022	S	29/03/2022	29/04/2022	13/05/2022	14
36 2022	S	29/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
37 2022	S	01/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
39 2022	S	01/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
41 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
42 2022	S	04/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
43 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	06/12/2022	214
44 2022	S	08/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
45 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
46 2022	S	11/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
47 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
51 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	09/04/2024	690
52 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
53 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
54 2022	S	25/04/2022	27/05/2022		Não Respondido
56 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	29/11/2022	179
57 2022	S	02/05/2022	03/06/2022		Não Respondido
58 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	10/10/2023	494
59 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
60 2022	S	10/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
63 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
64 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
65 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
66 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
67 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido

000129
A

000030
A

EM BRANCO

29



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

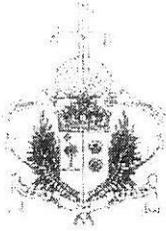
20.031
130

68 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
70 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
71 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
72 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
73 2022	S		16/05/2022	17/06/2022	06/12/2022	172
74 2022	S		17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
75 2022	S		23/05/2022	24/06/2022		Não Respondido
76 2022	S		17/05/2022	01/07/2022	01/12/2022	153
77 2022	S		17/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
78 2022	S		27/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
79 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
80 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
81 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
83 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
84 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
85 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
86 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
87 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
88 2022	S		08/06/2022	15/07/2022		Não Respondido
91 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
92 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
93 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
94 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
95 2022	S		13/06/2022	15/07/2022	29/11/2022	137
96 2022	S		20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
97 2022	S		20/06/2022	22/07/2022	10/10/2023	445
98 2022	S		20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
100 2022	S		20/06/2022	22/07/2022	25/05/2023	307
101 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
102 2022	S		27/06/2022	28/07/2022	29/11/2022	124
104 2022	S		27/06/2022	28/07/2022	01/12/2022	126
105 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
106 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
107 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
108 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
109 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
110 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
112 2022	S		18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
113 2022	S		18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
116 2022	S		01/08/2022	02/09/2022		Não Respondido
117 2022	S		01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	241
118 2022	S		01/08/2022	02/09/2022	06/12/2022	

EM BRANCO

00-00-032

00-00-031



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000033
000033

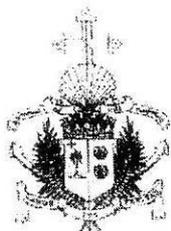
119 2022	S	01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
120 2022	S	04/08/2022	09/09/2022	Não Respondido	
121 2022	S	04/08/2022	09/09/2022	Não Respondido	
122 2022	S	15/08/2022	16/09/2022	Não Respondido	
123 2022	S	15/08/2022	16/09/2022	Não Respondido	
124 2022	S	15/08/2022	16/09/2022	Não Respondido	
125 2022	S	15/08/2022	16/09/2022	Não Respondido	
126 2022	S	22/08/2022	23/09/2022	Não Respondido	
127 2022	S	22/08/2022	23/09/2022	Não Respondido	
128 2022	S	22/08/2022	04/10/2022	01/12/2022	58
129 2022	S	22/09/2022	04/10/2022	Não Respondido	
130 2022	S	29/08/2022	30/09/2022	Não Respondido	
131 2022	S	29/08/2022	30/09/2022	Não Respondido	
132 2022	S	29/08/2022	30/09/2022	Não Respondido	
133 2022	S	29/08/2022	30/09/2022	Não Respondido	
134 2022	S	05/09/2022	07/10/2022	Não Respondido	
135 2022	S	05/09/2022	07/09/2022	28/04/2023	233
136 2022	S	08/09/2022	14/10/2022	Não Respondido	
137 2022	S	12/09/2022	14/10/2022	10/10/2023	361
138 2022	S	12/09/2022	14/10/2022	Não Respondido	
139 2022	S	12/09/2022	14/10/2022	Não Respondido	
140 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	25/05/2023	216
141 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	Não Respondido	
142 2022	S	13/09/2022	21/10/2022	Não Respondido	
143 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	Não Respondido	
144 2022	S	19/09/2022	21/10/2022	Não Respondido	
146 2022	S	19/09/2022	28/10/2022	Não Respondido	
147 2022	S	13/09/2022	28/10/2022	Não Respondido	
148 2022	S	03/10/2022	04/12/2022	Não Respondido	
149 2022	S	07/11/2022	07/12/2022	25/11/2022	12
150 2022	S	10/10/2022	11/11/2022	25/05/2023	195
151 2022	S	11/10/2022	11/11/2022	Não Respondido	
152 2022	S	11/10/2022	11/11/2022	04/05/2023	174
153 2022	S	17/10/2022	18/11/2022	Não Respondido	
154 2022	S	17/10/2022	18/11/2022	Não Respondido	
155 2022	S	17/10/2022	18/11/2022	Não Respondido	
158 2022	S	24/10/2022	25/12/2022	04/05/2023	130
159 2022	S	24/10/2022	25/11/2022	10/10/2023	319
160 2022	S	31/10/2022	02/12/2022	25/10/2022	38
161 2022	S	01/11/2022	02/12/2022	25/05/2023	174
163 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305
164 2022	S	07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305

Handwritten signature and initials

004000 *

EM BRANCO

004000
A



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000035
000034
000034
000035
000034

165 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
166 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
167 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
168 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
169 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
170 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
171 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
172 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
173 2022	S		28/11/2022	30/12/2022	10/10/2023	284
174 2022	S		28/11/2022	30/12/2022		Não Respondido
177 2022	S		05/12/2022	06/01/2023		Não Respondido

Handwritten signature and checkmark

000135 A

000036

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 640/2021 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
29 DE NOVEMBRO DE 2021

000037A
000036

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-32-34-37-39-41-44-45-46-47-48-49-51-53-54-55-60-68-71-72-73-74-75-76-77-78-80-82-85-86-87-88-89-90-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-120-121-122-123.

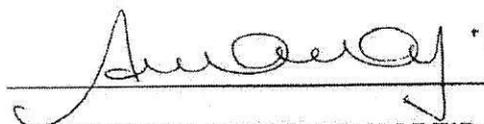
Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epigrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

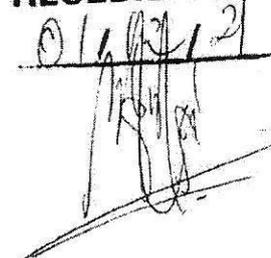
Atenciosamente,



ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM

01/12/21


000137
A

038
A

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000039
000039
000039

OFÍCIO Nº 716/2022 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
23 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-37-39-44-45-48-51-54-55-60-74-75-78-80-85-86-87-90-96-102-117-123-128-132-133/2021.
1-2-3-5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-17-18-19-20-22-25-26-27-28-29-30-32-34-35-36-37-39-41-42-43-44-45-46-47-51-52-53-54-56-57-58-59-60-63-64-65-66-67-68-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-83-84-85-86-87-88-91-92-93-94-95-96-97-98-99-101-102-104-105-106-107-108-109-110-112-113-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-146-147-148-150-151-152-153-154-155/2022

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM

23/11/2022

CMIC

EM BRANCO

00040

00040



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000140
000041
★

OFÍCIO Nº 594/2023 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
11 DE DEZEMBRO DE 2023

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-4-6-12-13-14-15-21-23-25-26-27-33-35-36-37-43-44-45-46-47-48-57-58-62-
63-64-65-67-69-71-72-75-78-81-82-87-88-90-91-92-94-95-96-97-98-100-101-
102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-
120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-
137-138-139-140-141-142-143-145-146-148-150-153/2023

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM

21/12/23

000041
A

000042
A

EM BRANCO

000043
000043
A

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE
IGUAPE/SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.0000790/2017-7

CONSIDERANDO:

- a) Incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
- b) A tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do inquérito civil supramencionado, **no qual se verificou a reiterada falta de resposta, pela Prefeitura de Ilha Comprida/SP, de requerimentos apresentados por sua Câmara Municipal;**
- c) Que a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 11, §1º, estabelece que as informações dos órgãos públicos deverão ser concedidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, estabelecendo, ainda, ser condutas ilícitas a recusa ao fornecimento das informações ou seu fornecimento incorreto, incompleto ou impreciso, nos termos do artigo 32, *caput* e §2º, da referida norma legal;
- d) Que, segundo consta, a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 83, inciso XXI, o prazo de 30 (trinta) dias para respostas às solicitações feitas ao Sr. Prefeito;
- e) O descumprimento, pelo Sr. Prefeito, das referidas normas legais, em situação contrária ao ordenamento jurídico; e
- f) Que a continuidade de tal prática poderá configurar ato de improbidade administrativa.

000143

000044

EM BRANCO

000045
002744
★
★

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida/SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante respeite as normas e os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de interesse público, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de seu sancionamento em outras esferas de Direito.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais e na página eletrônica oficial na internet da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2019

THOMÁS OLIVER LAMSTER

Promotor de Justiça Substituto

D

f

✱ 07.11.45
000046
✱

EM BRANCO

000047
000046
000045
000044
000043
000042
000041
000040
000039
000038
000037
000036
000035
000034
000033
000032
000031
000030
000029
000028
000027
000026
000025
000024
000023
000022
000021
000020
000019
000018
000017
000016
000015
000014
000013
000012
000011
000010
000009
000008
000007
000006
000005
000004
000003
000002
000001**DESPACHO**

Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021-5

Representante: José Roberto Venancio de Souza

Representado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito Municipal

Objeto: Apurar conduta irregular e em desconformidade com a lei pelo Poder Executivo de Ilha Cumprida, que, de forma reiterada, deixa de atender requerimentos da Câmara de Vereadores, bem como pedidos de informações da população em geral.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado, em 28 de abril de 2022, a partir do recebimento de representações no sentido de que o **Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, descumpriu recomendação administrativa do Ministério Público emitida no âmbito do Inquérito Civil n. 14.0284.0000790/2017-7, uma vez que, de forma reiterada, deixa de atender aos pedidos de informação da Câmara de Vereadores, dos cidadãos e, por inúmeras vezes, atrasa solicitações e requisições do Ministério Público.

Conforme a representação datada de dezembro de 2019, mais de vinte requerimentos solicitando informações foram emitidos pela Câmara de Vereadores, que se encontravam, à época da postulação, aguardando resposta (Id. 4776663).

Já em representação juntada ao feito em março de 2022, noticia-se que o Prefeito Municipal descumpra a Lei de Acesso à Informação, pois deixa de prestar informações e de enviar cópia de documentos solicitados pela Câmara Municipal de Ilha Cumprida. Conforme a representação, há requerimentos não respondidos cujo prazo expirou ainda em 2021 (Id. 5591087).

Em agosto de 2022, a Câmara Municipal informou que oficiou o Prefeito em 29 de novembro de 2021 acerca dos requerimentos que não haviam sido respondidos até aquela data, sendo observado que alguns requeridos haviam perdido o efeito, uma vez que a Administração Municipal tomou as providências administrativas para a solução dos problemas neles apontados. Esclareceu que os requerimentos, ainda que aprovados pela maioria dos vereadores, são feitos individuais de cada Vereador e que cada um deles poderá dizer se os respectivos requerimentos foram atendidos ou respondidos (Id. 7326352).

É o relatório.

Em que pese os fatos apontados, o caso é de arquivamento do feito.

Constata-se, de início, que de fato existem requerimentos de informações emitidos pela Câmara de Vereadores e não respondidos pela Prefeitura Municipal. Não obstante, essa circunstância, por si só, não se mostra apta a configurar ato de improbidade administrativa, uma vez que a referida omissão não revela a presença do elemento subjetivo necessário à configuração desse ilícito.

Há de se pontuar que a circunstância apresentada - não envio de resposta pela Prefeitura Municipal a pedido de informações realizados pela Câmara de Vereadores - não se mostra apta a se enquadrar nas diretrizes da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em outras

00047
00048
A

EM BRANCO

()

()

()

25

palavras, a Lei de Acesso à Informação não constitui instrumento de proteção do Poder Público em face do Poder Público, mas de proteção do cidadão, em face do Poder Público.

377148
000049

Isso porque o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, estabelece que " todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Trata-se, pois, de Direito Individual, previsto no rol dos Direitos e Garantias Fundamentais dispostos constitucionalmente ao cidadão, em face do Estado.

Nessa linha, o art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, dispõe que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente "o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII".

Ademais, a própria Lei n. 12.527/2011 estabelece em seu art. 1º que "Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal", a evidenciar regulação de instrumento de proteção de Direito Individual.

Assim, a omissão do Poder Executivo no que se refere ao atendimento de pedidos de informações realizados pelo Poder Legislativo não constitui circunstância apta a ensejar a violação da Lei de Acesso à Informação.

Não significa, contudo, que a conduta omissa não se mostre apta a constituir ilícito.

Ocorre que eventual ilícito praticado pelo Poder Executivo nessa temática se refere a tema a ser analisado e (e se for o caso reprimido) pelo próprio Poder Legislativo, o qual possui por função finalística a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Trata-se aqui de relacionamento político entre os Poderes Constituídos municipais, sujeito igualmente à repressão política com consequências igualmente políticas. Tanto é assim que o Decreto-Lei n. 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelece em seu art. 4º, inciso III, que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato "Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Nesse cenário, não cabe ao Ministério Público, por intermédio de inquérito civil, apurar eventual ilícito político-administrativo praticado por quaisquer dos Poderes Constituídos, em substituição aos parâmetros estabelecidos no sistema de freio e contrapesos de ordem constitucional.

Considerando o exposto, **promovo o arquivamento do presente inquérito civil**, com fundamento no art. 101, inciso I, da Resolução n. 1.342/2021 - CPJ.

Remeta-se o feito ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 102 da referida Resolução.

Iguape, 23 de setembro de 2022

Valério Moreira de Santana
Promotor de Justiça
em auxílio

86

65 1000
65 1000
65 1000

EM BRANCO

000051
000150
A



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Moreira de Santana, Promotor de Justiça**, em 23/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site , informando o código verificador **7808571** e o código CRC **7ACB36F4**.

29.0001.0248058.2021-89

7808571v2

✓
E

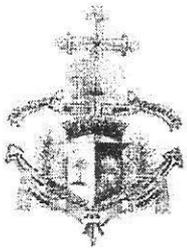
000151
000052
A

EM BRANCO

A.
000052

ANEXO III

C



Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

002053
A
002153

PARECER

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

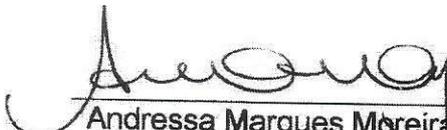
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

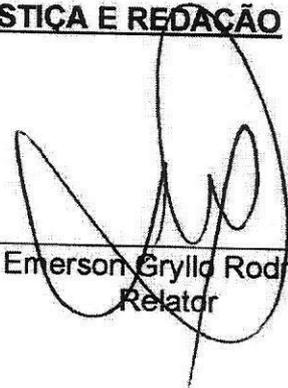
Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

SALA DAS COMISSÕES EM, 16 DE MAIO DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Oeder Kuznier de Ramos
Membro



☆
992154

ANEXO IV

D

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

800155

PAUTA

LEITURA

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA 14/05/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 072/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 082/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, dispõe sobre a destinação de percentual de cachês de artistas renomados para o fomento de artistas locais no Município de Ilha Comprida.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024: De autoria da Mesa Diretora, cria Comissão Especial de representação para o 7º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados e dá outras providências.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 077/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr. que informe com a máxima urgência se está incluído no cronograma de serviço a manutenção geral na região do Vila Nova.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

000156

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

REQUERIMENTO Nº 086/2024: De autoria dos Vereadores, requererem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência viabilize a possibilidade da confecção de um Projeto de Lei para a compra de 2 Caixas Ativas modelo JBL 15" 350WRms BLUETOOTH/USB MAX-15-JBS, incluído os equipamentos acessórios para o desempenho total do produto, que são, os Tripés e os Cabos.

REQUERIMENTO Nº 087/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que informe a esta casa com a máxima urgência se possui um cronograma para Campanha de Vacinação contra a Cinomose, e se caso não tiver que priorize tal campanha, uma vez que a população canina de rua aumenta a cada dia em nossa cidade.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 175/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção de luminária, cito a Alameda Humberto Raladine, 130 – Bal. Verdes Mares.

INDICAÇÃO Nº 176/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto a Secretaria Competente, para que seja feita com a devida urgência a patrolagem e cascalhamento da Rua Rouxinol, 325 - Bal. Carolina, em toda sua extensão.

INDICAÇÃO Nº 177/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto a Secretaria Competente, para que seja feita com a devida urgência a patrolagem da Estrada de Pedrinhas.

MOÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

OFÍCIO 012/2024 – PMIC - Encaminha Balancete ref. ao mês de abril/2024

ENTREGA MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES

MOÇÃO Nº 016/2024: De congratulações, autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, 3º Companhia de Policiamento Militar de Ilha Comprida/ Iguape pelo excelente desempenho e dedicação no cumprimento de suas funções durante o verão 2023/2024.

TRIBUNA LIVRE

1. Ivan Heleno da Silva
2. Milton Cesar Pires
3. Oeder Kuznier de Ramos
4. Rogério Lopes Revitti
5. Andressa Marques Moreira Ceroni
6. Daniel da Silveira Ramos
7. Emerson Gryllo Rodrigues
8. Fabiano da Silva Pereira

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

Denúncia – Com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 201 /1967, bem como com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, apresenta Denúncia contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 28 de Maio de 2024.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000158

000054

Projeto de Resolução nº 08/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

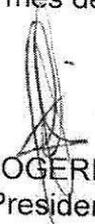
Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 21 dias do mês de maio de 2024.


MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente


DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 7
Votos Contrários: 2
Data: 21/05/2024
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

000159

RESOLUÇÃO Nº 275/2024

000055
A

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 08/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 22 DE MAIO DE 2024.


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

09/01/60

ANEXO V

D



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

000161 A

00.056 A

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 02/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Andressa Marques Moreira Ceroni

Relator: Emerson Gryllo Rodrigues

Membro: Rogério Lopes Revitti

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 22 DE MAIO DE 2024

FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente da Câmara

5102162 *

ANEXO VI





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Resolução nº 273/2024.....	1
Ato da Presidência n.º 004/2024.....	2

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1350

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE Nº 01/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Milton Cesar Pires
Relator: Emerson Gryllo Rodrigues
Membro: Fábio Rogério Tonon

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 24 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>; no link Diário Oficial.

102

0000165

ANEXO VII

D

000166

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Ilmo Sr. Fábio Rogério Tonon

RECEBIDO EM
12 / 10 / 24
Hora: 12 : 33
19

Eu, FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 58008851-0 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 331.549.548-30 residente e domiciliado a Rua Bethoven nº 880, Balneário Meu Recanto, município de Ilha Comprida, na condição de eleitor deste município desde 30 de abril de 2019, conforme título eleitoral nº 0296.0681.1201, em anexo, venho com a imensa indignação apresentar a Vossa Excelência DENUNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA, tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei nº 201/1967, cometido pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, nos seguintes termos:

DOS FATOS

Este órgão do Poder legislativo Municipal que tem como função precípua a fiscalização dos atos realizados pelo Poder Executivo, no exercício do controle externo dos atos públicos municipais, requereu na forma regulamentar e regimental os seguintes pedidos de informações, no ano de 2023.

REQUERIMENTO 3/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade ou planejamento de realização de pintura nas lombofaixas e da ciclovia.

REQUERIMENTO 47/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a inexistência de área de lazer nos balneários Araça e Ponta da Praia.

[Handwritten signature] 1

[Handwritten mark]

04

100-1167
★

FBI BRANCO

5



09/21/68
★

REQUERIMENTO 71/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Solicitação do nº da ADIN proposta pelo Poder Executivo, que questiona a Lei 2006/2023 sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

REQUERIMENTO 78/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/06/2023

Prazo de resposta: 07/07/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há possibilidade de prorrogação da Lei Municipal 1619/2019, que dispõe sobre a regularização das edificações já existentes no Município.

REQUERIMENTO 101/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informação se há data definida para a entrega da Ponte do Capivaru.

REQUERIMENTO 103/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/08/2023

Prazo de resposta: 11/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a rotatória do Baln. Porto Velho.

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Requerimento oficiando o Sr. Prefeito para a verificação do cadastro dos técnicos de turismo junto à Prefeitura e se encontra-se atualizado e divulgado.

REQUERIMENTO 123/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 10/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade da criação de Banco de Empregos.

 2



206

EM BRANCO

69
X

REQUERIMENTO 138/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: NÃO HOUVE RESPOSTA

Assunto: Informações sobre a possibilidade de contratar guarda-vidas, para serviço contínuo, nos bairros de Pedrinhas e Boqueirão Sul.

Segue ainda a relação dos Requerimentos aprovados por essa Egrégia Casa e respondidos **fora do prazo**:

REQUERIMENTO 1/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 25/05/2023

REQUERIMENTO 2/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 4/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 08/04/2023

REQUERIMENTO 7/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 07/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 16/06/2023

REQUERIMENTO 8/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/02/2023

Prazo de resposta: 10/03/2023

Resposta: em 28/09/2023

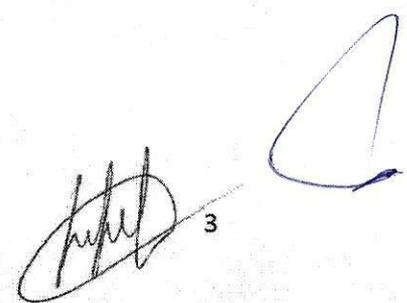
REQUERIMENTO 10/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 13/02/2023

Prazo de resposta: 17/03/2023

Resposta: em 28/09/2023


3

000000
A

EM BRANCO

EM BRANCO



008/04/2024

REQUERIMENTO 11/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 13/02/2023
Prazo de resposta: 17/03/2023
Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 12/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 13/02/2023
Prazo de resposta: 17/03/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 13/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 13/02/2023
Prazo de resposta: 17/03/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 14/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 27/02/2023
Prazo de resposta: 31/03/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 15/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 27/02/2023
Prazo de resposta: 31/03/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 18/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 23/02/2023
Prazo de resposta: 24/03/2023
Resposta: em 28/09/2023

REQUERIMENTO 21/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 06/03/2023
Prazo de resposta: 07/04/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 23/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 06/03/2023
Prazo de resposta: 07/04/2023
Resposta: em 08/04/2024

11/07/73
S

EM BRANCO

11/07/73

002174
A

REQUERIMENTO 26/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 06/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 33/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 35/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 36/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/03/2023

Prazo de resposta: 21/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 43/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 44/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 45/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/03/2023

Prazo de resposta: 28/04/2023

Resposta: em 08/04/2024

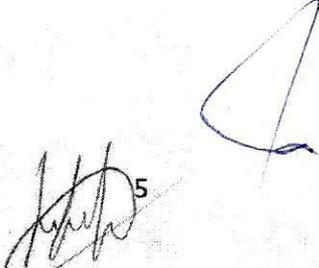
REQUERIMENTO 46/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/04/2023

Prazo de resposta: 05/05/2023

Resposta: em 08/04/2024


5
172

000145
A

EM BRANCO



REQUERIMENTO 48/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 10/04/2023

Prazo de resposta: 12/05/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 57/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 17/04/2023

Prazo de resposta: 19/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 58/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/05/2023

Prazo de resposta: 23/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 17/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 03/03/2023

Prazo de resposta: 07/04/2023

Resposta: em 28/04/2024

REQUERIMENTO 63/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 64/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/04/2023

Prazo de resposta: 26/05/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 67/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 69/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 08/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

09/04/2024
A

[Handwritten signature]

00000000000000000000
A

EM BRANCO

00000000000000000000



000178
A

REQUERIMENTO 72/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 09/05/2023

Prazo de resposta: 09/06/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 81/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 16/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 82/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 87/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 19/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 88/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 20/06/2023

Prazo de resposta: 21/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 90/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/06/2023

Prazo de resposta: 28/07/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 95/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 96/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 31/07/2023

Prazo de resposta: 01/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

005179
A

EM BRANCO



0007800
A

REQUERIMENTO 97/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 07/08/2023
Prazo de resposta: 01/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 98/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 07/08/2023
Prazo de resposta: 01/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 100/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 07/08/2023
Prazo de resposta: 11/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

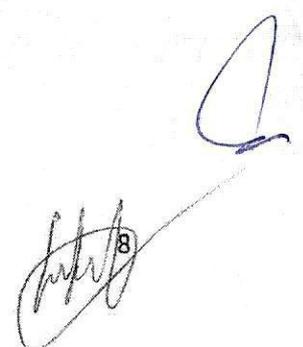
REQUERIMENTO 102/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 08/08/2023
Prazo de resposta: 11/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 104/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 08/08/2023
Prazo de resposta: 11/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 105/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 14/08/2023
Prazo de resposta: 15/09/2023
Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 106/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 14/08/2023
Prazo de resposta: 15/09/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 108/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 15/08/2023
Prazo de resposta: 15/09/2023
Resposta: em 11/04/2024



FBI BRUNCO

7
11/8/80

11/8/80

8000182
A

REQUERIMENTO 110/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 112/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 21/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 113/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/08/2023

Prazo de resposta: 22/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 115/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 116/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 117/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 118/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024

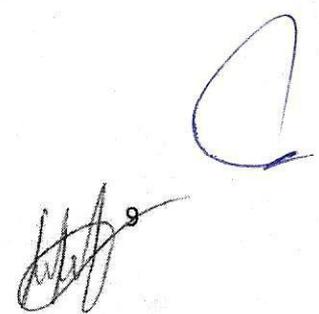
REQUERIMENTO 119/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 28/08/2023

Prazo de resposta: 29/09/2023

Resposta: em 11/04/2024



09/01/83
A

EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA

REQUERIMENTO 120/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 121/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 122/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/09/2023

Prazo de resposta: 06/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 124/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 126/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 11/09/2023

Prazo de resposta: 13/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 127/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 128/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 129/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

1007184
A



000185
✕

EM BRANCO



REQUERIMENTO 130/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 18/09/2023

Prazo de resposta: 20/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 131/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 22/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 132/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 133/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 134/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 135/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 136/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 137/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 25/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

186

11

881300
A

EM BRANCO

125

REQUERIMENTO 139/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 140/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 26/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 141/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/09/2023

Prazo de resposta: 27/10/2023

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 143/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 09/04/2024

REQUERIMENTO 145/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 146/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 148/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 23/10/2023

Prazo de resposta: 24/11/2023

Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 150/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 30/10/2023

Prazo de resposta: 01/12/2023

Resposta: em 11/04/2024

000188
A

 12



000189
X

EM BRANCO



50.3190
*



REQUERIMENTO 153/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 07/11/2023
Prazo de resposta: 08/12/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 156/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 13/11/2023
Prazo de resposta: 15/12/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 157/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 13/11/2023
Prazo de resposta: 15/12/2023
Resposta: em 11/04/2024

REQUERIMENTO 158/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 17/11/2023
Prazo de resposta: 22/12/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 159/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 17/11/2023
Prazo de resposta: 22/12/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 160/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 27/11/2023
Prazo de resposta: 29/12/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 161/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 27/11/2023
Prazo de resposta: 29/12/2023
Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 163/2023
Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal
Data do Requerimento: 27/11/2023
Prazo de resposta: 29/12/2023
Resposta: em 08/04/2024

13

001191
A

EM BRANCO



REQUERIMENTO 164/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 165/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 167/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 168/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 169/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 27/11/2023

Prazo de resposta: 29/12/2023

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 171/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 172/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 10/04/2024

REQUERIMENTO 173/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

000093
A

EM BRANCO

1980

REQUERIMENTO 175/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

REQUERIMENTO 176/2023

Encaminhado ao Poder Executivo – Sr. Prefeito Municipal

Data do Requerimento: 04/12/2023

Prazo de resposta: 05/01/2024

Resposta: em 08/04/2024

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - **Desatender, sem motivo justo**, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular;

E, ainda, ferindo frontalmente o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida.

Art. 83 - **Ao Prefeito compete privativamente:**

XXI - prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental.

Tais afirmativas são de fácil constatação na medida em que conforme requerimento realizado nessa edilidade em 08 de abril de 2024, me foi respondido que nenhum dos pedido de informações acima mencionado foram respondidos pelo prefeito municipal, nem tão pouco foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo qualquer justificativa para permanecer inerte na prestação de informações a essa casa de leis.

 15

000195
A

EM BRANCO



900196
10/04/2024

Assim venho pessoalmente apresentar a Vossa Senhoria denúncia contra o Sr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, por descumprimento da legislação federal e Municipal e pela **prática de infração político-administrativa.**

Ilha Comprida, 12 de abril de 2024

Francisco José L. De Oliveira
FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
RG nº 58008851-0
TÍTULO DE ELEITOR Nº 0296.0681.1201

Gabriela Anariá Concone
Escrevente

Documentos em anexo
RG
Título de Eleitor

ILHA COMPRIDA, SP
CARTÓRIO DA ILHA
RUA DO POZAS E REGIÃO CIVIL
Reconheço por semelhança 1 firma(s) c/valor econômico
FRANCISCO JOSE LOURENÇO DE OLIVEIRA

ILHA COMPRIDA, 12 de abril de 2024
Em test. da verdade, a Escrevente,
Gabriela Anariá Concone, RG nº 58008851-0
Pedido: R\$ 12,59
Setor(s): 126400-47795

118497
TITULO DE ELEITOR Nº 1
C12640047795

Oficial e habilitado
(13) 3942-1262 | 3642-1169 | www.cartorioilhadalila.com.br
Av. Belém Mar 11.370, Balneário Central, Ilha Comprida, SP

0007974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAURET

2012-3



POLEGAR DIREITO

Carneiro Fred S. Oliveira

7464157

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 58.008.651-0 1 via DATA DE EMISSÃO 10/02/2014

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA
MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CAJAZEIRAS - PB DATA DE NASCIMENTO
30/03/1984

DOC CRIMEM
CAJAZEIRAS-PB CAJAZEIRAS CN:LV.435 /FLS.497 /Nº20936

CPF
331549548/30

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

861000

★
02/07/99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR			
FRANCISCO JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA			
DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
30/03/1984	029606811201	051	0099
MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO	
ILHA COMPRIDA / SP		30/04/2019	

FILIAÇÃO
MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
/E30.806A.ILZZ./VOX


Título Eleitoral impresso às 19:40 de 11/04/2024 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

2000

ANEXO VIII

Q



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000268

201
A

Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DO PRESIDENTE

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 005/2024 conforme a resolução nº 273/2024, DESIGNO para o dia **06 e 07 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por Francisco José Lourenço de Oliveira, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, bem como o depoimento do denunciado para o dia **07 de junho de 2024**.

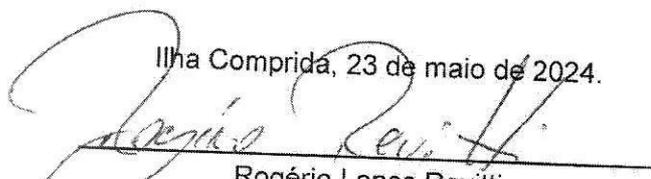
Dia 06 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andréia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Pérsio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valéria Cristina Rosa Pontes

Dia 07 de junho de 2024

- 9h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: João Eudes Lima Silva
- 15h00 - Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Ilha Comprida, 23 de maio de 2024.


Rogério Lopes Revitti

Presidente da Comissão de Investigação e Processante





Responder apenas via 1Doc

09/05/2024
A

Marize V. CGAB

Para

DADM - DTI - Div...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DADM - DTI

16/05/2024 14:36

REQUERIMENTO 2021/2022

ELIEL

Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor Diretor esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021	2022
Nº 075/21	Nº 098/22

Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? [2 outras pessoas](#)

Despacho 1- 5.186/2024

06/06/2024 11:28

(Respondido)

Eliel A. DADM - DTI

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia Dia,

Sr, Secretário, o requerimento 075/2021 foi respondido através do protocolo 6.275/2021 em 07/06/2022, copia encaminhado nesta data a secretaria de gabinete.

Referente ao requerimento, 098/2022, estivemos no local indicado para receber a futura implantação do sistema de monitoramento indicado no requerimento, realizamos um orçamento prévio na epoca, porem naquele momento oportuno não havia recursos para a implantação da tecnologia.

Vale ressaltar que o assunto em pauta não cabe a reposta da divisão de Tecnologia da Informação, nem mesmo em decisões aonde e o que será implantado, cabe a secretaria de desenvolvimento urbano, responsável pelo setor de monitoramento e a secretaria de administração em fornecer informações sobre instalações de novos pontos e projetos de monitoramento na cidade.

Sem Mais,

ElieI Gonçalves de Aquino
Diretor Operacional

07/203
A

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11.000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/06/2024 09:49:29 por Marize Magali Valotta - Chefe de Gabinete

144



Memorando 5.191/2024

509204 *

Responder apenas via 1Doc

Marize V. CGAB

Para

DADM - DRH - Div...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DADM - DRH

16/05/2024 14:51

REQUERIMENTO 2021/2022

THIAGO
Boa Tarde!!!

Solicito ao senhor Diretor esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021

Nº 018/21

Nº 060/21

2022

Nº 020/22

Nº 047/22

Nº 065/22

Nº 066/22

Nº 171/22

Marize Magali Valotta
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 1- 5.191/2024

06/06/2024 10:54

(Respondido)

Thiago P. DADM - DRH

CGAB - Chefia de...

A/C Marize V.

CC

Prezada Senhora de Gabinete

Requerimentos protocolados na data de hoje.

Atenciosamente,

Thiago Alves Pedrozo

Diretor de Recursos Humanos

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

06/06/2024 10:54:45 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH arquivou.

06/06/2024 10:54:45 Thiago Alves Pedrozo DADM - DRH parou de acompanhar.

000205 *

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11.000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/06/2024 09:50:05 por Marize Magali Valotta - Chefe de Gabinete



Memorando 5.131/2024

003206

Responder apenas via 1Doc

Marize V. CGAB

Para

DEDU - Departame...

CC

3 setores envolvidos

CGAB DEDU DEDU - EQTC

15/05/2024 15:03

REQUERIMENTO 2021/2022

VALÉRIA

Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2022

Nº 045/22

Nº 068/22

Nº 070/22

Nº 108/22

Nº 136/22

Nº 155/22

Nº 177/22 requerimento em anexo

Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? *Algumas pessoas*

Despacho 1-

5.131/2024

15/05/2024 15:10

Segue o requerimento em anexo

(Respondido)

Marize V. CGAB

Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Envolvidos internos

acompanhando

CC

000207

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
5.131/2024**

22/05/2024 17:09

(Encaminhado)

Valeria P. DEDU

DEDU - EQTC - Eq...

A/C Sonia R.

CC

Boa tarde, segue para manifestação e providencias. Grata.

—
Valéria Pontes
Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2024 17:09:48

Valeria Pontes DEDU arquivou.

**Despacho 3-
5.131/2024**

27/05/2024 14:51

(Respondido)

Sonia R. DEDU - EQTC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

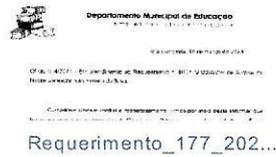
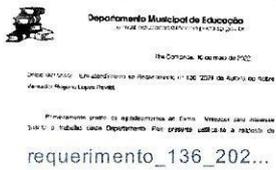
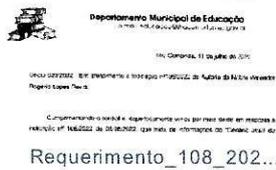
Prezada Sra,

Em resposta ao Memorando nº 5.131/2024 de 15/05/2024 que trata das respostas dos Requerimentos despachados pelos Nobres Vereadores, conforme segue abaixo a numeração e ano dos mesmos:

- nº045/2022 -GB Vereador Ivan Heleno da Silva;
- nº 068/2022- GB Vereador Fabiano da Silva Pereira;
- nº 070/2022 - GB GB Vereador Ivan Heleno da Silva ;
- nº 108/2022 - GB Vereador Rogério Lopes Revitti;
- nº 136/2021 - GB Vereador Rogério Lopes Revitti;
- nº 155/2022- GB Vereador Rogério Lopes Revitti;
- nº 177/2022 - GB Vereador Ivan Heleno da Silva;

—
Sonia Rocha
Prof Técnico em Educação

307208



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-5.131/2024

29/05/2024 09:38

(Respondido)

Sonia R. DEDU - EQTC

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom dia,
Segue os Requerimentos: 045/2022 e 068/2022 anexos conforme solicitado.
Atenciosamente,

Sonia Rocha
Prof Técnico em Educação



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/06/2024 16:35:35 Valeria Pontes DEDU arquivou.

000209
A.



Memorando 5.187/2024

Responder apenas via 1Doc

003:210
A

Marize V. CGAB

Para

DJUR - PGM - Pro...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DJUR - PGM

16/05/2024 14:38

REQUERIMENTO 2021/2022

Dra. ANDRÉIA
Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021

Nº 037/21

Nº 039/21 foi respondido por 1 doc

diretamente pra o vereador. (nº 1doc 4235/2021)

2022

Nº 077/22

Marize Magali Valotta
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 5.187/2024

21/05/2024 15:55

(Respondido)

Andréia L. DJUR - PGM

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada Chefe de Gabinete,

Informo que não tenho conhecimento se referidos requerimentos foram respondidos, vez que assumi o Cargo de PGM em dezembro de 2023; informo, ainda, que realizei pesquisa em nossos arquivos e não obtive êxito em localizar documentos referentes aos assuntos.

Quanto ao Requerimento 039/2021, temos a informar que referido Requerimento fora respondido através do Protocolo 1Doc 4235/2021, conforme documento anexo.

Quanto ao Requerimento 037/2021, acreditamos ter sido encaminhado a esta Procuradoria por equívoco, vez tratar-se de objeto de competência da Divisão de Licitação; provavelmente referido

Requerimento foi reencaminhado à Divisão competente.

Quanto ao Requerimento 077/2022, provavelmente foi respondido verbalmente pelo Procurador Geral ao Vereador, vez que era rotina os Vereadores procurarem respostas verbais aos seus Requerimentos junto às Secretarias e Procuradoria; tanto é verdade que, referido Requerimento perde seu objeto com a Publicação da Lei nº 2105, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o desconto indicado no citado Requerimento.

Sem mais,

At.te

Andréia de Souza Lisboa Braz
Procuradora Geral do Município

000214
A

1Doc
Protocolo_4235_2021_...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2024 15:58:18 Andréia de Souza Lisboa **DJUR - PGM** arquivou.



Memorando 5.188/2024

Responder apenas via 1Doc

000212
★

Marize V. CGAB

Para

DEOS - Departame...

CC

3 setores envolvidos

CGAB DEOS DDL - DMA

16/05/2024 14:44

REQUERIMENTO 2021/2022

JOSÉ MARCIO LÚCIO

Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor Diretor esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta do requerimento abaixo relacionado ou responde-lo.

REQUERIMENTO:

2022

Nº 141/22

—
Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 5.188/2024

20/05/2024 16:03

(Encaminhado)

Gilson L. DEOS

DDL - DMA - Divi...

CC

Segue solicitação

—
Gilson Lima

Diretor Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/05/2024 16:03:30 Gilson Lima DEOS arquivou.

20/05/2024 16:03:30 Gilson Lima DEOS parou de acompanhar.

000213 A

**Despacho 2-
5.188/2024**

21/05/2024 15:50

(Respondido)

Marcio L. DDL - DMA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada Marize.

Em atenção ao solicitado, informo que ao receber o requerimento em anexo, solicitei tempestivamente, para a elaboração da resposta no prazo regimental, reunião com o Prefeito Municipal para o encaminhamento do assunto tratado no mesmo.

Com efeito, a mesma solicitação foi feita por este signatário, ao receber deste Gabinete o DP - 057/2023 - GP, datado de 08/05/2023, tendo em vista tratar-se do mesmo requerimento.

Nesse contexto, fico à disposição para os esclarecimentos necessários.

Att.,

—
Marcio José Lúcio
Diretor de Divisão de Meio Ambiente



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2024 15:53:14 Marcio José Lúcio DDL - DMA arquivou.



Memorando 5.189/2024

Responder apenas via 1Doc

09.0214
A

Marize V. CGAB

Para

DEDU - DESP - Di...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DEDU - DESP

16/05/2024 14:45

RQUERIMENTO 2021/2022

Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

GONSALO

Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor Diretor esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021

Nº 090/21

2022

Nº 067/22

Nº 071/22

Nº 072/22

Nº 075/22

Nº 113/22

Nº 139/22

Quem já visualizou? [ver mais pessoas](#)

Despacho 1- 5.189/2024

16/05/2024 20:48

(Respondido)

Gonçalo N.

DEDU - DESP

Envolvidos internos
acompanhando

Segue lista com os memorando respondidos já localizados

Nº 090/21 respondido Memorando 13.022/2021

Nº 067/22 respondido Memorando 10.863/2022

Nº 072/22 Respondido memorando 10.863/2022

CC

—
Gonçalo F. da Rocha Netto
Diretor Divisão de Esportes

000215
A

Quem já visualizou? 2 outras pessoas

**Despacho 2-
5.189/2024**

20/05/2024 10:23

(Respondido)

Gonçalo N.

DEDU - DESP

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Os requerimentos

Nº 071/22

Nº 075/22

Nº 113/22

Nº 139/22

Foram respondidos de forma verbal.

—
Gonçalo F. da Rocha Netto
Diretor Divisão de Esportes

Quem já visualizou? 2 outras pessoas



Memorando 5.192/2024

Responder apenas via 1Doc

309216

Marize V. CGAB

Para

DDS - Departamen...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DDS

16/05/2024 14:53

RQUERIMENTO 2022

IZABELLE

Boa Tarde!!!

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta do requerimento abaixo relacionado ou responde-lo.

REQUERIMENTO:

2022

Nº 127/22

Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 1- 5.192/2024

17/05/2024 15:58

(Respondido)

Isabelle F. DDS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada Marize,

O requerimento foi respondido e entregue e protocolado no dia 08/04/2024, conforme cópia anexada.

Obrigada.

Isabelle Martins Benetti

Diretora Departamento de Desenvolvimento Social



300217

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2024 16:06:43 Isabelle Martins Benetti Fogaça **DDS** assinou digitalmente **Memorando 1- 5.192/2024** com o certificado **ISABELLE MARTINS BENETTI FOGAÇA CPF 052.XXX.XXX-07** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11.000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/06/2024 09:59:32 por Marize Magali Valotta - Chefe de Gabinete

 Este documento contém assinatura digital, realizada por **ISABELLE MARTINS BENETTI FOGAÇA CPF 052.XXX.XXX-07**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **A704-A4A5-42B9-79C7**



Memorando 5.190/2024

Responder apenas via 1Doc

000218

Marize V. CGAB

Para

DDL - DTUR - Div...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DDL - DTUR

16/05/2024 14:47

REQUERIMENTO 2021/2022

CHRISTINE
Boa Tarde !!!

Solicito ao senhor Diretor esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021	2022
Nº 063/21	Nº 116/22
	Nº 132/22
	Nº 165/22
	Nº 169/22
	Nº 172/22

Marize Magali Valotta
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? [Verificar pessoas](#)

Despacho 1- 5.190/2024

16/05/2024 16:07

(Respondido)

Christine L. DDL - DTUR

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada,

Os documento listados foram resolvidos pessoalmente com os solicitantes. Sendo assim o porque de não terem sido respondidos formalmente.

Att.,

Christine Hudson Lúcio
DIRETORA DE DIVISÃO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Ilha Comprida - Avenida Beira Mar, nº 11.000 - 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 07/06/2024 10:00:53 por Marize Magali Valotta - Chefe de Gabinete

30/219 A



Memorando 5.120/2024

Responder apenas via 1Doc

905220 A

Marize V. CGAB

Para

DEOS - Departame...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DEOS

15/05/2024 14:24

REQUERIMENTOS 2021 / 2022

GILSON

boa tarde

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021	2022	
Nº 045/21	Nº 005/22	Nº 086/22
Nº 051/21	Nº 006/22	Nº 088/22
Nº 054/21	Nº 007/22	Nº 091/22
Nº 055/21	Nº 010/22	Nº 092/22
Nº 068/21	Nº 011/22	Nº 093/22
	Nº 017/22	Nº 094/22
	Nº 018/22	Nº 122/22
	Nº 019/22	Nº 123/22
	Nº 028/22	Nº 126/22
	Nº 030/22	Nº 130/22
	Nº 032/22	Nº 142/22
	Nº 034/22	Nº 143/22
	Nº 036/22	Nº 144/22
	Nº 078/22	Nº 146/22
	Nº 080/22	Nº 147/22
	Nº 081/22	Nº 174/22
	Nº 083/22	
	Nº 084/22	

Marize Magali Valotta
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por GILSON LIMA CPF 148.XXX.XXX-76. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código A380-3FBF-48CE-9EB3



**Despacho 1-
5.120/2024**

15/05/2024 16:07

(Respondido)

Gilson L. DEOS

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada,

Pedimos desculpas pelo inconveniente e estamos em busca de melhorar nossos processos para que isso não ocorra novamente.

Lamentamos os transtornos causados, reconhecemos o nosso erro e estamos tomando todas as medidas necessárias para corrigi-los. Queremos deixar claro que isso não está em conformidade com os padrões de serviços desta Secretaria. Informamos que muitos dos Requerimentos foram respondidos de forma verbal deixando os requerentes cientes dos fatos e estando em conformidade pela forma na qual foi respondida no momento. Já estamos tomando providências para resolver a situação de forma legal e evitar que ela se repita desta data em diante.

Saliento que muitos dos requerimentos apresentados caracterizavam o entendimento por esta Secretaria de indicação, por este motivo que também que os mesmos não foram respondidos, porém, como mencionado acima, todos os Nobres Vereadores que se mantiveram em contato nesta Secretaria foram atendidos de forma verbal.

Reiteramos que esta Secretaria sempre esteve e estará de portas abertas para atendimento aos Vereadores e a todos os cidadãos comuns.

Agradeço a compreensão.

At.te.

—
Gilson Lima

Diretor Administrativo

000221
A

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2024 16:08:01 Gilson Lima DEOS assinou digitalmente **Memorando 1- 5.120/2024** com o certificado **GILSON LIMA CPF 148.XXX.XXX-76** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/05/2024 16:08:02 Gilson Lima DEOS arquivou.

15/05/2024 16:08:02 Gilson Lima DEOS parou de acompanhar.



Memorando 5.792/2024

Responder apenas via 1Doc

897/222

Marize V. **CGAB**

Para

DS - Departament...

CC

2 setores envolvidos

CGAB **DS**

04/06/2024 09:19

Requerimento 2021/2022

Bom Dia!!!

Vanessa

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021	2022
Nº 003/21	Nº 001/22
Nº 048/21	Nº 039/22
Nº 074/21	Nº 079/22
Nº 078/21	Nº 106/22
Nº 085/21	Nº 112/22
Nº 087/21	Nº 120/22
	Nº 129/22
	Nº 134/22
	Nº 138/22
	Nº 148/22
	Nº 151/22
	Nº 153/22
	Nº 154/22

Marize Magali Valotta
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? *Por mais pessoas*



Memorando 5.792/2024

Responder apenas via 1Doc

07/0223

Marize V. CGAB

Para

DS - Departament...

CC

2 setores envolvidos

CGAB DS

04/06/2024 09:19

Requerimento 2021/2022

Bom Dia!!!

Vanessa

Solicito ao senhor secretário esclarecimento **URGENTEMENTE** sobre a não resposta dos requerimentos abaixo relacionados ou responde-los.

REQUERIMENTOS:

2021	2022
Nº 003/21	Nº 001/22
Nº 048/21	Nº 039/22
Nº 074/21	Nº 079/22
Nº 078/21	Nº 106/22
Nº 085/21	Nº 112/22
Nº 087/21	Nº 120/22
	Nº 129/22
	Nº 134/22
	Nº 138/22
	Nº 148/22
	Nº 151/22
	Nº 153/22
	Nº 154/22

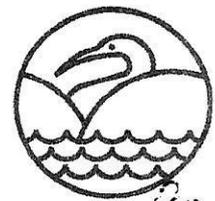
Marize Magali Valotta

Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? [? ver mais pessoas](#)



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



★
002/2021

OFÍCIO Nº 017/2021-GP Ilha Comprida, 11 de Fevereiro de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 002/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 002/2021, de autoria do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

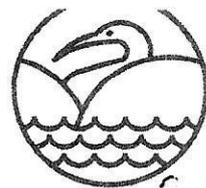
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

29 / 02 / 2021

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



53.225

OFÍCIO N° 021/2021-GP Ilha Comprida, 02 de Março de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 010/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 010/2021, de autoria do nobre Vereador **MILTON CESAR PIRES** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

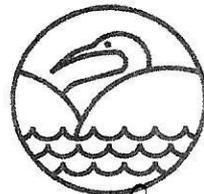
RECEBIDO EM

16/03/2021

hora: 11:16

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 023/2021-GP Ilha Comprida, 02 de Março de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 013/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 013/2021, de autoria do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

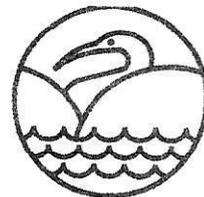
16 / 03 / 2021

Hora: 11 : 16

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Gabinete



OFÍCIO Nº 025/2021-GP Ilha Comprida, 02 de Março de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 001/2021

4
000227

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 001/2021, de autoria do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

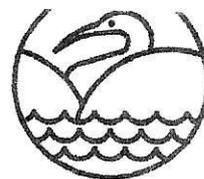
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

16/03/2021

Hora: 11:16

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A
000228

OFÍCIO N° 032/2021-GP Ilha Comprida, 11 de Março de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 017/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 017/2021, de autoria
do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

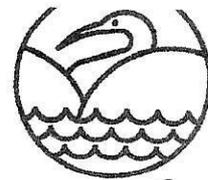
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

05/04/21

§

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



021/2021
A

OFÍCIO Nº 033/2021-GP Ilha Comprida, 11 de Março de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 021/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 021/2021, de autoria
do nobre Vereador **FÁBIO ROGÉRIO TONON** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

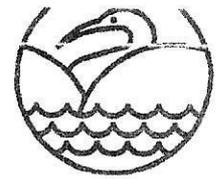
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

05/04/21



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



006230 *

OFÍCIO Nº 040/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Abril de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 006/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
 respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
 Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 006/2021, de autoria
 do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para seu devido
 conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
 para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

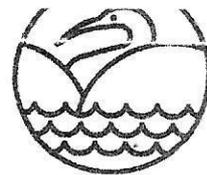
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
21 / 04 / 2021

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Estância Balneária
Gabinete



019/2021

OFÍCIO Nº 041/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Abril de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 019/2021

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 019/2021, de autoria
do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

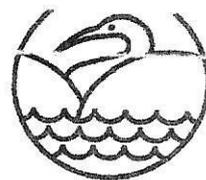
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

08/04/2021

MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 042/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Abril de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 020/2021

000232 A

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 020/2021, de autoria
do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

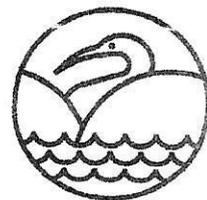
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

01/04/2021

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 043/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Abril de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 004/2021

000233

Exmo. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 004/2021, de autoria
do nobre Vereador **DANIEL RAMOS** para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

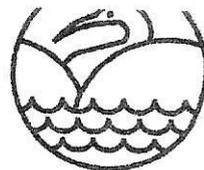
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

21/04/2021

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



000234 A

OFÍCIO Nº 058/2021-GP Ilha Comprida, 07 de Maio de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 026/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 026/2021, de autoria
do nobre Vereador **MILTON CESAR PIRES** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

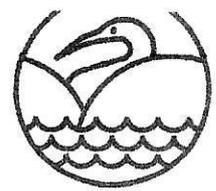
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

21/05/2021

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



003235

OFÍCIO N° 059/2021-GP Ilha Comprida, 10 de Maio de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 022/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 022/2021, de autoria
dos nobres Vereadores para devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

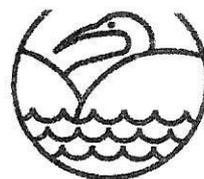
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

21/05/2021

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A.
000236

OFÍCIO Nº 077/2021-GP Ilha Comprida, 07 de Junho de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 042/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 042/2021, de autoria
do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

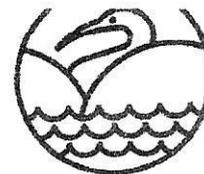
RECEBIDO EM

07/06/2021

Hora: 9:15

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 078/2021-GP Ilha Comprida, 07 de Junho de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 036/2021

A
000237

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 036/2021, de autoria
da nobre Vereadora para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

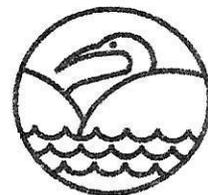
RECEBIDO EM

08/06/2021

Hora: 9 : 15

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 081/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Junho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 033/2021

A
000238

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 033/2021, de autoria
do nobre Vereador **OEDER KUSZNIER DE RAMOS** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

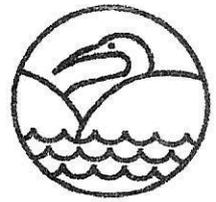
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

10/06/21
EJ

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 082/2021-GP Ilha Comprida, 08 de Junho de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 035/2021

000239

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 035/2021, de autoria
do nobre Vereador **OEDER KUSZNIER DE RAMOS** para seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

11 / 06 / 21

8

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A.
09.0240

OFÍCIO N° 094/2021-GP Ilha Comprida, 13 de Julho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 043/2021

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 043/2021, do nobre
Vereador **MILTON CESAR REIS** para ser devidamente encaminhada ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

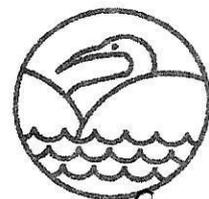
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

14 / 07 / 2021

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



095/2021

OFÍCIO N° 095/2021-GP Ilha Comprida, 13 de Julho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 061/2021

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 061/2021, do nobre
Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

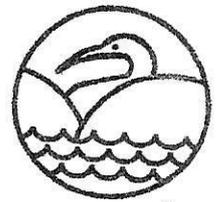
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

14/07/2021

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



603242

OFÍCIO Nº 097/2021-GP Ilha Comprida, 19 de Julho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 062/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 062/2021, da nobre
Presidente para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

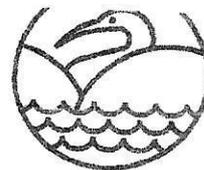
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
23/07/21

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



00243 *

OFÍCIO Nº 098/2021-GP Ilha Comprida, 19 de Julho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 056/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 056/2021, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
23 / 07 / 21

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 099/2021-GP Ilha Comprida, 19 de Julho de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 057/2021

110244

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 057/2021, da nobre
Presidente para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

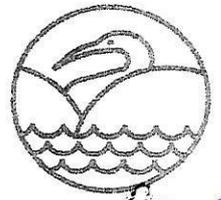
RECEBIDO EM

23/07/21

20

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 102/2021-GP Ilha Comprida, 27 de Julho de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 069/2021

A
000245

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 069/2021, do nobre
Vereador MILTON CESAR PIRES para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

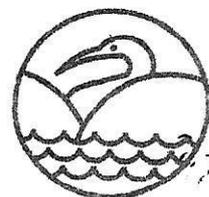
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

05/08/21



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



117246

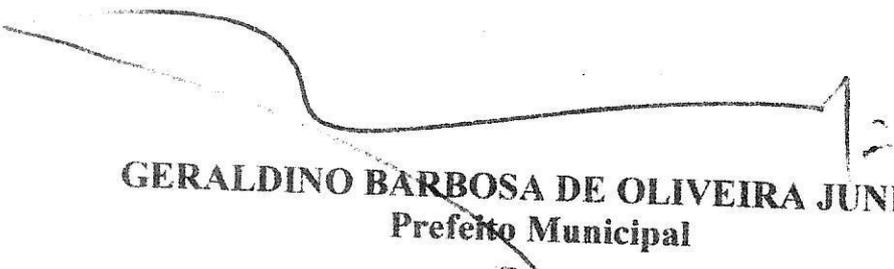
OFÍCIO Nº 105/2021-GP Ilha Comprida, 03 de Agosto de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 067/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 067/2021, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

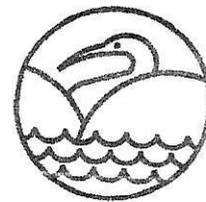
RECEBIDO EM

03/08/21



184

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 108/2021-GP Ilha Comprida, 12 de Agosto de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 064/2021

A.
003247

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 064/2021, do nobre
Vereador MILTON CESAR PIRES para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

20 08 21

JP

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 127/2021-GP Ilha Comprida, 15 de Setembro de 2021
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 079/2021

31/0248

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 079/2021, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

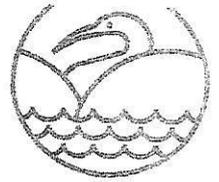
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

21 / 09 / 21
Hora: 15 : 55

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 145/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Outubro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 081/2021

900249

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 081/2021, dos
nobres Vereadores dessa Colenda Casa de Leis para ser devidamente
encaminhada aos mesmos.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

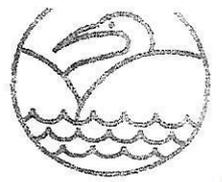
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

12 11 21
10

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 146/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Outubro de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 091/2021

091/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 091/2021, do nobre
Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

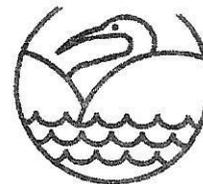
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

10 11 21
10

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 169/2021-GP Ilha Comprida, 26 de Novembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 121/2021

30/12/21

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 121/2021, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

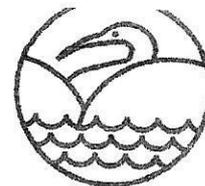
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

De 12/11

[Handwritten signature]

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 170/2021-GP Ilha Comprida, 26 de Novembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 107/2021

30/12/21
1252

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 107/2021, do nobre
Vereador IVAN HELENO DA SILVA para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

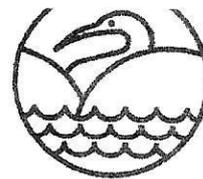
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

06 / 12 / 21

29

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 171/2021-GP Ilha Comprida, 26 de Novembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 101/2021

A:
607253

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 101/2021, do nobre
Vereador IVAN HELENO DA SILVA para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO ERS

06/12/21

29

MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A.
03254

OFÍCIO N° 172/2021-GP Ilha Comprida, 26 de Novembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 113/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 113/2021, do nobre
Vereador MILTON CESAR PIRES para ser devidamente encaminhada
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

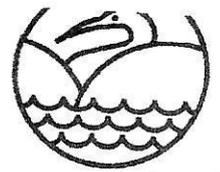
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO Epi
06/12/21
JP



Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A
000255

OFÍCIO Nº 191/2021-GP Ilha Comprida, 20 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 115/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 115/2021, do nobre
Vereador MILTON CESAR PIRES para ser devidamente encaminhada
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

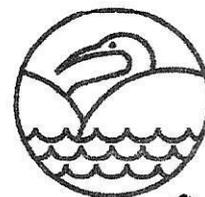
Respeitosamente

RECEBIDO EM
02/10/22
JG

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



917.256
A.

OFÍCIO N° 198/2021-GP Ilha Comprida, 20 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 032; 041 e 119/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos nºs 032; 041 e
119/2021, do nobre Vereador MILTON CESAR PIRES para serem
devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

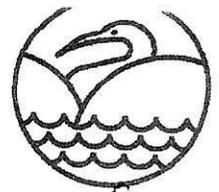
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

02/10/22

JQ

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 206/2021-GP Ilha Comprida, 22 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos n°s 034; 068; 097; 098; 099; 100; 108; e 112/2021

000257
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos n°s 034; 068; 097;
098; 099; 100; 108 e 112/2021, do nobre Vereador IVAN HELENO
DA SILVA para serem devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

RECEBIDO EM

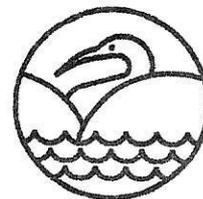
02 / 02 / 22

JG

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Estância Balneária
Gabinete



309258 A

OFÍCIO Nº 207/2021-GP Ilha Comprida, 22 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 046; 047; 111; 118 e 130/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos nºs 046; 047; 111;
118 e 130/2021, do nobre Vereador EMERSON GRYLLO para serem
devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

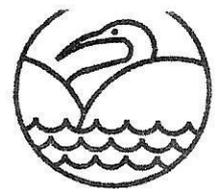
02/10/2021

19

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
 Gabinete



90259

OFÍCIO Nº 208/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 053; 076; 082; 103; 137 e 139/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
 respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
 Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos nºs 053; 076; 082;
 103; 137 e 139/2021, da nobre Vereadora para seu devido
 conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
 para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

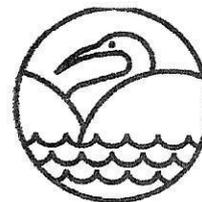
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
 02 / 02 / 22
 JG

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 209/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Dezembro de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 072 e 127/2021

A.
99.260

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos nºs 072 e
127/2021, do nobre Vereador FABIO TONON para serem
devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

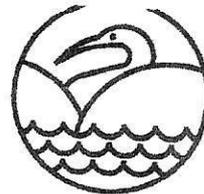
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

02 / 102 / 22

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 210/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Dezembro de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 073; 093; 094 e 095/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta dos Requerimentos nºs 073; 093; 094 e
095/2021, do nobre Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para serem
devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

RECEBIDO EM

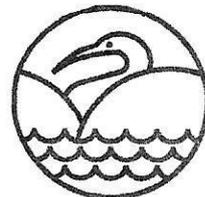
02/02/22

dg

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 211/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Dezembro de 2021.
ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos n°s 109; 110 e 126/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, respostas dos Requerimentos n°s 109; 110 e
126/2021, do nobre Vereador OEDER KUZNIER DE RAMOS para
serem devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

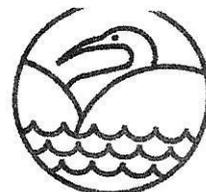
RECEBIDO EM

02/10/22

JG

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



000263

OFÍCIO Nº 212/2021-GP Ilha Comprida, 23 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Ref. Resposta aos Requerimentos nºs 077; 088; 091; 120 e 124/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, respostas dos Requerimentos nºs 077; 088; 091;
120 e 124/2021, do nobre Vereador FABIANO DA SILVA PEREIRA,
para serem devidamente encaminhadas ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

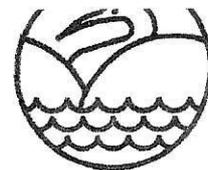
RECEBIDO EM

02/10/22

19

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 019/2022-GP Ilha Comprida, 10 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 049/2021

A
000264

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 049/2021, do nobre
Vereador IVAN HELENO DA SILVA para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

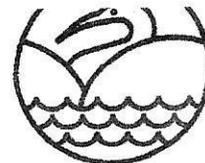
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
02/10/22
JG

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

202

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 026/2022-GP Ilha Comprida, 20 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 138/2021

A
000265

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 138/2021, do nobre
Vereador FABIANO DA SILVA PEREIRA para o devido conhecimento
do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

RECEBIDO EM

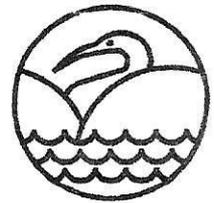
02 02 / 22

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



A
000266

OFÍCIO N° 059/2022-GP Ilha Comprida, 20 de Fevereiro de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 122/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 122/2021, do nobre
Vereador FABIO TONON para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

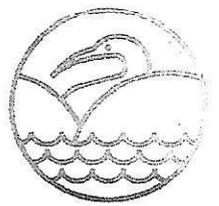
09 / 02 / 22

Hora: 10 : 47

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

304

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 060/2022-GP Ilha Comprida, 11 de MARÇO de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 002/2022

017-2022

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 002/2022, do nobre
Vereador **FABIANO PEREIRA DA SILVA** para o devido conhecimento
do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

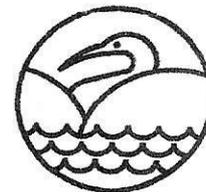
RECEBIDO EM

09/10/2022

Hora: 10:47

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 061/2022-GP Ilha Comprida, 11 de Março de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 071/2021

A
071/2021

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 071/2021, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

05 / 03 / 22

Hora: 10 : 47

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

206

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Gabinete



OFÍCIO N° 063/2022-GP Ilha Comprida, 18 de MARÇO de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 008/2022

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 008/2022, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

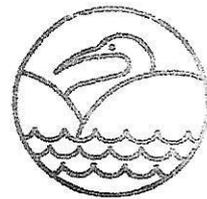
08/03/22

Hora: 10:46

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Por

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 070/2022-GP Ilha Comprida, 11 de Abril de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 025/2022

070/2022 GP

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 025/2022, de autoria
da nobre Presidente.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
09/05/22
Hora: 10:44

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

209

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 071/2022-GP Ilha Comprida, 12 de Abril de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 026/2022

A:
009271

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 026/2022, do nobre
Vereador FABIANO DA SILVA PEREIRA para o devido conhecimento
do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

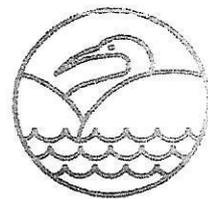
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

CC 108 123
Hora: 10 : 10

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 082/2022-GP Ilha Comprida, 20 de Abril de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 035/2022

082/2022
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 035/2022, do nobre
Vereador OEDER KUSZNIER DE RAMOS para o devido
conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

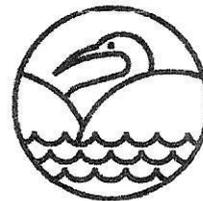
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO
08/10/22
Hora: 10 : 57

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 083/2022-GP Ilha Comprida, 20 de Abril de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 089/2021

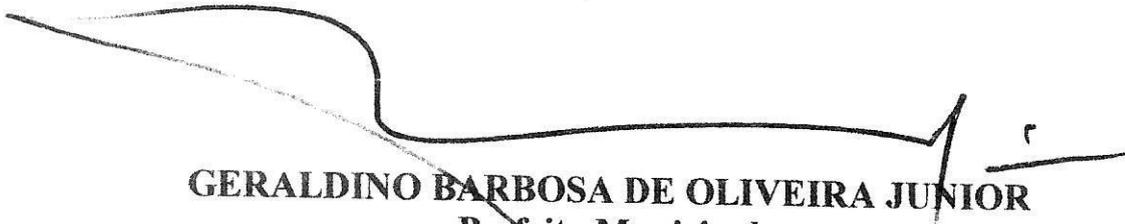
000273
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 089/2021, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

25/05/2022

Hora: 11 : 32

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 104/2022-GP Ilha Comprida, 24 de Maio de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 029/2022

000274
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 029/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

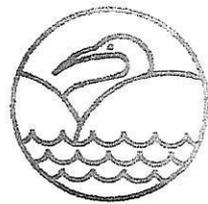
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
24/05/2022
Hora: 10:34



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 105/2022-GP Ilha Comprida, 24 de Maio de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 056/2022

000275
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 056/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para o devido conhecimento do
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

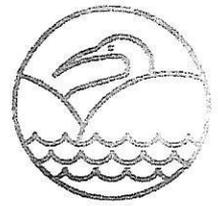
RECEBIDO EM

29 / 05 / 2022
Hora: 08 : 24

Barbosa



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 106/2022-GP Ilha Comprida, 25 de Maio

de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 052/2022

200276
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 052/2022, da nobre
Vereadora para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

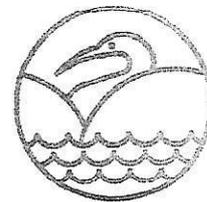
RECEBIDO EM

20/05/2022

Hora: 10 : 30

Barbosa

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 107/2022-GP Ilha Comprida, 25 de Maio de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 053/2022

000277
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 053/2022, da nobre
Vereadora para seu devido conhecimento.

Certo do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

29/05/2022

Hora: 10:30

Francine

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 108/2022-GP Ilha Comprida, 25 de Maio de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 043/2022

000278
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 043/2022, do nobre
Vereador ROGÉRIO LOPE REVITTI para o seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

25 / 11 / 2022

Hora: 10 : 30

Saudes

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 117/2022-GP Ilha Comprida, 05 de Julho de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 016/2022

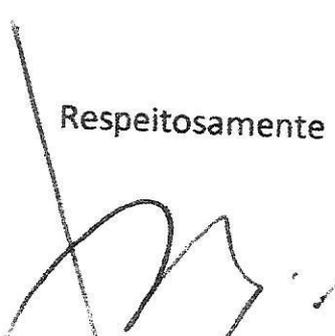
000279
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 016/2022, de autoria
do nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

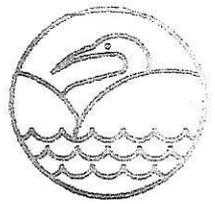
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

29/07/2022

Hora: 10:30

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 118/2022-GP Ilha Comprida, 05 de Julho de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 073/2022

901280
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 073/2022, de autoria
do nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

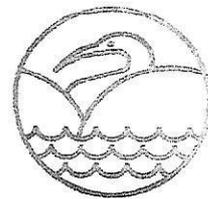
RECEBIDO EM

29 / 07 / 2022

Hora: 15 : 30

Carvalho

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 123/2022-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 095/2022

095/2022
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 095/2022, de autoria
do nobre Vereador **FABIO TONON**, para o seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

12 / 07 / 2022

Hora: 10 : 30

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 124/2022-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 076/2022

001282
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 076/2022, de autoria
do nobre Vereador **EMERSON GRYLLO**, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

20 / 07 / 2022

Hora: 10 : 30

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 146/2022-GP Ilha Comprida, 15 de Agosto de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 104/2022

000283
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 076/2022, de autoria
da nobre Vereadora, para o seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

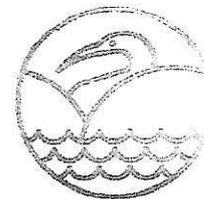
À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

29/10/2022

Hora: 10:50

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 150/2022-GP Ilha Comprida, 29 de Agosto de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 102/2022

000284
A.

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 102/2022, de autoria
da nobre Vereador ROGÉRIO LOPES REVITTI, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

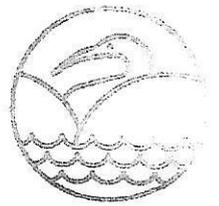
29/08/2022

Hora: 10:36

Rouder

222

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 151/2022-GP Ilha Comprida, 30 de Agosto de 2022.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 128/2022

000285
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° 128/2022, de autoria
da nobre Vereador MILTON CESAR PIRES, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

30 / 08 / 2022

Hora: 10 : 30

Handwritten signature

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 158/2022-GP Ilha Comprida, 21 de Setembro de 2022.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 118/2022

000286
A

Exma. Senhora Presidente

Cumprimentando-a cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 118/2022, de autoria
da nobre Vereador FABIANO DA SILVA PEREIRA, para o seu devido
conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo
para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

29 / 11 / 2022

Hora: 10 : 36

Handwritten signature

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

2024



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 046//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 158/2022

000287
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 158/2022, da nobre
Vereadora **ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**, para ser
devidamente encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

20 / 04 / 2023

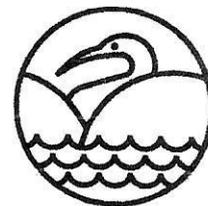
hrs: 13 : 50

Barbosa

225



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 047//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 160/2022

000288
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 160/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO REVITTI**, para ser devidamente encaminhada ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO Em

28/04/2023

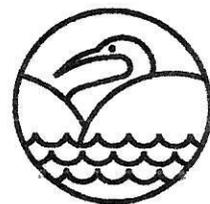
Hora: 13:54

Randol

226



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 048//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 152/2022

000289
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 152/2022, da nobre
Vereadora **ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**, para ser
devidamente encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

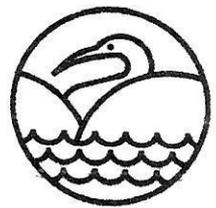
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
28/04/2023
hora: 13:55
Gardel



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 050//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 119/2022

119/2022
A:

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 119/2022, do nobre
Vereador **MILTON CESAR PIRES**, para ser devidamente encaminhada
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

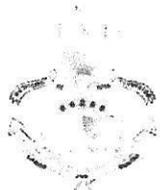
RECEBIDO

20/04/2023

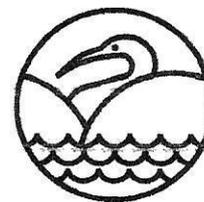
hora: 13:50

Randy

872



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 051//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 117/2022

000291
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 117/2022, do nobre
Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para ser devidamente
encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

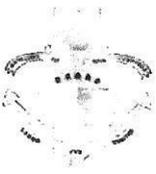
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
28/04/2023
hora: 13:58
Banda

229



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 052//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 135/2022

000292
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 135/2022, do nobre
Vereador, para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

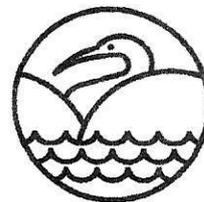
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
28/04/2023
Hora: 13:59
Geraldino

OFÍCIO Nº 051//2023-GP Ilha Comprida, 26 de Abril de 2023.

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 066//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 003/2022

000293
JK

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 003/2022, do nobre
Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para ser devidamente
encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM:

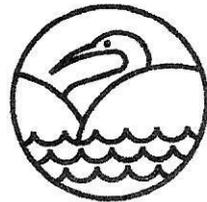
25/05/2023

Hora: 10:20

Rosely

231

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 067//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 150/2022

990294
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 150/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

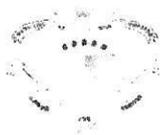
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

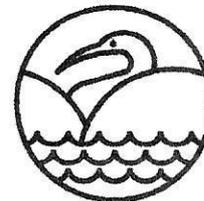
25/05/2023

Hora: 10 : 20

Brande



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 069//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 099/2022

099/2022
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 099/2022, da nobre
Vereadora **ANDRESSA CERONI** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

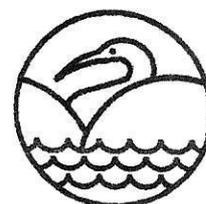
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
35/05/23
hora: 10:10

24



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 070//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 161/2022

000296
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 161/2022, do nobre
Vereador para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

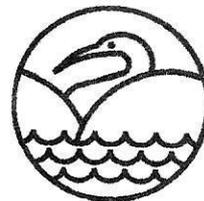
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM:

25/05/23

Hora: 10:15

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 071//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 140/2021

000297*

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 140/2021, da nobre
Vereadora **ANDRESSA CERONI** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

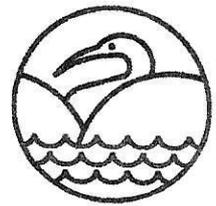
25/05/2023

Hora: 10 : 29

Randh

235

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 073//2023-GP Ilha Comprida, 18 de Maio de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 140/2022

000298
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 140/2022, do nobre
Vereador **EMERSON GRYLLO** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

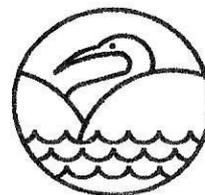
RECEBIDO EM

23 / 05 / 23

Hora: 10 : 18

236

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 099//2023-GP Ilha Comprida, 10 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 037/2022

000299
K.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 037/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

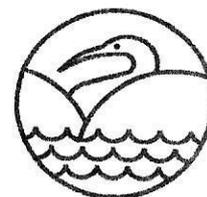
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
04 / 10 / 2023
Hora: 14 : 32
Randy

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 100//2023-GP Ilha Comprida, 10 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 041/2022

309300

K

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 041/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

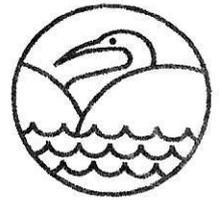
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
04 / 10 / 2023
Hora: 14 : 37

Rander

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Gabinete



OFÍCIO Nº 101//2023-GP Ilha Comprida, 10 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 044/2022

990301
A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 044/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

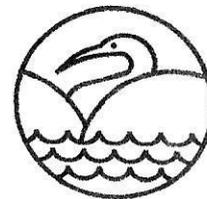
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
04/10/2023
11:30
Rander

232

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 102//2023-GP Ilha Comprida, 10 de Julho de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 101/2022

000302

*

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 101/2022, do nobre
Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para ser devidamente encaminhado
ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

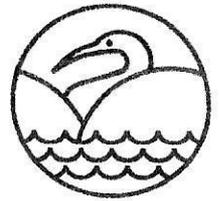
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO E
04/10/2023
Hora: 14:29

Rander

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 103//2023-GP Ilha Comprida, 10 de Julho de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 109/2022

000303
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 109/2022, do nobre
Vereador **OEDER KUZNIER DE RAMOS** para ser devidamente
encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

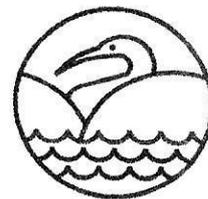
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
09 / 10 / 2023
Hora: 14 : 28
Bonder

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO N° 104//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 097/2022

097/2022
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 097/2022, do nobre
Vereador **MILTON CESAR PIRES** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

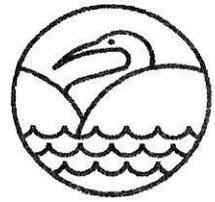
04 / 10 / 2023

Hora: 11 : 25

Handy

242

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 105//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 164/2022

009305

A:

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 164/2022, do nobre
Vereador **MILTON CESAR PIRES** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

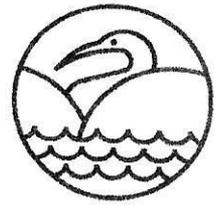
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
04 / 10 / 2023
hora: 14 : 34
Kandier

243



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 106//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 163/2022

507306

A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 163/2022, do nobre
Vereador **MILTON CESAR PIRES** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO E

04/10/2023

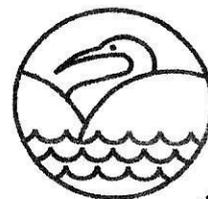
Hora: 11:23

Ranoldo

244



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



000307

OFÍCIO Nº 107//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 173/2022

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 173/2022, do nobre
Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para ser devidamente
encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

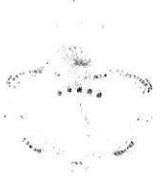
RECEBIDO EM

04 / 10 / 2023

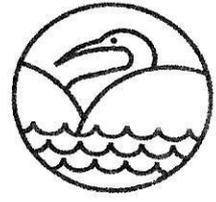
Hora: 14 : 24

Ramoser

245



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
 Gabinete



000308
K.

OFÍCIO Nº 109//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 166/2022

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
 respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
 Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 166/2022, do nobre
 Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para ser devidamente
 encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
 consideração.

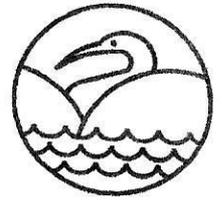
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
 DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
 04 / 10 / 2023
 Hora: 14 : 22
 Romder

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 110//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 167/2022

890309
A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 167/2022, do nobre
Vereador **GRYLLO EMERSON RODRIGUES** para ser devidamente
encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

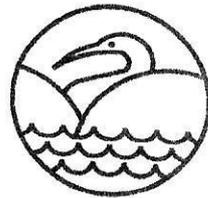
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
04/10/2023
Hora: 14:22

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 111//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 046/2022

000310

[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 046/2022, do nobre
Vereador **GRYLLO EMERSON RODRIGUES** para ser devidamente
encaminhado ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

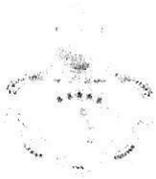
RECEBIDO Em

04/10/2023

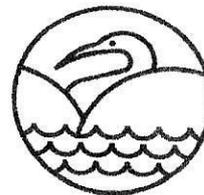
Hora: 14 : 20

Prander

248



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 112//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 170/2022

037311

A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 170/2022, do nobre
Vereador **DANIEL RAMOS** para ser devidamente encaminhado ao
mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO

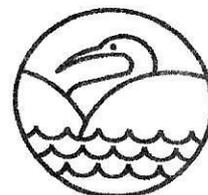
04 / 10 / 2023

Hora: 14 : 14

Ronder

249

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 113//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 137/2022

000312

A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 137/2022, da nobre
Vereadora **ANDRESSA CERONI** para ser devidamente encaminhado à
mesma.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

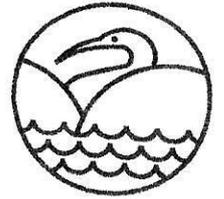
RECEBIDO Em

04 / 10 / 2023

Horas 14 : 24

Randert

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 114//2023-GP Ilha Comprida, 12 de Julho de 2023.
ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 159/2022

39313

A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e
respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de
Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 159/2022, da nobre
Vereadora **ANDRESSA CERONI** para ser devidamente encaminhado à
mesma.

Certos do atendimento, aproveitamos o
 ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta
consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

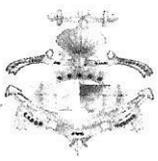
RECEBIDO EM

04 / 10 / 2023

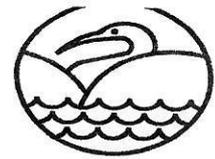
Hora: 14 : 19

Rander

251



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OFÍCIO Nº 159//2024-GP Ilha Comprida, 03 de Abril de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 051/2022

001314
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta da Indicação nº 051/2022, do nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para ser devidamente encaminhada ao mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

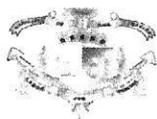
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
00/04/2024
hora: 09 : 08

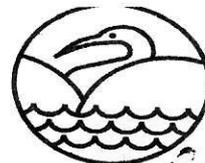
Bande

2

252



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



000315
A

OF. N° 211//2024-GP

Ilha Comprida, 16 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 168/2022

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 168/2024, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para seu devido conhecimento.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

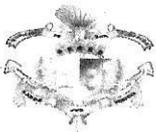
Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

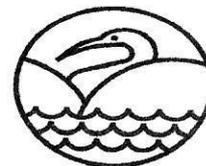
RECEBIDO EM
20 05 : 2024
Hora: 10 : 31

Randa

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



070316

OF. N° 246//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 168/2022

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **168/2022**, do Nobre Vereador **EMERSON GRYLLO**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

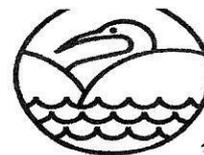
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/10/2024
Hora: 14 : 29
P. Mendes

254

MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 247//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 020/2022

03/06/2024
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **020/2022**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

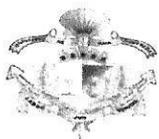
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

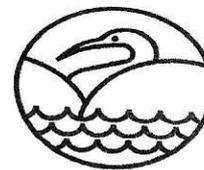
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

03/06/2024
Hora: 14:29
Prande

255



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 248//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 090/2021

090/2021

A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 090/2021, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

03/106/2024

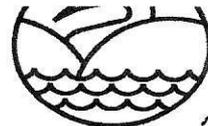
Hora: 19:19

Hayle

256



**Estância Balneária
Gabinete**



OF. N° 249//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 078/2022

000319
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 078/2022, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

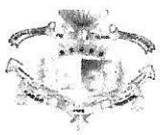
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

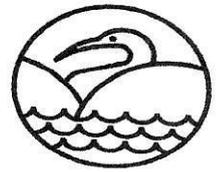
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/10/2024
Hora: 14:29
Frandey

257



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 250//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 127/2022

50.320
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **127/2022**, do Nobre Vereador **MILTON CESAR PIRES**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

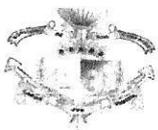
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

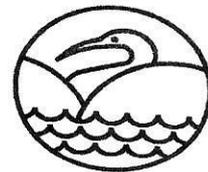
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/06/2024
Hora: 14:19
Ronde

258



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 252//2024-GP

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 070/2022

Ilha Comprida, 28 de Maio de 2024.

000324
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **070/2022**, do Nobre Vereador **IIVAN HELENO DA SILVA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

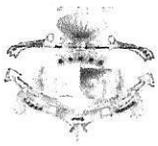
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

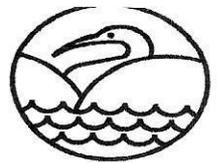
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/06/2024
14:19
Bande

252



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 253//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 108/2022

000322 X

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº 108/2022, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

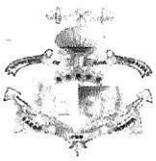
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

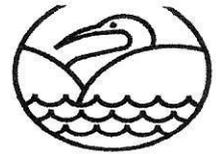
RECEBIDO EM
03/10/2024
Hora: 14:29
Handy

200



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Gabinete

OF. N° 254//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 136/2021

000323
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **136/2021**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

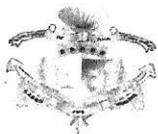
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

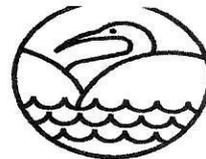
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/106/2024
Hora: 14:19
Prande

261



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



Gabinete

OF. Nº 255//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 155/2022

900324
A.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **155/2022**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

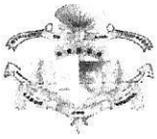
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

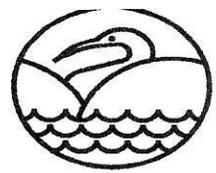
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/106/2024
Hora: 14:19

Pravsky



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 256//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 177/2022

000325
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **177/2022**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

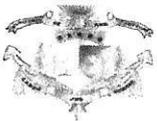
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

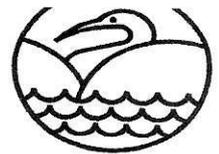
RECEBIDO EM
03/06/2024
hora: 14:29

Prande

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 258//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio

de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 072/2022

007326

AC

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **072/2022**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

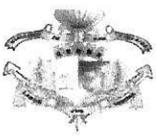
RECEBIDO EM

08/10/2024

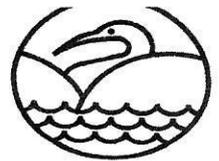
hora: 14 : 19

Hande

264



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 260//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 068/2022

000327
J

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° **068/2022**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

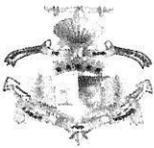
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

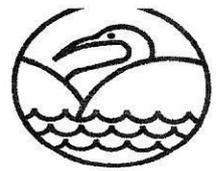
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
03/10/2024
Hora: 14:19
paulo

265



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 261//2024-GP

Ilha Comprida, 28 de Maio de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 045/2022

001328
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° **045/2022**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA**, para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

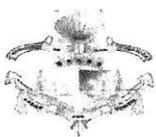
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

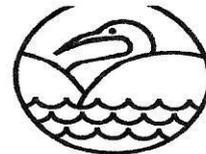
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

03.06.2024
Hora: 14:19
Mander

266



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 267//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 039/2021

000320

A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **039/2021**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

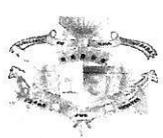
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

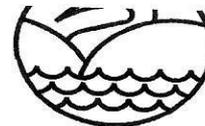
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
06 / 06 / 2024
Hora: 13 : 50
Hander

267



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 268//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 077/2022

077/2022
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° **077/2022**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM

11

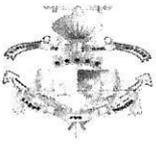
RECEBIDO EM:

06/06/2024

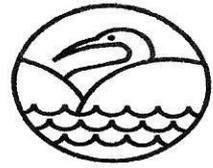
Hora: 13 : 31

frandley

269



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 269//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 075/2021

001331
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° **075/2021**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

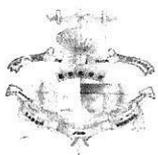
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

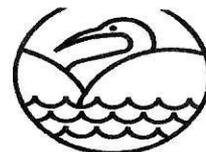
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

06/06/2024
12:37
Fandy

269



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 271//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 065/2022

000332
H.

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **065/2022**, do Nobre Vereador **ROGÉRIO REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

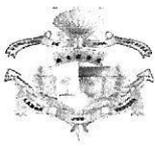
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

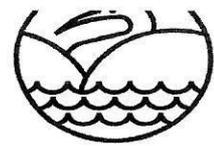
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
04/06/2024
Hora: 13:32
Rander

270



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 272//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 066/2022

000333
J

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **066/2022**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

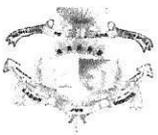
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

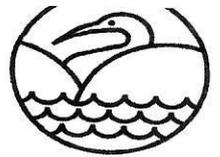
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
06.06.2024
13.31
frando,

271



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 273//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 020/2022

000334
[Handwritten signature]

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento n° **020/2022**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

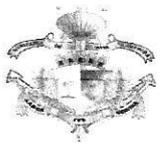
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

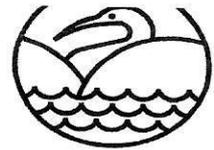
RECEBIDO
06 06 2024
13 31
[Handwritten signature]

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

232



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 274//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 047/2022

000335
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **047/2022**, do Nobre Vereador **IVAN HELENO DA SILVA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

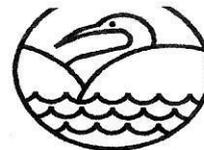
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
06 / 06 / 2024
Hora: 13 : 37
Frandu

273



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 275//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 171/2022

000336
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **171/2022**, do Nobre Vereador **MILTON CEZAR PIRES** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

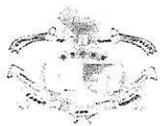
RECEBIDO EM:

04/06/2024

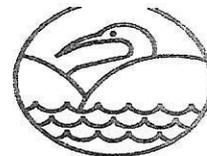
hora: 13:31

Handley

274



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 276//2024-GP

Ilha Comprida, 03 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 060/2021

000337
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, resposta do Requerimento nº **060/2021**, do Nobre Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

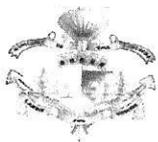
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

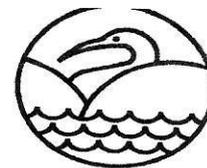
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
09.06.2024
000337
R. Tonon

275



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 279//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 169/2022

000338
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº **169/2022**, do Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

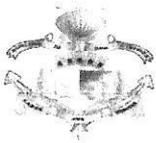
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

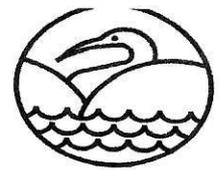
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO
06 / 06 / 2024
Hora: 16:33
Kauski

276



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 280//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 132/2022

07.03.33
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº **132/2022**, do Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

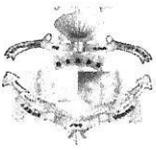
Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

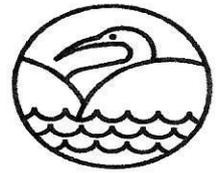
Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO EM
06/06/2024
nº 06-33
Lander

277



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 281//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 172/2022

000340
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº **172/2022**, do Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

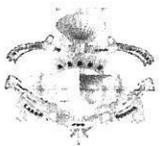
RECEBIDO EM

04/06/2024

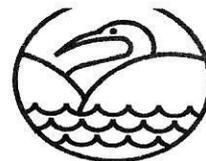
Hora: 16:52

Brancher

278



MUNICÍPIO de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 282//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 063/2021

607341
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº **063/2021**, do Vereador **MILTON CESAR PIRES** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

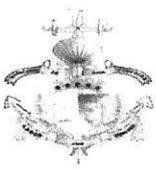
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
06/06/2024
nº 26:33

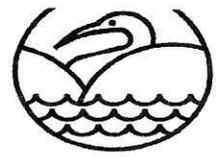
Handy

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

272



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. Nº 283//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 116/2022

000342
F

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº **116/2022**, do Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

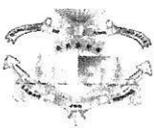
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

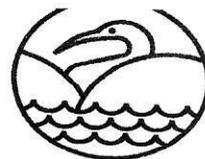
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO em
06/06/2024
Hora: 16:33
Fianze



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 284//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento n° 165/2022

000343
As

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento n° 165/2022, do Vereador **ROGÉRIO LOPES REVITTI** para o devido conhecimento do mesmo.

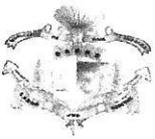
Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

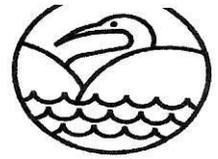

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

RECEBIDO Em
06 / 06 / 2024
Hora: 16 : 33
Fouder



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Gabinete



OF. N° 285//2024-GP

Ilha Comprida, 04 de Junho de 2024.

ASSUNTO: Ref. Resposta ao Requerimento nº 149/2022

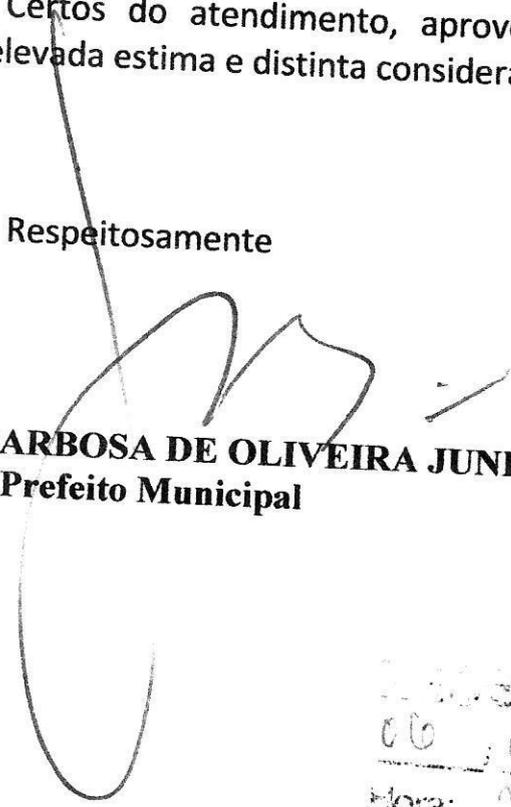
000344
A

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, comprovantes dos pagamentos, em resposta do Requerimento nº 149/2022, do Vereador **FABIANO DA SILVA PEREIRA** para o devido conhecimento do mesmo.

Certos do atendimento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA

2024/06/04
06:06 / 2024
Hora: 16:32
fand

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

RECEBIDO EM
07 106 124
Hora: 14 : 03
19

Autos nº 002/2024

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, **Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP**, portador do RG n. 23735754-9, e do CPF/MF sob n. 132.531.658-09, com endereço a Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida/SP, CEP 11.925-000, vem, por seus advogados (procuração anexa), mui respeitosamente, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

em face de Denúncia ofertada por **JOSÉ ROBERTO VENANCIO DE SOUZA**, em razão da Comissão de Investigação e Processante constituída.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme se depreendem da Notificação recebida 28 de maio de 2024, nos termos do que determina o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, a partir do primeiro dia útil subsequente. Assim, iniciou-se em 29 de maio de 2024 e encerra-se em 07 de junho de 2024 (sexta-feira) (anexo1).

Dessa forma, plenamente tempestiva a presente Defesa Prévia, impondo-se o conhecimento e apreciação, sendo que após, como será demonstrado, necessariamente deverá ser arquivada a denúncia ante a sua completa improcedência.

2 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, constituída em 22 de maio próximo passado, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 08/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Jose Roberto Venâncio de Souza, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal



cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 14 de maio de 2024, o munícipe José Roberto Venâncio de Souza, protocolizou uma “denúncia” na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciado teria cometido “infração político-administrativa” capitulada no art. 4º, III, do Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis (anexo 2)

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de maio de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia. (anexo 3)

Na sessão do dia 21/05/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do Prefeito (anexo 4 -pauta da sessão; ata da sessão não disponível até a presente data).

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 275/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 006/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Andressa Marques Moreira Ceroni (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e Rogério Lopes Revitti (membro), (documento 5).

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justo motivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Este é o resumo, no necessário.

3 –DA PRELIMINAR DE SUSPEIÇÃO

Destaquemos, contudo, que por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados.

3.a – Premissas para a Verificação da Nulidade da Comissão Processante

Sabe-se que o processo administrativo, como de resto todo o Direito Administrativo, deve respeito aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa e da Motivação.

O Princípio do Devido Processo Legal, contido no art. 5º, LIV, da Carta Magna, determina que é obrigatória a existência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade das pessoas.

De outro lado, temos que o art. 5º, LV, da Constituição Federal, leciona que é necessário que a Administração Pública possibilite ao administrado a oportunidade deste ofertar o contraditório e se utilizar da ampla defesa, ou seja, pode o mesmo ofertar sua contrariedade a afirmação da outra parte e defender-se de forma ampla utilizando todos os meios legalmente possíveis para tanto.

Assim, para a Administração Pública intentar contra a liberdade e os bens das pessoas, conceito no qual resta contida às ideias de imposição de sanções, deve obedecer a um processo regular, o qual evidente e obrigatoriamente há de respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Neste tema, a brilhante Cleide Previtalli Cais, citando Hely Lopes Meirelles, ventila:

“Sobre o tema, de há muito afirma Hely Lopes Meirelles que ‘... Por garantia de defesa deve-se entender não só a observância do rito adequado, como a cientificação do processo pelo interessado, a oportunidade para contestar a acusação, produzir prova de seu direito, acompanhar os atos da instrução e utilizar-se dos recursos cabíveis. (...) Isto posto, evidentemente se torna que a Administração Pública, ainda que exercendo seus poderes de autotutela, não tem o direito de impor aos administrados gravames e sanções que atinjam, direta ou indiretamente, seu patrimônio, sem ouvi-los adequadamente, preservando-lhes o direito de defesa. Processo administrativo sem oportunidade de defesa ou com defesa cerceada é nulo, conforme têm decidido reiteradamente nossos Tribunais Judiciais, conformando a aplicabilidade do princípio constitucional do devido processo legal, ou, mais especificadamente, da garantia de defesa...” (in O Processo Tributário, 8. ed., Revista dos Tribunais, fls. 296). (grifo nosso)

Desta sorte, resta claro que o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa causa a nulidade do ato ou processo.

Afora os princípios basilares já examinados, compete que salientemos a obrigatoriedade de a Administração Pública observar o Postulado da Legalidade, a teor do contido nos arts. 5º, II, e 37, *caput*, da Carta Maior. E o desrespeito a tal princípio também leva ao mesmo resultado já analisado momentos antes, qual seja a nulidade do ato ou processo.

Por seu turno, o Princípio da Motivação também se liga diretamente ao Estado de Direito e ao próprio Princípio da Legalidade, posto que se todos são iguais perante a Lei (art. 5º, *caput*, da CF/88), e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (art. 5º, II, da CF/88), o que se pode esperar da Administração Pública é que ela exponha o motivo pelo qual tomou determinada decisão ou praticou certo ato. Além disso, está prevista no art. 111 da Constituição Estadual.

Assim, o administrador público deve expor os fundamentos de fato (pressupostos fáticos) e de direito (pressupostos jurídicos) que embasaram sua decisão ou ato, isto é, a Administração deve justificar seus atos, sob pena de nulidade.

Tais princípios todos foram aqui destacados de sorte que indicássemos o pressuposto lógico jurídico que nos permite afirmar que o **processo instaurado e os atos coatores praticados possuem vícios que causam sua nulidade e impedem seu correto desenvolvimento**, visto que atentatórios aos direitos e garantias fundamentais do Denunciado.

Deveras, é dever das autoridades administrativas primar pela legalidade e corrigir os atos viciados por intermédio da autotutela:

“Da conjugação da posição privilegiada (a) com a posição de supremacia (b) resulta a exigibilidade dos atos administrativos — o droit du préalable des franceses — e, em certas hipóteses, a executoriedade muitas vezes até com recurso à compulsão material sobre a pessoa ou coisa, como a chamada execução de ofício. Também decorre da conjugação dos preceitos mencionados a possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados. É o que se denomina autotutela. Aqui, entretanto, é necessária uma importantíssima acotação. Estes caracteres, que sem dúvida informam a atuação administrativa, de modo algum autorizariam a supor que a Administração Pública, escudada na supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pode expressar tais prerrogativas com a mesma autonomia e liberdade com que os particulares exercitam seus direitos. É que a Administração exerce função: a função administrativa. Existe função quando alguém está investido no dever de satisfazer dadas finalidades em prol do interesse de outrem, necessitando, para tanto, manejar os poderes requeridos para supri-lás. Logo, tais poderes são instrumentais ao alcance das sobreditas finalidades. Sem eles, o sujeito investido na função não teria como desincumbir-se do dever posto a seu cargo. Donde, quem os titulariza maneja, na verdade, “deveres-poderes”, no interesse alheio. Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido. Tendo em vista este caráter de assujeitamento do poder a uma finalidade instituída no interesse de todos — e não da pessoa exercente do poder —, as prerrogativas da Administração não devem ser vistas ou denominadas como “poderes” ou como “poderes-deveres”. Antes se qualificam e melhor se designam como “deveres-poderes”, pois nisto se ressalta sua índole própria e se atrai atenção para o aspecto subordinado do poder em relação ao dever, sobressaindo, então, o aspecto finalístico que as informa, do que decorrerão suas inerentes limitações.”¹

E arremata o afamado mestre Celso Antonio Bandeira de Mello:

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo”, 27º Ed., Malheiros: São Paulo, 2010, fls. 71/72.

000340

“Dado o princípio da legalidade, fundamentalíssimo para o Direito Administrativo, a Administração não pode conviver com relações jurídicas formadas ilicitamente. Donde, é dever seu recompor a legalidade ferida.”²

Ocorre que não só é obrigatório o contraditório e a ampla defesa, mas também é garantia constitucional a análise isenta no julgamento, sob pena de nulidade.

E os atos tornam-se **nulos, e se afiguram coatores, por afrontarem o Sistema Jurídico pátrio**. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato nulo “é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo” (in Direito Administrativo Brasileiro, 33º Ed., Malheiros, fls. 174).

É público e notório que o vereador que preside a comissão é algoz e contumaz opositor e inimigo do Denunciado, o qual inclusive, deliberadamente, incansavelmente ataca a gestão e se manifesta pelo afastamento do gestor pelo simples fato de ser opositor.

E isso pode ser constatado pela simples análise dos vídeos das sessões do legislativo, desde de seu antecessor, da qual era assessor legislativo, o qual inclusive disputou e perdeu a última eleição para o denunciado, denominado José Roberto Venancio de Souza, o qual agora, inclusive, promove denúncia contra o Gestor no legislativo.

O excepto, inclusive, juntamente com o Denunciante, visando criar dificuldades ao invés de buscar soluções conjuntas para a melhoria contínua e desenvolvimento da cidade, promovem sistematicamente contra a administração do Denunciado denúncias infundadas junto ao Ministério Público e a outras instituições governamentais, mantendo entre si relação estreita e o mesmo posicionamento político, a ponto de promoverem de forma dissimulada, nova denúncia sobre o mesmo fato no legislativo, a fim de hipoteticamente não incidir em impedimento.

Município: IGUAPE
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |
Parte(s): MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA - REPRESENTADO
ROGERIO LOPES REVITTI - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0305.0000034/17-1 Nº Documenta: Nº CAD:

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAPE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

SEI nº 29.0001.0011512.2022-57

INTERESSADO: Rogério Lopes Revitti

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

² MELLO, Celso Antonio Bandeira. *op. cit.* p. 476.

19/09/2022 16:37

SEI/MPSP - 7653108 - Despacho

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAPE

DESPACHO

SEI nº 29.0001.0192907.2022-19
SISMP nº 43.0284.0000139/2022-1

Trata-se de notícia de fato encaminhada pelo vereador de Ilha Comprida Rogério Lopes Revitti, recebida em 05/09/2022, na qual informa que, de forma anônima, um servidor da

A afinidade existente entre o Impetrado Rogerio e José Roberto é facilmente constatado em suas redes sociais – nos perfis do Facebook – “Roberto Frajola”, e “Rogerio Revitti”, a qual não houve a possibilidade de prova junto ao procedimento.

Inclusive, a demonstrar a dimensão da inimizade, o Sr. Jose Roberto é litigante contra o Impetrante em ações judiciais - 1000431-95.2022.8.26.0244 e 1000404-15.2022.8.26.0244

Logo, **estas nulidades, advindas de inconstitucionalidades e ilegalidades, deveriam ter sido reconhecidas e declaradas de plano pelo Presidente da Câmara**, e ao não proceder desta maneira configurado estão os atos coatores, pelo que deve a Comissão de Investigação e Processante agora reconhecer e declarar as mesmas, aplicando-se os efeitos *extunc*.

4 – DO PEDIDO

A luz de todo o exposto, e do que preceitua a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência, requer:

- a) O recebimento a presente exceptio;
- b) Seja acatada a exceção de suspeição apresentada em face do Presidente da Comissão, Vereador Rogerio Revitti, designando-se novo componente por sorteio;

5 – DAS PROVAS

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos pelo direito, especialmente pelo depoimento pessoal do Denunciante, documentos, a título de diligência/perícia a juntada pela serventia dessa casa legislativa de todos os vídeos das sessões da câmara durante a presente legislatura (2021 até agora) e da anterior (2017/2020), acompanhados de gravações de todas as falas na tribuna e em apartes solicitados de todas as sessões desses períodos, do vereador Rogerio Revitti e do ex-vereador Jose Roberto Venancio de Souza, da qual desde já se solicita que sejam providenciadas pela serventia ou perito designado desse legislativo e juntadas a presente exceptio, uma vez que são de posse, guarda e zelo do legislativo, e testemunhas arroladas abaixo:

Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

A
000351

- 1- Marize Magali Valota, RG 5.477.102, Rua Sorocaba, 57, Balneário Icarai, Ilha Comprida/SP
- 2- Andreia de Souza Lisboa Braz, RG 28.983.215-9, Rua Luiz Junceiro Motta, 900, Balneário Britânia, Ilha Comprida/SP
- 3- Pêrsio Alves de Almeida, RG 32.242.964-X, Rua Aires de Lima, 20, Bairro de Pedrinhas
- 4- Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, Rua Nice, 678, Monte Carlo;
- 5- Paulo Marcel de Souza Leite, RG M4.167.450, Rua Tino Gonçalves Vaz, 131, Balneário Britânia, Ilha Comprida/SP;
- 6- Valéria Cristina Rosa Pontes, RG 20.501.362-4, Rua Santana, 30, Balneário Leao de Iguape, Ilha Comprida/SP,
- 7- Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG 34.842.945-9, Rua Poços de Caldas, 265, Balneário Monte Carlo;
- 8- Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG 4.736.398-8, Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, 150, Iguape/SP
- 9- Marcos Martins de Oliveira, RG 17.018.057-8, Rua Sandra, 300, Balneário Mar e Luz, Ilha Comprida/SP
- 10- João Eudes Lima Silva, RG 2578330170, Alameda Ipe, 365, Balneário Jardim da Barra, Ilha Comprida-SP

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam efetivadas em nome do subscritor da presente e do Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908, sob pena de nulidade.

Termos em que,

P. Deferimento.

Ilha Comprida/SP, 06 de junho de 2024.


Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516

000352

ANEXO I

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000057
000053
*

Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Resolução nº 275/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

NOTIFICAÇÃO DE DENÚNCIA

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior:

Na condição de Presidente da Comissão de investigação e Processante, designada pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a Resolução nº 275/2024, COMUNICO a instauração da Comissão de Investigação e Processante criada com a finalidade de investigar a denúncia realizada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que Vossa Excelência teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Camara Municipal.

Notifico Vossa Excelência, nos termos do art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67 e dos artigos 95 §1º e 238 do Regimento Interno desta Casa, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência deste documento, apresente Defesa Prévia por escrito, lhe assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, podendo arrolar testemunhas e apresentar as provas que pretende produzir, podendo ainda acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador.

J

A
000354

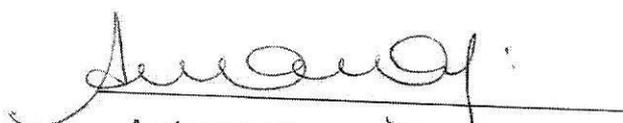
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000058
A

Em anexo segue cópia integral do processo nº 02/2024 que Constituiu a Comissão de Investigação e Processante, para que Vossa Excelência tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vista aos autos, que lhe é assegurado de segunda à sexta-feira, no horário de 13:30 às 17:00, na Secretaria, no prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 25 de abril de 2024.

Atenciosamente



Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Recebi: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Data: 28/05/2024

Assinatura: _____



000000
355
A

ANEXO II

A

11



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000356

000054

Projeto de Resolução nº 08/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

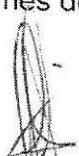
Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 21 dias do mês de maio de 2024.


MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente


DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 7
Votos Contrários: 2
Data: 21/05/2024
Presidente da Câmara

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP

A.
000.357
894991
A.

RECEBIDO em
14 105 124
Hora: 14 33
19

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, em união estável, jornalista, portador do RG sob o nº 42.543.973-2 SSP\SP e inscrito no CPF sob o nº 322.278.428-6, residente e domiciliado a Rua Tijuana, nº 350, balneário Monte Carlo, Ilha Comprida- SP, atendendo no telefone / WhatsApp (13) 99728-7326 e no e-mail robertofrajola@hotmail.com , vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 201/1967, bem como com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, apresentar

DENÚNCIA

contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

I. SÍNTESE DOS FATOS

O Denunciado é Prefeito do Município de Ilha Comprida, eleito nas últimas eleições municipais, está, portanto, sujeito às disposições previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, bem como na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Em sua conduta como Chefe do Executivo, o Denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, totalizando 96 Requerimentos não respondidos no prazo legal, os quais abordam temas de fundamental relevância para a população de Ilha Comprida.

Soma-se a isso, outros 57 Requerimentos de Informações respondidos fora do prazo legal, qual seja, de 30 dias, consoante a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 12.527/2011. **A média de atraso da resposta desses requerimentos, foi de 270 dias, sendo que foi respondido dentro do prazo legal, apenas 03 Requerimentos.**

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
14/05/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 884/2024
Data: 14/05/2024 - Horário: 14:53
Legislativo - DENUN 2/2024

D
2



EM BRANCO

1997-02-20
1997-02-20
8
X



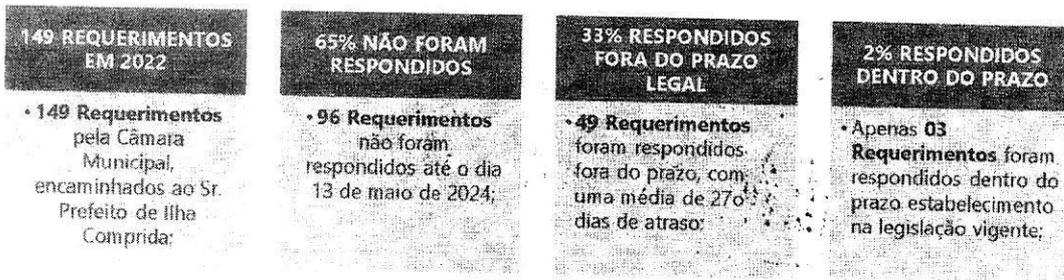


000350
A
000000A

Conforme se depreende nas cópias anexas à presente denúncia (Anexo II), trata-se de requerimentos protocolizados há bastante tempo, alguns sem resposta há mais de 500 (quinhentos) dias.

Portanto, além de não respondidos, já ultrapassou e muito, o prazo legal para a apresentação das respectivas respostas pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo que, até a presente data, nenhum retomo foi dado à Casa de Leis sobre as informações pleiteadas em tais documentos, caracterizando verdadeira afronta à lei e à própria função do Legislativo Municipal, que está sendo privado de exercer suas atribuições.

Dos 149 Requerimentos de Informações aprovados pela Câmara Municipal e encaminhados ao Sr. Prefeito Municipal, apenas 03 foram respondidos dentro do prazo legal. 96 foram ignorados e outros 49 foram respondidos fora do prazo.



Embora advogado e procurador público no município de Ilha Comprida há mais de 20 anos, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior é um contumaz descumpridor da Lei de Acesso Informações e demais leis que tem como espírito, a transparência das informações públicas, tendo sido inclusive alvo do Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021, que apurou a falta de resposta a diversos Requerimentos de Informações protocolizado pela Casa Legislativa em seu mandato anterior. (Anexo III).

MPSP Ministério Público do Estado de São Paulo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expõe:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida-SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante responda aos mandatos e requerimentos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de interesse público, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de sua sanção em outras esferas de Direito.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deve dar ampla publicidade, com sua divulgação nos canais de publicação dos atos do ato, e, em primeira instância oficial, na internet da Prefeitura de Ilha Comprida-SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas, no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2015

Y

S

10/02/2010
10/02/2010
A

EM BRANCO



O procedimento resultou em uma condenação nos autos da Ação Civil Pública nº 1001501-84.2021.8.26.0244, que mesmo após o trânsito em julgado, vem sendo desrespeitada, conforme Ação de Cumprimento de Sentença nº 1503273-54.2023.8.26.0244.

Nem mesmo o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) é respeitado pelo Sr. Prefeito Municipal. O tempo médio de resposta é 92 dias, bem superior aos 30 dias dispostos na legislação vigente. A Secretaria de Obras, por exemplo, tem tempo de resposta superior a 700 dias.

No caso em tela, o chefe do Poder Executivo Municipal não pode alegar que não recebeu os requerimentos, pois, além dos protocolos regulares de cada documento, a Câmara Municipal, através de seus presidentes, ALERTOU o Sr. Prefeito de Ilha Comprida nos últimos 3 anos sobre a falta de respostas, reiterando a quantidades e o número de pedidos não respondidos, conforme os ofícios nºs 640/2021 - CMIC, 716/2022 - CMIC e 594/2023 - CMIC (anexos IV, V e VI).

II. DO DIREITO VIOLADO

A conduta do Prefeito Municipal viola explicitamente o art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, que tipifica como infração político-administrativa o ato de desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos de forma tempestiva e regular. Vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...
III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

...
VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Conforme se constata, o Prefeito Municipal, com sua conduta omissiva, violou cabalmente os incisos I, III e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 201/1967.


Y

000000
000000
000000
A

EM BRANCO





A Lei Orgânica Municipal de Ilha Comprida (LOM) esclarece que são infrações político-administrativas do Prefeito aquelas previstas na Lei Federal pertinente, isto é, as descritas pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

A LOM ainda descreve as competências do chefe do Poder Executivo:

Art. 83 Ao Prefeito compete privativamente:

XXI- prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental;

XXV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

Conseqüentemente, a partir das informações apresentadas, fica evidente que o Prefeito de Ilha Comprida cometeu infrações político-administrativas claramente definidas no Decreto-Lei nº 201/1967, no Regimento Interno desta Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal, devido à sua notória negligência, caracterizada pela falta de resposta aos requerimentos devidamente encaminhados pelos Vereadores desta instituição legislativa.

Os 96 requerimentos submetidos não receberam respostas, ultrapassando significativamente o prazo legal estabelecido. Isso demonstra claramente a negligência do Chefe do Executivo não apenas perante o trabalho do Poder Legislativo, mas também em relação à própria população de Ilha Comprida, que está sendo privada de acessar informações sobre variadas ações da Administração Pública Municipal. Essa falta de transparência resulta em prejuízos graves e indiscutíveis tanto para a municipalidade quanto para os cidadãos locais.

Ademais, o direito à informação é um dos direitos fundamentais listados pela Constituição Federal, garantido a qualquer indivíduo ou entidade. Esse direito assegura que as informações de interesse particular, coletivo ou geral sejam fornecidas pelos órgãos públicos, respeitando os prazos legais estabelecidos, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no

2600007
20080007
20080007

✓



0411365
000003
A

prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

No mesmo sentido, dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011):

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos;

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Tal garantia encontra-se em consonância com o princípio da publicidade da Administração Pública, previsto no artigo 37. caput. da Constituição Federal. Sobre o tema, ensina HEL Y LOPES MEIRELLES que “a publicidade é o princípio fundamental da Administração Pública, pois traduz a exigência de que a atuação estatal se faça sob a égide da transparência e do conhecimento público, permitindo o controle social e o acesso à informação” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 38ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2017).

Portanto, neste processo, o direito de acesso à informação também se origina da prerrogativa concedida ao Poder Legislativo para fiscalizar os atos do próprio Poder Legislativo, conforme claramente estabelecido no artigo 31 da Constituição Federal, que transcrevemos a seguir:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

90000000

0700000010

EM BRANCO



Assim, a Constituição Federal confere ao Poder Legislativo Municipal a responsabilidade de fiscalizar o município por meio de controle externo, conferindo-lhe o direito de obter do Poder Executivo informações e documentos de interesse institucional ou coletivo, os quais não podem ser retidos. Esse é um dever constitucional de fiscalização incumbido à Câmara de Vereadores.

Ademais, não cabe ao Denunciado alegar que os 96 Requerimentos não respondidos, seriam matéria de indicação e não de Requerimento, pois, dentre os pedidos estão pedidos de cópias de contratos administrativos, licitações, convênios com o Governo Estadual, andamento de obras e utilização de bens e recursos públicos municipais.

Ainda, esse juízo de valor, deve ser auferido pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis:

*Art. 173 Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituam objeto de indicação, **sob pena de indeferimento pelo Presidente da Câmara.***

Além de ser uma competência restrita ao chefe do Poder Legislativo, o indeferimento de matéria afeta a indicação, feita por requerimento, não se há notícia de nenhum questionamento por parte do Denunciado até a presente data.

III. DAS PROVAS

A denúncia é instruída com ofício emitido pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, assinado pelo Sr. Presidente e encaminhado via e-mail institucional do Poder Legislativo, informando o número de Requerimentos protocolados e não respondidos e, o número de Requerimentos respondidos fora do prazo estabelecido em Lei Orgânica e demais legislação pertinente (anexo VII), bem como, pelos ofícios de reiteração dos requerimentos encaminhados nos anos de 2021, 2022 e 2023.

IV. DO PEDIDO

Face ao exposto, requer-se:

i) A aceitação desta denúncia, juntamente com os documentos que a acompanham, a formação de uma Comissão de Investigação e Processante para iniciar o processo de cassação do mandato eletivo do Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, com base no Decreto-Lei nº 201/1967 (artigo 5º) e no Regimento Interno desta Casa

[Handwritten signature]

W

898100
21012
00368
A

EM BRANCO





0000-110
369
A

Legislativa, pelo cometimento de infrações político-administrativas, conforme descrito na petição inicial, decorrentes da sua conduta omissiva ao não responder aos requerimentos enviados pela Câmara Municipal;

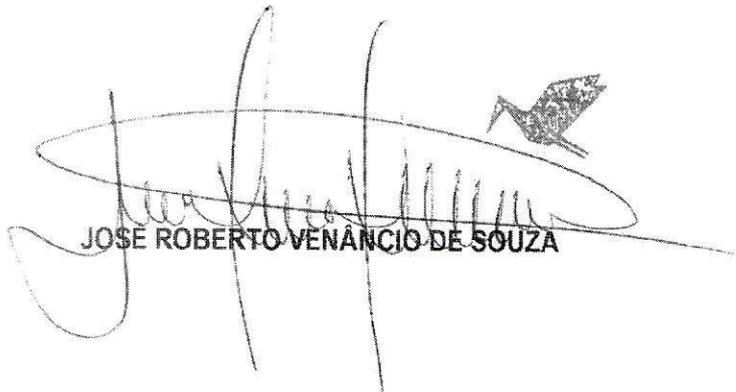
ii) Seja garantido ao Prefeito Denunciado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da lei;

iii) Que o presente processo seja conduzido nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e dos artigos 92 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ao término, se comprovadas as infrações, a aplicação das medidas cabíveis, incluindo a possível cassação do mandato do Prefeito;

Por fim, como prova do alegado, são indicados os documentos anexados a esta denúncia e solicita-se que a Câmara Municipal de Ilha Comprida forneça todos os documentos disponíveis que estejam relacionados aos fatos descritos na petição inicial, devido à sua clara relevância, para que sejam incluídos neste processo, em especial, todos os requerimentos com seus devidos protocolos de encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal.

Termos em que pede deferimento,

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024,


JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

ILHA COMPRIDA-SP
CARTÓRIO DA ILHA
TABELIÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Reconheço por autenticidade 1 firma(s) de:
JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

L3911459

Ilha Comprida, 14 de maio de 2024
Em test. _____ da verdade, a _____ assino.
Gabriela Anarjia Concione, Escrevente
Pedido: B Total R\$ 21,00
Seio(s): 1264AA-43395

Gabriela Anarjia Concione
Escrevente

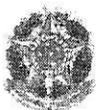
Cartório Notarial
126497
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA1264AA0043395





★ 000370
3170 0000 000014 ★

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

21/11/1982

INSCRIÇÃO

280045990191

ZONA

051

SEÇÃO

0114

MUNICÍPIO / UF

ILHA COMPRIDA / SP

DATA DE EMISSÃO

13/11/2019

FILIAÇÃO

VALDECI VENANCIO DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

8EXT.9VJU.VDQM.U1M0



Título Eleitoral impresso às 12:33 de
14/05/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.
- Para efeito de autenticação para consulta de certidões e outros serviços dos sítios da Justiça Eleitoral, considere:

Nome da Mãe: VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Nome do Pai: NÃO CONSTA

☆ 000372

000016 ☆

EM BRANCO



000017
21/05/2024
A

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOSE ROBERTO VENANCIO DE SOUZA**

Inscrição: **2800 4599 0191**

Zona: 051 Seção: 0114

Município: 62006 - ILHA COMPRIDA

UF: SP

Data de nascimento: 21/11/1982

Domicílio desde: 05/04/2000

Filiação: - VALDECI VENANCIO DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 12:31 em 14/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não rejeitadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SOHM.SCGV.S+BQ.TNS2

[Assinatura]
[Assinatura]

X
00037A

810-00
000000
X

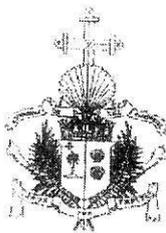
EM BRANCO

2

A
000876

190319
S. J. C. A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

10010
00027
A

Ilha Comprida/SP, 13 de maio de 2024.

Ofício nº 026/2024/GP

Referência: Solicitação Requerimentos.

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, na pessoa de seu Presidente, Sr. Fábio Rogério Tonon, vem à presença de Vossa Senhoria. Diante do recebimento da solicitação registrada no Protocolo 854/2024, referente às respostas dos requerimentos dos anos de 2021 e 2022, encaminha em anexo uma tabela com as datas das respostas e indica se foram respondidas.

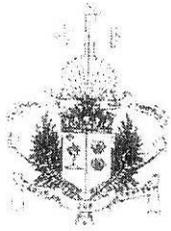
Deste modo, aproveito para apresentar à Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO ROGERIO TONON

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

✂
000378
000000
000000 ✂

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

0000239
0000239
0000239
A

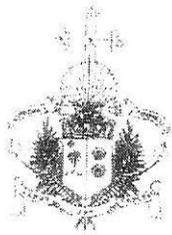
Requerimento	Para o Executivo	Data do Requerimento	Data Prazo	Data da Resposta	Dias Atrasados
1 2021	S	07/01/2021	05/03/2021	16/03/2021	11
2 2021	S	12/01/2021	05/03/2021	29/04/2021	55
3 2021	S	26/01/2021	05/03/2021		Não Respondido
4 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	21/04/2021	40
5 2021	S	09/02/2021	12/03/2021		Rejeitado
6 2021	S	09/02/2021	12/03/2021	08/04/2021	27
10 2021	S	22/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
13 2021	S	24/02/2021	26/03/2021	16/03/2021	-10
15 2021	S	25/02/2021	05/04/2021		Não Respondido
17 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
8 2021	S	01/03/2021	05/04/2021		Não Respondido
19 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
20 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	21/04/2021	16
21 2021	S	01/03/2021	05/04/2021	05/04/2021	0
22 2021	S	15/03/2021	20/04/2021	21/05/2021	31
23 2021	S	15/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
24 2021	S	16/03/2021	20/04/2021		Rejeitado
26 2021	S	29/03/2021	30/04/2021	21/05/2021	21
27 2021	S	06/04/2024	07/05/2021		Rejeitado
29 2021	S	06/04/2021	07/05/2021		Não Respondido
31 2021	S	13/04/2021	17/05/2021		Não Respondido
32 2021	S	13/04/2021	17/05/2021	02/02/2022	261
33 2021	S	16/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
34 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	02/02/2022	254
35 2021	S	20/04/2021	24/05/2021	14/06/2021	21
36 2021	S	26/04/2021	28/05/2021	08/06/2021	11
37 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
39 2021	S	26/04/2021	28/05/2021		Não Respondido
41 2021	S	03/05/2021	02/06/2021	02/02/2022	245
42 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	08/06/2021	-24
43 2021	S	18/05/2021	02/07/2021	14/07/2021	12
44 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
45 2021	S	01/06/2021	02/07/2021		Não Respondido
46 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
47 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
48 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
49 2021	S	07/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
51 2021	S	07/06/2021	12/07/2021		Não Respondido
53 2021	S	08/06/2021	12/07/2021	02/02/2022	205
54 2021	S	14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido

Handwritten signature

A
000380

00002
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

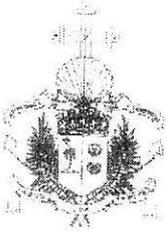
00000001
000025
A

55 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
56 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
57 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	23/07/2021		8
60 2021	S		14/06/2021	15/07/2021		Não Respondido	
61 2021	S		14/06/2021	15/07/2021	14/07/2021		-1
62 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	23/07/2021		-3
63 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	18/10/2021		84
64 2021	S		21/06/2021	26/07/2021	20/08/2021		25
66 2021	S		21/06/2021	26/07/2021		Não Respondido	
67 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
68 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
69 2021	S		28/06/2021	30/07/2021	05/08/2021		6
71 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	09/05/2022		245
72 2021	S		29/06/2021	30/07/2021	02/02/2022		187
73 2021	S		06/07/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
74 2021	S		15/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
75 2021	S		29/07/2021	06/09/2021		Não Respondido	
76 2021	S		03/08/2021	06/09/2021	02/02/2022		149
77 2021	S		05/08/2021	13/09/2021	02/02/2022		142
78 2021	S		09/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
79 2021	S		09/08/2021	13/09/2021	21/09/2021		8
80 2021	S		16/08/2021	13/09/2021		Não Respondido	
81 2021	S		17/08/2021	17/09/2021	12/11/2021		56
82 2021	S		18/08/2021	27/09/2021	02/02/2022		128
85 2021	S		23/08/2021	20/09/2021		Não Respondido	
86 2021	S		26/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
87 2021	S		30/08/2021	01/10/2021		Não Respondido	
88 2021	S		30/08/2021	01/10/2021	02/02/2022		124
89 2021	S		03/09/2021	09/10/2021	09/05/2022		212
90 2021	S		13/09/2021	15/10/2021		Não Respondido	
91 2021	S		13/09/2021	15/10/2021	12/11/2021		28
93 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
94 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
95 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
96 2021	S		27/09/2021	29/10/2021		Não Respondido	
97 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
98 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
99 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
100 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
101 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022		97
102 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	07/12/2021		39
103 2021	S		27/09/2021	29/10/2021	03/02/2022	Não Respondido	97

X
000382

00402E X

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

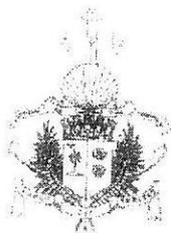
Gabinete da Presidência

000383
00027

107 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
108 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
109 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
110 2021	S	01/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
111 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
112 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
113 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	07/12/2021	32
115 2021	S	04/10/2021	05/11/2021	03/02/2022	90
116 2021	S	08/10/2021	15/11/2021	03/02/2022	80
118 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
119 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
120 2021	S	18/10/2021	22/11/2021	03/02/2022	73
121 2021	S	25/10/2021	03/12/2021	07/12/2021	4
122 2021	S	19/10/2021	03/12/2021	25/07/2022	234
123 2021	S	25/10/2021	03/12/2021		Não Respondido
124 2021	S	04/11/2021	10/12/2021	03/02/2022	55
126 2021	S	12/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
127 2021	S	18/11/2022	23/12/2021	03/02/2022	42
128 2021	S	19/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
130 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
131 2021	S	22/11/2021	23/12/2021		Rejeitado
132 2021	S	02/11/2021	17/12/2021		Não Respondido
134 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	03/02/2022	48
135 2021	S	22/11/2021	17/12/2021	13/05/2022	147
135 2021	S	29/11/2021	31/12/2021	13/05/2022	133
137 2021	S	29/11/2021	31/12/2021	03/02/2022	34
138 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
139 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	03/02/2022	27
140 2021	S	06/12/2021	07/01/2022	13/05/2022	126
141 2021	S	13/12/2021	14/01/2022	13/05/2022	119
1 2022	S	31/01/2022	04/03/2022		Não Respondido
2 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	16/05/2022	73
3 2022	S	31/01/2022	04/03/2022	25/05/2022	82
5 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
6 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
7 2022	S	07/02/2022	11/03/2022		Não Respondido
8 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	16/05/2022	59
9 2022	S	11/02/2022	18/03/2022	10/10/2023	571
11 2022	S	14/02/2022	18/03/2022		Não Respondido
12 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
13 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido
14 2022	S	21/02/2022	25/03/2022		Não Respondido

X
000384
000028
X

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

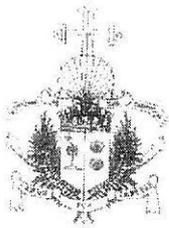
- Estância Turística -
Gabinete da Presidência

090385
000029
2007-00

15 2022	S	22/02/2022	28/03/2022		
16 2022	S	24/02/2022	04/04/2022	21/06/2022	Não Respondido
17 2022	S	25/02/2022	04/04/2022		78
18 2022	S	03/03/2022	04/04/2022		Não Respondido
19 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
20 2022	S	07/03/2022	08/04/2022		Não Respondido
22 2022	S	08/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
24 2022	S	10/03/2022	15/04/2022	31/03/2022	-15
25 2022	S	11/03/2022	15/04/2022	16/05/2023	390
26 2022	S	14/03/2022	15/04/2022	16/05/2022	31
27 2022	S	14/03/2022	15/04/2022		Não Respondido
28 2022	S	18/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
29 2022	S	21/03/2022	22/04/2022	29/11/2022	221
30 2022	S	21/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
31 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Retirado
32 2022	S	22/03/2022	22/04/2022		Não Respondido
34 2022	S	23/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
35 2022	S	29/03/2022	29/04/2022	13/05/2022	14
36 2022	S	29/03/2022	29/04/2022		Não Respondido
37 2022	S	01/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
39 2022	S	01/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
41 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	10/10/2023	522
42 2022	S	04/04/2022	06/05/2022		Não Respondido
43 2022	S	04/04/2022	06/05/2022	06/12/2022	214
44 2022	S	08/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
45 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
46 2022	S	11/04/2022	13/05/2022	10/10/2023	515
47 2022	S	11/04/2022	13/05/2022		Não Respondido
51 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	09/04/2024	690
52 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
53 2022	S	18/04/2022	20/05/2022	01/12/2022	195
54 2022	S	25/04/2022	27/05/2022		Não Respondido
56 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	29/11/2022	1/9
57 2022	S	02/05/2022	03/06/2022		Não Respondido
58 2022	S	02/05/2022	03/06/2022	10/10/2023	494
59 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
60 2022	S	10/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
63 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
64 2022	S	09/05/2022	10/06/2022		Não Respondido
65 2022	S	17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
66 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
67 2022	S	16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido

J
001388
000030
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

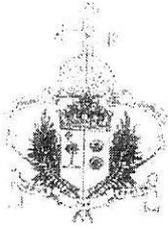
010.1487
031
A

68 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
70 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
71 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
72 2022	S		16/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
73 2022	S		16/05/2022	17/06/2022	06/12/2022	172
74 2022	S		17/05/2022	17/06/2022		Não Respondido
75 2022	S		23/05/2022	24/06/2022		Não Respondido
76 2022	S		17/05/2022	01/07/2022	01/12/2022	153
77 2022	S		17/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
78 2022	S		27/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
79 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
80 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
81 2022	S		30/05/2022	01/07/2022		Não Respondido
83 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
84 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
85 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
86 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
87 2022	S		06/06/2022	08/07/2022		Não Respondido
88 2022	S		08/06/2022	15/07/2022		Não Respondido
91 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
92 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
93 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
94 2022	S		13/06/2022	13/07/2022		Não Respondido
95 2022	S		13/06/2022	15/07/2022	29/11/2022	137
96 2022	S		20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
97 2022	S		20/06/2022	22/07/2022	10/10/2023	445
98 2022	S		20/06/2022	22/07/2022		Não Respondido
99 2022	S		20/06/2022	22/07/2022	25/05/2023	307
101 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
102 2022	S		27/06/2022	28/07/2022	29/11/2022	124
104 2022	S		27/06/2022	28/07/2022	01/12/2022	126
105 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
106 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
107 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
108 2022	S		27/06/2022	29/07/2022		Não Respondido
109 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
110 2022	S		27/06/2022	29/07/2022	10/10/2023	438
112 2022	S		18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
113 2022	S		18/07/2022	02/09/2022		Não Respondido
116 2022	S		01/08/2022	02/09/2022		Não Respondido
117 2022	S		01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
118 2022	S		01/08/2022	02/09/2022	06/12/2022	

A

A
003388
003032
A

EM BRANCO



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000385
000333

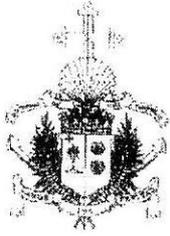
119 2022	S		01/08/2022	02/09/2022	04/05/2023	244
120 2022	S		04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
121 2022	S		04/08/2022	09/09/2022		Não Respondido
122 2022	S		15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
123 2022	S		15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
124 2022	S		15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
125 2022	S		15/08/2022	16/09/2022		Não Respondido
126 2022	S		22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
127 2022	S		22/08/2022	23/09/2022		Não Respondido
128 2022	S		22/08/2022	04/10/2022	01/12/2022	58
129 2022	S		22/09/2022	04/10/2022		Não Respondido
130 2022	S		29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
131 2022	S		29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
132 2022	S		29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
133 2022	S		29/08/2022	30/09/2022		Não Respondido
134 2022	S		05/09/2022	07/10/2022		Não Respondido
135 2022	S		05/09/2022	07/09/2022	28/04/2023	233
136 2022	S		08/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
137 2022	S		12/09/2022	14/10/2022	10/10/2023	361
138 2022	S		12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
139 2022	S		12/09/2022	14/10/2022		Não Respondido
140 2022	S		19/09/2022	21/10/2022	25/05/2023	216
141 2022	S		19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
142 2022	S		13/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
143 2022	S		19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
144 2022	S		19/09/2022	21/10/2022		Não Respondido
145 2022	S		19/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
146 2022	S		13/09/2022	28/10/2022		Não Respondido
147 2022	S		03/10/2022	04/12/2022		Não Respondido
148 2022	S		07/11/2022	07/12/2022	25/11/2022	12
149 2022	S		10/10/2022	11/11/2022	25/05/2023	195
150 2022	S		11/10/2022	11/11/2022		Não Respondido
151 2022	S		11/10/2022	11/11/2022	04/05/2023	174
152 2022	S		17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
153 2022	S		17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
154 2022	S		17/10/2022	18/11/2022		Não Respondido
155 2022	S		24/10/2022	25/12/2022	04/05/2023	130
156 2022	S		24/10/2022	25/11/2022	10/10/2023	319
157 2022	S		31/10/2022	02/12/2022	25/10/2022	38
158 2022	S		01/11/2022	02/12/2022	25/05/2023	174
159 2022	S		07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305
160 2022	S		07/11/2022	09/12/2022	10/10/2023	305

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]
0000390

EM BRANCO

0000390
[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Estância Turística -

Gabinete da Presidência

000.0351
18/11/2022
000.0351
18/11/2022

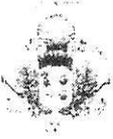
165 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
166 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
167 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
168 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
169 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
170 2022	S		21/11/2022	23/12/2022	10/10/2023	291
171 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
172 2022	S		21/11/2022	23/12/2022		Não Respondido
173 2022	S		28/11/2022	30/12/2022	10/10/2023	284
174 2022	S		28/11/2022	30/12/2022		Não Respondido
177 2022	S		05/12/2022	06/01/2023		Não Respondido

000392

000036
A

EM BRANCO

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 640/2021 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
29 DE NOVEMBRO DE 2021

000393
000037
A

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-32-34-37-39-41-44-45-46-47-48-49-51-53-54-55-60-68-71-72-
73-74-75-76-77-78-80-82-85-86-87-88-89-90-93-94-95-96-97-98-99-100-101-
102-103-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-120-121-122-
123.

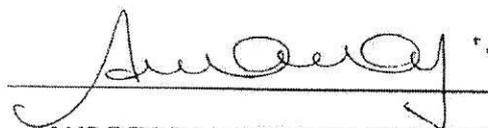
Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

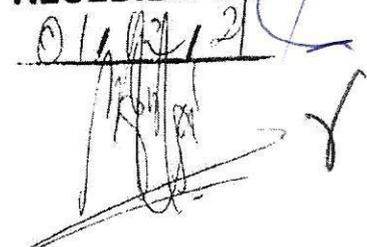
Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

RECEBIDO EM

01/12/21


Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

038
0394

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000395
000039
★

OFÍCIO Nº 716/2022 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
23 DE NOVEMBRO DE 2022

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-15-18-29-31-37-39-44-45-48-51-54-55-60-74-75-78-80-85-86-87-90-96-102-117-123-128-132-133/2021.
1-2-3-5-6-7-8-9-11-12-13-14-15-17-18-19-20-22-25-26-27-28-29-30-32-34-35-36-37-39-41-42-43-44-45-46-47-51-52-53-54-56-57-58-59-60-63-64-65-66-67-68-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-83-84-85-86-87-88-91-92-93-94-95-96-97-98-99-101-102-104-105-106-107-108-109-110-112-113-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-146-147-148-150-151-152-153-154-155/2022

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO CM

23/11/2022

CMIC

A

000396

00040
A

EM BRANCO

B



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000397
000041
A

OFÍCIO Nº 594/2023 – CMIC

ILHA COMPRIDA /SP
11 DE DEZEMBRO DE 2023

Assunto: Respostas aos Requerimentos em atraso:

3-4-6-12-13-14-15-21-23-25-26-27-33-35-36-37-43-44-45-46-47-48-57-58-62-
63-64-65-67-69-71-72-75-78-81-82-87-88-90-91-92-94-95-96-97-98-100-101-
102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-
120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-
137-138-139-140-141-142-143-145-146-148-150-153/2023

Exmo. Senhor,

Através do presente, dirijo-me a Vossa Excelência para reiterar os pedidos de informações formulados por meio dos Requerimentos em epígrafe, ainda que eventualmente o(os) objeto (s) das solicitações já tenham sido sanados. Ressaltamos a importância do envio destas respostas, a fim de procedermos com a devida tramitação das respectivas matérias nesta Casa de Leis.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência que se digne prestar os devidos esclarecimentos, de forma a respeitar o direito/dever dos nobres Edis em obter informações e fiscalizar a prestação de serviços públicos.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
D.D. Prefeito Municipal de Ilha Comprida
Ilha Comprida /SP

RECEBIDO EM

21/12/23

000398

000042
X

EM BRANCO

02

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DE
IGUAPE/SP

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

INQUÉRITO CIVIL Nº 14.0284.0000790/2017-7

CONSIDERANDO:

- a) Incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;
- b) A tramitação, nesta Promotoria de Justiça, do inquérito civil supramencionado, **no qual se verificou a reiterada falta de resposta, pela Prefeitura de Ilha Comprida/SP, de requerimentos apresentados por sua Câmara Municipal;**
- c) Que a Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 11, §1º, estabelece que as informações dos órgãos públicos deverão ser concedidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, estabelecendo, ainda, ser condutas ilícitas a recusa ao fornecimento das informações ou seu fornecimento incorreto, incompleto ou impreciso, nos termos do artigo 32, *caput* e §2º, da referida norma legal;
- d) Que, segundo consta, a Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 83, inciso XXI, o prazo de 30 (trinta) dias para respostas às solicitações feitas ao Sr. Prefeito;
- e) O descumprimento, pelo Sr. Prefeito, das referidas normas legais, em situação contrária ao ordenamento jurídico; e
- f) Que a continuidade de tal prática poderá configurar ato de improbidade administrativa.

000043
0000399
A

J
A

A
500400

000044
★

EM BRANCO

D

000401
000045
A

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO expede:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Município de Ilha Comprida/SP, na pessoa de seu representante, o Exmo. Sr. Prefeito **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para que doravante respeite as normas e os prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, em especial em seu artigo 11, bem como os prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal acerca do fornecimento de informações públicas e de interesse público, sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato de improbidade administrativa, sem prejuízo de seu sancionamento em outras esferas de Direito.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais e na página eletrônica oficial na internet da Prefeitura de Ilha Comprida/SP, comunicando o Ministério Público a respeito das providências adotadas no prazo de 30 dias.

Iguape, 13 de maio de 2019

THOMÁS OLIVER LAMSTER
Promotor de Justiça Substituto

f
D

X
000402

000046
A

EM BRANCO

W

000403
000047
A**DESPACHO**

Inquérito Civil n. 14.0284.0000178/2021-5

Representante: José Roberto Venancio de Souza

Representado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, Prefeito Municipal

Objeto: Apurar conduta irregular e em desconformidade com a lei pelo Poder Executivo de Ilha Cumprida, que, de forma reiterada, deixa de atender requerimentos da Câmara de Vereadores, bem como pedidos de informações da população em geral.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado, em 28 de abril de 2022, a partir do recebimento das representações no sentido de que o **Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, descumpriu recomendação administrativa do Ministério Público emitida no âmbito do Inquérito Civil n. 14.0284.0000790/2017-7, uma vez que, de forma reiterada, deixa de atender aos pedidos de informação da Câmara de Vereadores, dos cidadãos e, por inúmeras vezes, atrasa solicitações e requisições do Ministério Público.

Conforme a representação datada de dezembro de 2019, mais de vinte requerimentos solicitando informações foram emitidos pela Câmara de Vereadores, que se encontravam, à época da postulação, aguardando resposta (Id. 4776663).

Já em representação juntada ao feito em março de 2022, noticia-se que o Prefeito Municipal descumpra a Lei de Acesso à Informação, pois deixa de prestar informações e de enviar cópia de documentos solicitados pela Câmara Municipal de Ilha Cumprida. Conforme a representação, há requerimentos não respondidos cujo prazo expirou ainda em 2021 (Id. 5591087).

Em agosto de 2022, a Câmara Municipal informou que oficiou o Prefeito em 29 de novembro de 2021 acerca dos requerimentos que não haviam sido respondidos até aquela data, sendo observado que alguns requeridos haviam perdido o efeito, uma vez que a Administração Municipal tomou as providências administrativas para a solução dos problemas neles apontados. Esclareceu que os requerimentos, ainda que aprovados pela maioria dos vereadores, são feitos individuais de cada Vereador e que cada um deles poderá dizer se os respectivos requerimentos foram atendidos ou respondidos (Id. 7326352).

É o relatório.

Em que pese os fatos apontados, o caso é de arquivamento do feito.

Constata-se, de início, que de fato existem requerimentos de informações emitidos pela Câmara de Vereadores e não respondidos pela Prefeitura Municipal. Não obstante, essa circunstância, por si só, não se mostra apta a configurar ato de improbidade administrativa, uma vez que a referida omissão não revela a presença do elemento subjetivo necessário à configuração desse ilícito.

Há de se pontuar que a circunstância apresentada - não envio de resposta pela Prefeitura Municipal a pedido de informações realizados pela Câmara de Vereadores - não se mostra apta a se enquadrar nas diretrizes da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Em outras

✱
00.404

00.048
✱

EM BRANCO

B

palavras, a Lei de Acesso à Informação não constitui instrumento de proteção do Poder Público em face do Poder Público, mas de proteção do cidadão, em face do Poder Público.

Isso porque o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, estabelece que " todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Trata-se, pois, de Direito Individual, previsto no rol dos Direitos e Garantias Fundamentais dispostos constitucionalmente ao cidadão, em face do Estado.

Nessa linha, o art. 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, dispõe que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente "o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII".

Ademais, a própria Lei n. 12.527/2011 estabelece em seu art. 1º que "Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal", a evidenciar regulação de instrumento de proteção de Direito Individual.

Assim, a omissão do Poder Executivo no que se refere ao atendimento de pedidos de informações realizados pelo Poder Legislativo não constitui circunstância apta a ensejar a violação da Lei de Acesso à Informação.

Não significa, contudo, que a conduta omissa não se mostre apta a constituir ilícito.

Ocorre que eventual ilícito praticado pelo Poder Executivo nessa temática se refere a tema a ser analisado e (e se for o caso reprimido) pelo próprio Poder Legislativo, o qual possui por função finalística a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Trata-se aqui de relacionamento político entre os Poderes Constituídos municipais, sujeito igualmente à repressão política com consequências igualmente políticas. Tanto é assim que o Decreto-Lei n. 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelece em seu art. 4º, inciso III, que são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato "Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular".

Nesse cenário, não cabe ao Ministério Público, por intermédio de inquérito civil, apurar eventual ilícito político-administrativo praticado por quaisquer dos Poderes Constituídos, em substituição aos parâmetros estabelecidos no sistema de freio e contrapesos de ordem constitucional.

Considerando o exposto, **promovo o arquivamento do presente inquérito civil**, com fundamento no art. 101, inciso I, da Resolução n. 1.342/2021 - CPJ.

Remeta-se o feito ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do art. 102 da referida Resolução.

Iguape, 23 de setembro de 2022

Valério Moreira de Santana
Promotor de Justiça
em auxílio



A
000406

000056
A

EM BRANCO

D

000051
000051
000051
000051



Documento assinado eletronicamente por **Valerio Moreira de Santana, Promotor de Justiça**, em 23/09/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7808571** e o código CRC **7ACB36F4**.

29.0001.0248058.2021-89

7808571v2

✓

✓

2

307-408

000052

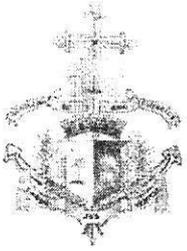
EM BRANCO

64

A.
000400
02/1/17

ANEXO III





Câmara Municipal de Ilha Comprida

COMISSÕES PERMANENTES

000410 A

000053 A

PARECER

Parecer sobre a legalidade formal da denúncia apresentada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida nesta data para apreciar e exarar parecer referente a denúncia apresentada pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, eleitor deste município alegando que o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal.

Com relação aos aspectos formais da referida denuncia esta se encontra em conformidade com os requisitos do art. 93 e 230 do Regimento Interno desta Casa.

Assim em respeito ao art. 93, §2º e 3º do Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao prosseguimento do procedimento previsto na lei.

SALA DAS COMISSÕES EM, 16 DE MAIO DE 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Oeder Kuznier de Ramos
Membro

C

A
178-411

ANEXO IV



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

PAUTA

LEITURA

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA 14/05/2024;

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 072/2024: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 082/2024: De autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, dispõe sobre a destinação de percentual de cachês de artistas renomados para o fomento de artistas locais no Município de Ilha Comprida.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024: De autoria da Mesa Diretora, cria Comissão Especial de representação para o 7º Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados e dá outras providências.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 077/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr. que informe com a máxima urgência se está incluído no cronograma de serviço a manutenção geral na região do Vila Nova.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024

000413

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

REQUERIMENTO Nº 086/2024: De autoria dos Vereadores, requererem, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que com a máxima urgência viabilize a possibilidade da confecção de um Projeto de Lei para a compra de 2 Caixas Ativas modelo JBL 15" 350WRms BLUETOOTH/USB MAX-15-JBS, incluído os equipamentos acessórios para o desempenho total do produto, que são, os Tripés e os Cabos.

REQUERIMENTO Nº 087/2024: De autoria do Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, requer, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., que informe a esta casa com a máxima urgência se possui um cronograma para Campanha de Vacinação contra a Cinomose, e se caso não tiver que priorize tal campanha, uma vez que a população canina de rua aumenta a cada dia em nossa cidade.

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 175/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto à Secretaria Competente, para que dentro de máxima urgência seja feita a manutenção de luminária, cito a Alameda Humberto Raladine, 130 – Bal. Verdes Mares.

INDICAÇÃO Nº 176/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto a Secretaria Competente, para que seja feita com a devida urgência a patrolagem e cascalhamento da Rua Rouxinol, 325 - Bal. Carolina, em toda sua extensão.

INDICAÇÃO Nº 177/2024: De autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, indica, nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., para que faça gestão junto a Secretaria Competente, para que seja feita com a devida urgência a patrolagem da Estrada de Pedrinhas.

MOÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ESTADO DE SÃO PAULO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA 21/05/2024

EXPEDIENTE DE DIVERSOS

OFÍCIO 012/2024 – PMIC - Encaminha Balancete ref. ao mês de abril/2024

ENTREGA MOÇÕES DE CONGRATULAÇÕES

MOÇÃO Nº 016/2024: De congratulações, autoria do Vereador Rogério Lopes Revitti, 3º Companhia de Policiamento Militar de Ilha Comprida/ Iguape pelo excelente desempenho e dedicação no cumprimento de suas funções durante o verão 2023/2024.

TRIBUNA LIVRE

1. Ivan Heleno da Silva
2. Milton Cesar Pires
3. Oeder Kuznier de Ramos
4. Rogério Lopes Revitti
5. Andressa Marques Moreira Ceroni
6. Daniel da Silveira Ramos
7. Emerson Gryllo Rodrigues
8. Fabiano da Silva Pereira

EXPEDIENTE DA ORDEM DO DIA

Denúncia – Com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei 201 /1967, bem como com fundamento nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, apresenta Denúncia contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA: 28 de Maio de 2024.

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
2024



Handwritten mark and number 30-415

ANEXO V





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

30.418 A

RESOLUÇÃO Nº 275/2024

000055 A

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 08/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

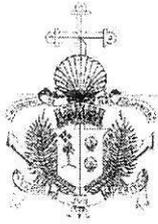
Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 22 DE MAIO DE 2024.


FÁBIO ROGERIO TONON
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA TURÍSTICA -

507-417
A

00-056
A

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2024

NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO
E PROCESSANTE Nº 02/2024 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo décimo primeiro do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara, baixa o seguinte Ato:

Art.1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Investigação e Processante 01/2024 da Câmara Municipal de Ilha Comprida, os seguintes Vereadores com seus respectivos cargos na Comissão:

Presidente: Andressa Marques Moreira Ceroni

Relator: Emerson Gryllo Rodrigues

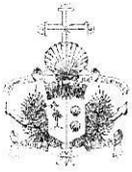
Membro: Rogério Lopes Revitti

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
EM, 22 DE MAIO DE 2024


FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

A
000418

Ofício nº 01 - Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Ilha Comprida, 10 de maio de 2024

NOTIFICAÇÃO AO RELATOR

Ao Exmo. Vereador Senhor Emerson Gryllo Rodrigues:

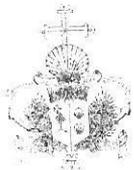
Conforme o Regimento Interno dessa Casa e do Decreto-Lei nº 201/67, na condição de Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 02, **NOTIFICO** Vossa Excelência para que na qualidade de Relator apresente seu parecer a respeito da Defesa Prévia juntada pela defesa do denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, tal deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da apresentação da defesa prévia, que foi juntada no dia 07 de junho de 2024.

Cordialmente

RECEBIDO EM
30/06/2024

Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

A
000419

Comissão Processante

Processo Político- Administrativo nº 02/2024

PARECER

A Comissão Processante, por seus membros abaixo assinados, nos autos do processo referido acima, em que figura como denunciante o Sr. José Roberto Venâncio de Souza, e como denunciado o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida vem, em atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67 emitir parecer conforme segue:

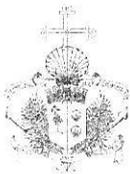
I - DOS FATOS

A Comissão processante foi constituída na forma legal para exercer as prerrogativas definidas no art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201/67 e executar os atos necessários à apuração e processamento da denúncia encaminhada pelo cidadão Sr. José Roberto Venâncio de Souza à Câmara Municipal de Ilha Comprida contra o Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito deste Município.

A denúncia oferecida pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza na data de 14 de maio de 2024 contra o Prefeito municipal preencheu todos os requisitos legais estabelecidos no inciso I do art. 5º do Decreto-lei nº 201/67, expondo os fatos e indicando as provas de suas alegações.

A denúncia, em síntese, alega que o Sr. Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Junior teria cometido infração político-administrativa constante no Decreto-Lei 201/67, art. 4º, III pois teria desatendido sem justo motivo vários requerimentos da Câmara Municipal, elencou ao menos 96 requerimentos sem resposta e 49 respondidos totalmente fora do prazo, todos discriminados e com as suas datas, sendo todos do ano de 2022.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000420
A.

Em cumprimento ao disposto art. 93 §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida, em sessão do dia 14/05/2024 foi lida a denúncia, e, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação que emitiu parecer na data de 16/05/2024, que se manifestou sobre os aspectos formais da denúncia e opinou pelo prosseguimento da mesma.

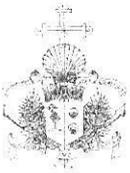
Assim, em respeito ao art. 93 § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ilha Comprida o referido parecer foi apresentado em sessão do dia 21/05/2024 e, pelo quórum de 7 votos favoráveis e 2 contrários, foi recebida a denúncia. Ato continuo prosseguiu-se ao sorteio dos vereadores que iriam compor a Comissão de Investigação, foram eleitos os vereadores Andressa Marques Moreira Ceroni, Emerson Gryllo Rodrigues e Rogério Lopes Revitti que elegeram entre eles os cargos na Comissão, assim, conforme o Ato da Presidência nº 006/24 estes ficaram como Andressa (Presidente), Emerson (Relator) e Rogério (Membro).

Foi publicada a Resolução nº 275/24 na data de 22/05/2024, com a finalidade de dar publicidade aos atos tomados por esta Casa Legislativa e declarar criada a referida Comissão de Investigação e Processante para se apurar a infrações político-administrativas que constam na denúncia aqui mencionada.

Recebido o processo pela Comissão, a Presidente determinou a notificação do Denunciado que recebeu esta na data de 28/05/2024, e, na data de 07/06/2024 o denunciado apresentou defesa prévia.

II – DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DAS RAZÕES CONSTANTES NA DEFESA DO DENUNCIADO

A Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), em seu artigo 11, §1º, estabelece que as informações dos órgãos públicos deverão ser concedidas em prazo não superior a 20 (vinte) dias, estabelecendo, ainda, ser condutas ilícitas, inclusive podendo o administrador responder por improbidade administrativa se houver a recusa ao fornecimento das informações ou seu fornecimento incorreto, incompleto ou impreciso, nos termos do artigo 32, *caput* e §2º, da referida norma legal; e na Lei Orgânica municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000421

também é previsto em seu artigo 83, inciso XXI (prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental;) o que de toda forma não foi respeitado.

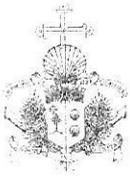
O que ensejou a denúncia foi exatamente a falta de respostas por parte do denunciado dos Requerimentos realizados por vários Vereadores conforme se depreende da denúncia e documentos juntados.

Analisando-se ainda os argumentos da defesa, percebe-se que o denunciado alega, preliminarmente que a Comissão de Investigação e Processante teria alguns vícios formais, e, em síntese, aduziu que haveria a nulidade da comissão, inconstitucionalidade dos atos, desrespeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nulidade da resolução que instituiu a Comissão de Investigação Processante e também protocolou petição alegando exceção de suspeição com relação ao Presidente da Comissão. No mérito alegou ausência de justa causa para a denúncia, ausência de omissão na prestação de informações e nulidade dos requerimentos.

Porém, sem adentrarmos o mérito visto que ainda haverá a fase de instução processual como preconiza o inciso III do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67, nos manifestaremos com relação as alegações da defesa a respeito dos requisitos formais.

Com relação ás alegadas nulidade desta Comissão Processante e insconstitucionalidade/ilegalidade de atos, desrespeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa e inépcia da denuncia por não apresentar/indicar provas e da alegação de desrespeito ao devido processo legal pois deveria o Presidente da Câmara devolver a denuncia recebida e por a defesa a entender inepta passaremos a uma analise do conjunto de alegações que possuem praticamente o mesmo teor em seus tópicos.

Nestas, conforme se observa, as impugnações são praticamente genéricas, a defesa alegou que não teria havido o devido processo legal, que não foi respeitado o contraditório e ampla defesa, porém, ao se observar detidamente o processo em questão, que, diga-se, desde seu início respeitou o princípio da publicidade, não há qualquer vicio formal constado de fato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000422

Quanto a alegação da defesa de que a denúncia não indicou ou apresentou provas é totalmente descabida, vez que foi juntada com a denúncia cópia da resposta da Câmara a respeito do requerimento do autor que pedia informações sobre os requerimentos do ano de 2022 conforme se observa nas fls. 21/35. Naquele ainda consta os números dos Requerimentos, data em que foram protocolados e se foram respondidos ou não, assim houve clara indicação das provas e sua consequente prova, assim como mencionada na própria petição, que atendeu totalmente o que dispõe o art. 93, inciso I e §1º do RICM. Assim como dispõe aquele:

Art.93 O processo de constituição de Comissão de Investigação e Processante, terá início:

I- com a denúncia escrita, contra Vereador, Prefeito ou Vice-prefeito, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas, que será dirigida ao Presidente da Câmara e poderá ser apresentada por qualquer eleitor, Vereador local, partido político, ou entidade legalmente constituída;

§.1º- Da denúncia deverá constar obrigatoriamente:

- I- nome do denunciado ou denunciados;
- II- a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
- III- indicação das provas que pretende produzir;
- IV- cópia do título de eleitor e RG ou documento de identificação do denunciante;
- V- assinatura do denunciante, com firma reconhecida por tabelião.

No mais há que se ressaltar que todos os requerimentos que constam na denúncia são públicos e podem ser acessados por qualquer pessoa no site da Câmara Municipal, ou seja trata-se de clara e válida indicação prova constante na denúncia, preenchendo o requisito do mencionado artigo em comento, assim também não são válidos os argumentos da defesa de que a denúncia seria inepta e que o Presidente da Câmara deveria ter devolvido está ao denunciante.

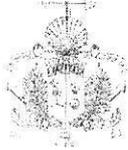
Não houve portanto qualquer nulidade ou vício de ato com relação a denúncia, o mesmo diga-se com relação a alegação de nulidade da Resolução 275/24 pois seria de incumbência da Mesa Diretora e teria sido editado por toda a Câmara (todos os vereadores), o que não corresponde à verdade, já que conforme se nota no referido Projeto de Resolução aquele foi realizado pela Mesa Diretora e por apenas aqueles foi



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000428

assinada, sendo que após, com base nessa, foi publicada a Resolução pelo Presidente da Câmara, em nenhum destes documentos consta que todos os vereadores a assinaram. Consta assim nas fls. 54 destes autos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

00-054

A

Projeto de Resolução nº 08/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Cx

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 com base no Artigo 92, 93 §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato:

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Nome do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º- A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Comprida,
aos 21 dias do mês de maio de 2024.

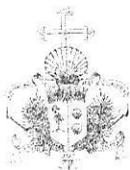

MILTON CESAR PIRES
1º Secretário


FABIO ROGERIO TONON
Presidente


DANIEL DA SILVEIRA RAMOS
2º Secretário

Câmara Municipal de Ilha Comprida
APROVADO
Votos Favoráveis: 7
Votos Contrários: 2
Data: 21/05/2024
Prestitado da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000424

Saliente-se ainda que com relação a alegada exceção de suspeição do Presidente da Comissão, cremos que a defesa se confundiu ao alegar suspeição ao vereador Rogério Revitti como presidente da Comissão sendo que ele não é presidente dessa Comissão, a Presidente desta Comissão é a vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni e esta não seria de alguma forma suspeita e não há impedimento para a mesma integrar a Comissão já que não há nenhum documento juntado pela defesa que prove tal alegação, ainda mais visto que a defesa se refere em seu pedido de suspeição do Presidente que seria o vereador Rogério Lopes Revitti e não a Sra. Andressa Marques Moreira Ceroni que é o correto.

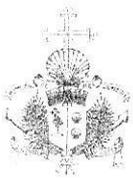
E somente a título de argumentação, a presidente da Comissão, a vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, não possui qualquer ligação mesmo que política com o denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza, nesse sentido é totalmente infundada a alegação da defesa e não deve prosperar.

Não há, até o momento, qualquer prova de que o processo padeça de falta de isenção por qualquer de seus membros, sendo que inclusive a Presidente da Comissão não tem sozinha, o poder de decidir em desfavor do denunciado, ela apenas conduz os atos processuais até final julgamento que será realizado por todos os vereadores, que aí sim, darão seu veredicto, motivo pelo que não deve proceder a alegação de suspeição da Presidente da Comissão.

Com relação a alegada litispendência administrativa cabe frisar que a mesma não ocorreu nestes autos, visto que esta Comissão de Investigação e Processante por infração político-administrativa nº 02 é totalmente diversa daquela Comissão Processante por infração político-administrativa nº 01 alegada pela defesa.

Litispendência, conforme definem os **parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 337 do CPC**, ocorre quando duas ações que possuem as mesmas partes, as mesmas causas e os mesmos pedidos são ajuizadas, fazendo com que existam dois processos simultâneos sobre um mesmo tema.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000445

Indubitavelmente que não é o caso dos autos vez que as partes são diferentes, ou seja os denunciantes são diferentes e também o objeto da denúncia, ou seja, nesta CIP de nº 02 o objeto são os requerimentos não respondidos pelo denunciado nos anos de 2022 respectivamente e na CIP de nº 01 o objeto são os requerimentos não respondidos apenas em 2023, assim nítido que se tratam de objetos, matérias e requerimentos totalmente diferentes também o que, de forma alguma poderia gerar a litispendência administrativa.

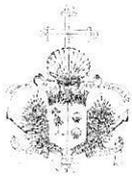
Tanto em uma como em outra CIP os requerimentos não são os mesmos, não há identidade de requerentes, de números e matérias tratando-se de objetos totalmente diversos como se pode observar.

Dessa forma, deverão ser afastadas as matérias alegadas preliminarmente com relação às formalidades processuais, bem como a exceção de suspeição da Presidente da Comissão, as demais matérias de mérito serão analisadas posteriormente após o início da fase de instrução.

III – DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, ante a gravidade dos fatos narrados na denúncia, decide esta Comissão Processante pelo prosseguimento do presente processo político-administrativo nos termos do Decreto-Lei nº 201/67, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa conferidos ao Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

Com relação ao pedido de prova da defesa requerendo a juntada de todos os vídeos das sessões da Câmara Municipal, informa que todas as gravações das sessões são públicas e podem ser facilmente obtidas pela própria parte interessada, acessando-se o site desta Câmara Municipal (<https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>) aba SAPL ou diretamente clicando no link SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) (<https://sapl.ilhacomprida.sp.leg.br/?iframe=0>) clicar no link SESSAO PLENARIA, depois é só buscar o ano/mês da sessão desejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000426

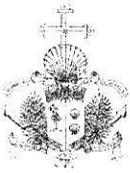
No mesmo sentido é sobre os requerimentos dos vereadores que embasaram a denúncia, vez que todos são disponibilizados no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida (<https://www.ilhacomprida.sp.leg.br/>) aba SAPL ou diretamente clicando no link SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) (<https://sapl.ilhacomprida.sp.leg.br/?iframe=0>) clicar no link MATERIAS LEGISLATIVAS, depois é só buscar o tipo de matéria legislativa Requerimento e pesquisar pelo número ou ano que desejar.

Defere-se a produção de prova testemunhal com oitiva das 10 (dez) testemunhas arroladas pela defesa que serão ouvidas em audiência a ser marcada.

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e processante nº 02/2024

Emerson Gryllo Rodrigues
Relator

Rogério Lopes Revitti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000427

Ofício nº 02 - Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

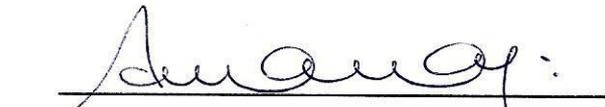
Ilha Comprida, 17 de junho de 2024

Referência: Convocação para a 1ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Ao Exmo. Vereador Emerson Gryllo Rodrigues:

Venho por meio dessa Convocar o Senhor conforme o Regimento Interno dessa Casa para a realização da **1ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024**, a ser realizada na data de 17 de junho de 2024 às 10 horas a ser realizada na sala de Reuniões desta Câmara Municipal com a finalidade de tratar de assuntos dessa Comissão, início da fase de Instrução e outras diligencias.

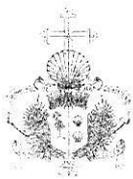
Cordialmente


Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 02

RECEBIDO EM
19/06/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

A:
000428

Ofício nº 02 - Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

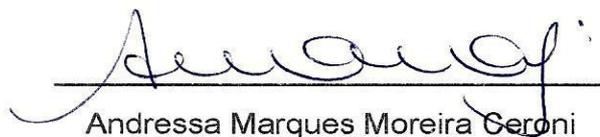
Ilha Comprida, 17 de junho de 2024

Referencia: Convocação para a 1ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024

Ao Exmo. Vereador Rogerio Lopes Revitti

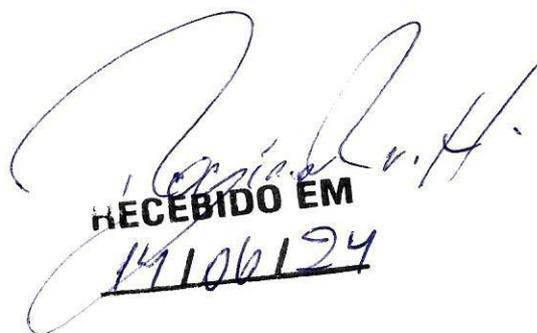
Venho por meio dessa Convocar o Senhor conforme o Regimento Interno dessa Casa para a realização da **1ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024**, a ser realizada na data de 17 de junho de 2024 às 10 horas, a ser realizada na sala de Reuniões desta Câmara Municipal com a finalidade de tratar de assuntos dessa Comissão, inicio da fase de Instrução e outras diligências.

Cordialmente



Andressa Marques Moreira Geroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 02

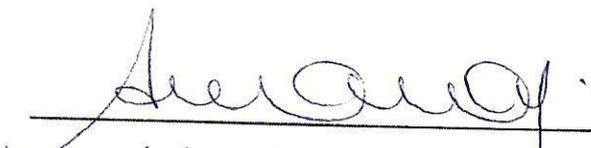


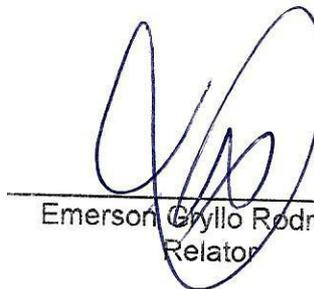
RECEBIDO EM
17/06/24

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
002/2024

000429

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniram-se na sala dos conselhos da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião a Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o relator Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogério Lopes Revitti. Além destes, também estavam presentes os vereadores Milton César Pires e Oeder Kuznier de Ramos que assinaram a lista de presença. A Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, deu início à reunião informando que, após decisão da Comissão pelo prosseguimento da denúncia, está nesse momento designando o início da instrução conforme o art. 5º, III do Decreto-Lei nº 201/67, com a inquirição das testemunhas arroladas por Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, prefeito de Ilha Comprida, para os dias vinte e sete e vinte e oito de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Em continuação, disse que o senhor prefeito terá o seu depoimento colhido no dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro, após a inquirição de todas as testemunhas arroladas pelo prefeito, Assim, determinou a intimação das testemunhas e do denunciado pessoalmente. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Andressa Marques Moreira Ceroni, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros das comissões.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente CIP 02/2024

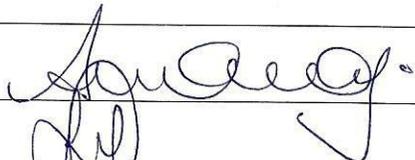

Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Rogério Lopes Revitti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 02/2024 EM 17/06/2024 – 10h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. CERONI	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ROGERIO RA: H.	D. Ra: H.
CLAY KAZUO DE SOUZA	
MILTON CARLOS RIBEIRO	

000430
*



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000431

Comissão de Investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DA PRESIDENTE CIP 02/2024

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, DESIGNO para o dia **27 e 28 de junho de 2024**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí, a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza, contra Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, bem como o depoimento do denunciado para o dia **28 de junho de 2024**.

Dia 27 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andreia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Persio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 - Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valeria Cristina Rosa Pontes

Dia 28 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Joao Eudes Lima Silva
- 15h00 - Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Junior


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de investigação e Processante



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000432

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

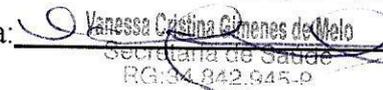
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí no dia **28 de junho de 2024, às 09h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo, RG n° 34.842.945-9
Rua Poços de Caldas, n° 265, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18 / 06 / 2024
Assinatura:	 Vanessa Cristina Gimenes de Melo Secretaria de Saúde RG: 34.842.945-9

000433

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar a **Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo**, o intimei, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000434

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. GILSON DE LIMA
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18 JUNHO 2024
Assinatura:	

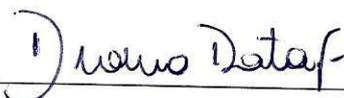
000435*

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Gilson de Lima**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000436

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí no dia **28 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Exmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido
Data: 18/06/2024
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000437

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, INTIMAR Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai, nos dias **27 e 28 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza. Saliento sendo-lhe permitido assistir as audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for do interesse da sua defesa.

Dia 27 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andreia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Persio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valeria Cristina Rosa Pontes

Dia 28 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Joao Eudes Lima Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

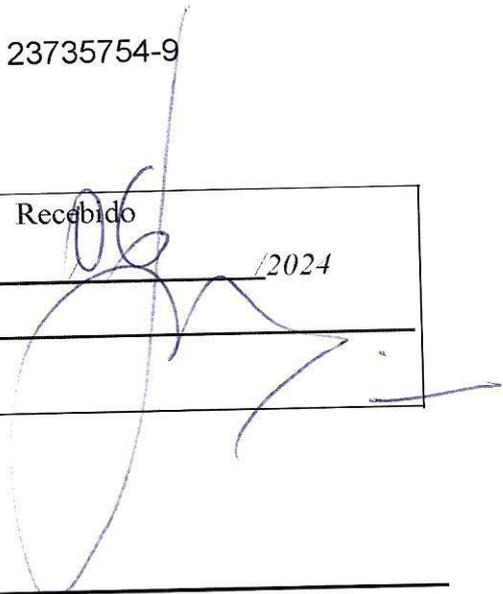
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000438

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Exmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	18 06	/2024
Assinatura:		

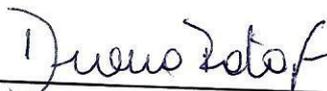
000439

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

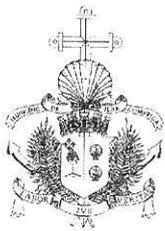
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000440 *

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, INTIMAR Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **27 e 28 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Dia 27 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andreia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Persio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valeria Cristina Rosa Pontes

Dia 28 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Joao Eudes Lima Silva

A

A



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000441

Dia 28 de junho de 2024

- 15h00 - Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa Oliveira Junior

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18 / 06 / 2024
Assinatura:	
	OAB 95º 42908

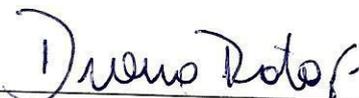
000442 *

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do Advogado, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Dr. Nelson Gonçalves Lopes**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000443

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

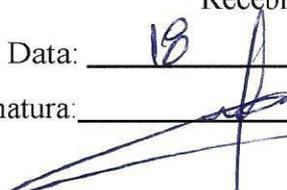
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andréssa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Pêrsio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X
Rua Aires de Lima, nº 20, Bairro de Pedrinhas
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>18</u> / <u>06</u> / 2024
Assinatura:	

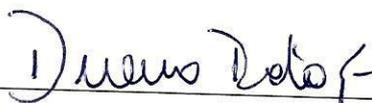
000444 A

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Persio Alves de Almeida**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000445

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **28 de junho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8
Rua Sandra, nº 300, Balneário Mar e Luz
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18/06/2024
Assinatura:	

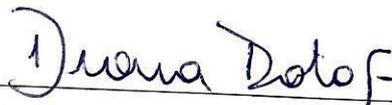
000446

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Marcos Martins de Oliveira**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000447 A.

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 09h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldo Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra. Marize Magali Valota, RG n° 5.477.102
Rua Sorocaba, n° 57, Balneário Icarai
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>27/06/2024</u>
Assinatura:	

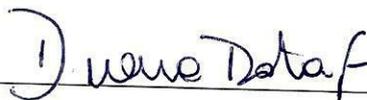
000448

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar a **Sra. Marize Magali Valota**, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

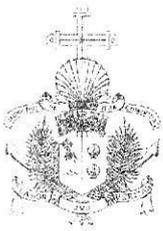
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000449

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

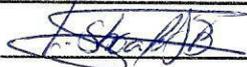
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz, RG nº 28.983.215-9
Rua Luiz Junceiro Motta, nº 900, Balneário Britânia
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>18 / 06 / 2024</u>
Assinatura:	<u></u>

000450

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar a **Sra. Andreia de Souza Lisboa Braz**, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000451

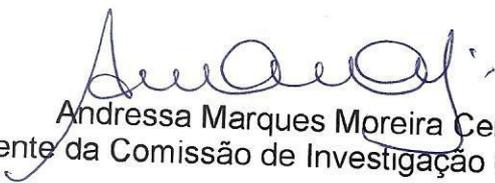
Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

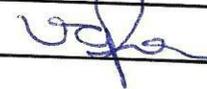
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 16h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilma. Sra. Valéria Cristina Rosa Pontes, RG n° 20.501.362-4
Rua Santana, n° 30, Balneário Leão de Iguape
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	18/06/2024
Assinatura:	

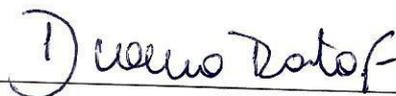
*
000452

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar a **Sr. Valéria Cristina Rosa Pontes**, cientificando-a de todos os termos da intimação, havendo a mesma aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

X.
000453

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **28 de junho de 2024, às 10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8
Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, nº 150,
Iguape/SP

Recebido	
Data:	<u>18 de Junho</u> 2024
Assinatura:	<u>[Handwritten Signature]</u>

000454*

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000455

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

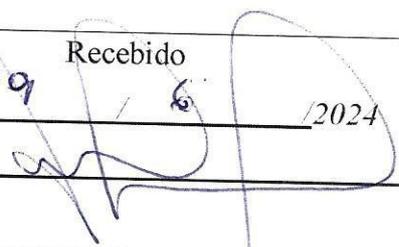
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai no dia **27 de junho de 2024, às 15h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Paulo Marcel de Souza Leite,
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	19 / 6 / 2024
Assinatura:	

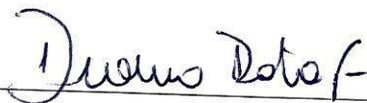
000456 A

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Paulo Marcel de Souza Leite**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000457 A

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dias **27 e 28 de junho de 2024**, nos horários informados abaixo, para acompanhar a inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Dia 27 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Marize Magali Valota
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Andreia de Souza Lisboa Braz
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Persio Alves de Almeida
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Gilson de Lima
- 15h00 Inquirição da Testemunha: Paulo Marcel de Souza Leite
- 16h00 - Inquirição da Testemunha: Valeria Cristina Rosa Pontes

Dia 28 de junho de 2024

- 09h00 - Inquirição da Testemunha: Vanessa Cristina Gimenes de Melo
- 10h00 - Inquirição da Testemunha: Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
- 11h00 - Inquirição da Testemunha: Marcos Martins de Oliveira
- 14h00 - Inquirição da Testemunha: Joao Eudes Lima Silva

X



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

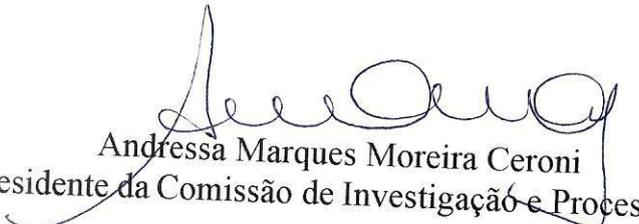
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000458 A

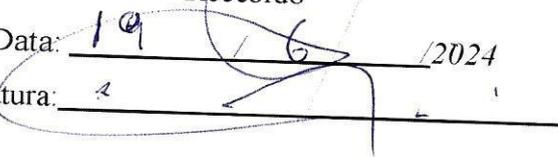
Dia 28 de junho de 2024

- 15h00 - Depoimento do denunciado: Geraldino Barbosa Oliveira Junior

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.
Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516
Rua Jose Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	19 / 6 / 2024
Assinatura:	

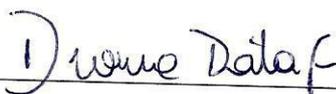
000453

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do Advogado, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000460

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **28 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Andréa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170
Alameda Ipe, nº 365, Balneário Jardim da Barra
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	____/____/2024
Assinatura:	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000461

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **28 de junho de 2024, às 14h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170
Alameda Ipe, nº 365, Balneário Jardim da Barra
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	____/____/2024
Assinatura:	_____

000462

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação da testemunha, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, não consegui intimar o **Sr. João Eudes Lima Silva**, devido o mesmo não se encontrar no endereço informado nos termos da intimação.

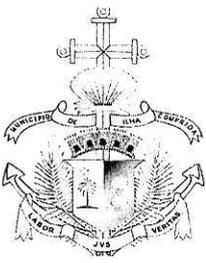
O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 20 de junho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



Câmara Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

000463
A

Ilha Comprida, 21 de Junho de 2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Vereador Fabio Rogerio Tonon

Prezado Presidente,

RECEBIDO EM
21/06/24

Eu, Andressa Marques Moreira Ceroni, na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024, conforme a Resolução nº 275/2024, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que providencie a disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos para gravar em áudio e vídeo as inquirições das testemunhas e o depoimento do denunciado, que ocorrerão no 27/06/2024 e 28/06/2024, as 09h00 até 16h00, na sala de reuniões desta Egrégia Casa de Leis. Solicito, ainda, que seja disponibilizado o link para acessar as mídias ao final da inquirição.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024



Sistema de Educação do Município de Ilha Comprida

Avenida Beira Mar, 11000 – Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida – SP

CEP. 11925-000

e-mail. educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

000464
A.64

Ao GB Vereadora Andressa Marques Ceroni.

Assunto- Testemunha do Processo nº 006/2024.

Na condição de testemunha arrolada no processo 006/2024, venho por meio deste informar e justificar que no dia **27/06** do corrente ano, estarei impossibilitada de comparecer, devido consultas médicas pré agendadas. Para tanto, a senhora Vanessa Cristina Gimenes de Melo fará troca comigo neste dia. Ficando assim o cronograma de alterações:

DIA 27/06/24 as 16H00- Depoimento da Sra. Vanessa Cristina Gimenes de Melo;

DIA 28/06/2024 as 09H00- Depoimento de Valéria Cristina Rosa Pontes.

Destaco ainda, que os documentos comprobatórios serão entregues no dia da Audiência, por mim em mãos.

Atenciosamente,

Valéria Cristina Rosa Pontes
Secretária de Educação

Ex.^a Vereadora
Andressa Marques Ceroni
Presidente da Comissão de
Investigação e Processante
Câmara Municipal-
Plenário dos Emancipadores;
Avenida Beira Mar; Ilha Comprida/SP

RECEBIDO EM

LL

Re: AOS CUIDADOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VALÉRIA CRISTINA ROSA PONTES - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE TROCA DE DIA E HORÁRIO PARA SER ARROLADA PELA CIP 02/2024

educacao@ilhacomprida.sp.gov.br

26 de junho de 2024 às 14:08

Para: protocolo@ilhacomprida.sp.leg.br

Boa tarde

Agradeço a devolutiva, mas não será realizada nenhuma alteração na programação.
Grata

De: protocolo@ilhacomprida.sp.leg.br**Para:** educacao@ilhacomprida.sp.gov.br**Enviadas:** Terça-feira, 25 de junho de 2024 16:31:27**Assunto:** AOS CUIDADOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO VALÉRIA CRISTINA ROSA PONTES - RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE TROCA DE DIA E HORÁRIO PARA SER ARROLADA PELA CIP 02/2024

Boa tarde,

Para o seu conhecimento, Senhora **Valéria Cristina Rosa Pontes**, transmito a resposta referente ao documento endereçado à Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. O referido documento foi recebido em mãos no dia 21/06, na secretaria geral desta Casa Legislativa, por mim, que subscrevo esta comunicação. O documento versa sobre a justificativa de ausência e possíveis alterações de horário e dia para prestar depoimento na qualidade de testemunha na Comissão de Inquérito Processante 002/2024. Tanto a Presidente quanto o Relator da mencionada comissão, respectivamente a Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni e o Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, entenderam que é necessário o intermédio do procurador que representa a parte interessada no referido Processo, por tal motivo desconsideraram tal pedido preiteado por vossa senhoria.

Fico a disposição para esclarecimentos.

Desde já agradeço.

Rander de O. Sebastião
Secretária Geral
Câmara Municipal de Ilha Comprida
(13) 3842-2000 ramal 225

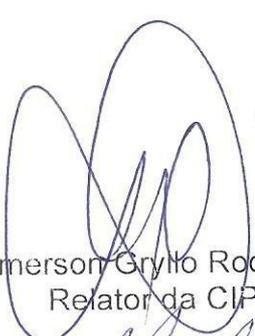
TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

000466

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 27/06/2024 às 09h:00

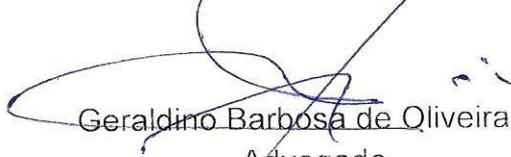
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Marize Magali Valota, RG nº 5.478.102, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, presente também o advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 e a testemunha Sra. Marize Magali Valota. Assim, a testemunha foi qualificada, **inquirida** e, em seguida. Foi dada a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 no qual se manifestou por não fazer nenhuma pergunta, em seguida a presidente da comissão concedeu a palavra a Sra. Marize Magali Valota que também optou por não fazer nenhuma pergunta, logo após a foi dada a palavra para comissão que também optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

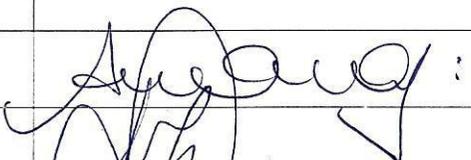
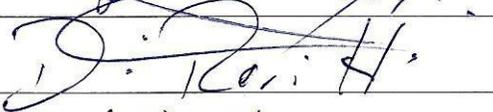
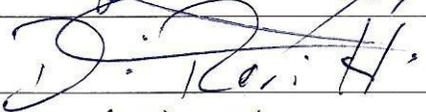

Marize Magali Valota
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado
OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
MARIZE MAGALI VALOTA EM 27/06/2024 - 09h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. CERONI	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
MARIZE MAGALI VALOTA	
JERALDINO DA SILVA DE OLIVEIRA	
LUCIANO LEVI H.	
ANDREIA DE SOUZA LOPES BRAZ	

000467
*

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

000468

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 27/06/2024 às 10h:00

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz, RG nº 28.983.215-9, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, presente também a testemunha Sra. Andréia de Souza Lisboa Braz e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito perguntou a Sra. Andreia, "doutora sabe dizer como funcionava o tramite dos requerimentos na prefeitura? E se chegava no gabinete era dirigido aos departamentos para que fossem providenciados a suas respostas? Resposta: Bom, eu assumi como procuradora geral do município em dezembro de dois mil e vinte e três, até então eu tinha o cargo de diretora, mas os requerimentos e qualquer documentos que chegas na secretaria vem através do gabinete, a secretaria geralmente respondem para o gabinete e o gabinete respondem para quem de direito. Pergunta do advogado: Quer dizer então que as respostas eram realizadas pelos departamentos? Resposta: Sim, cada secretario é responsável pelas respostas competentes. Pergunta do advogado: A sra sabe dizer se alguns requerimentos ou indicações não eram respondidos? Resposta: Eu posso responder só pela procuradoria, eu acredito que nenhum requerimento deixou de ser respondido, e mesmo porque a procuradoria recebe poucos requerimentos. Pergunta do advogado: Sabe dizer se os vereadores estavam sempre presentes diariamente na prefeitura e nos departamentos tirando informações que necessitavam? Resposta: Sim, eu sempre encontrava os vereadores no gabinete, alguns eu recebia dentro da procuradoria mesmo, ou Dr. Neto que na época era procurador, e nunca tivemos problemas em relação aos vereadores. Pergunta do advogado: Se era constante a espera do secretario para falar com o prefeito em virtude do mesmo com algum ou alguns vereadores? Resposta: Filas no gabinete sempre eram longas, geralmente os secretários ficavam esperando para ser atendidos e tudo mais. Pergunta do advogado. Sabe dizer se eram mais requerimentos ou indicações? Resposta: Nisso eu não sei responder, pra nós da procuradoria vinha muitos requerimentos solicitando a elaboração de algum projeto e a viabilidade de algum projeto de lei, agora das outras secretarias eu não faço idéia. Advogado: sem mais perguntas"

000469 A

logo após a foi dada a palavra para a Comissão, o Vereador Rogerio Lopes Revitti perguntou: a lei fala que a resposta tem que vir a que tempo a câmara municipal e quem é responsável pela resposta? Resposta 30 dias, e como os pedidos são feitos pelo gabinete o gabinete tem que repassar as respostas que os secretários enviam. Pergunta do membro: Mas a atribuição de entregar para a câmara municipal assinado é do prefeito, é isso? Resposta no final quem responde ou é a chefe de gabinete ou o prefeito, depende do documento, Pergunta: sem mais perguntas.

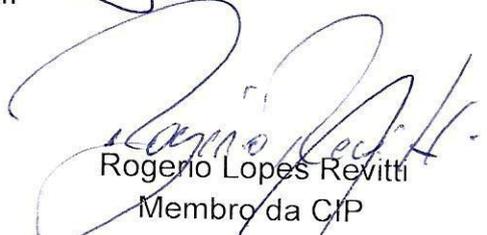
Sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

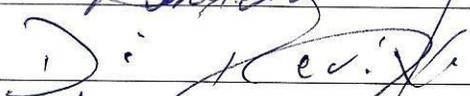
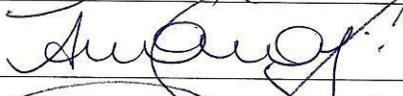

Andréia de Souza Lisboa Braz
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
ANDREIA DE SOUZA LISBOA BRAZ EM 27/06/2024 - 10h00

NOME	ASSINATURA
Andreia de Souza Lisboa BRAZ	
Roberto REVILH.	
ANDRESSA M. M. CERONI	
Joaquim Roberto de Oliveira	
Veddy Rogério de Souza	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	

000470
*

000471 A

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

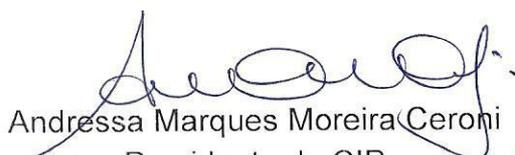
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

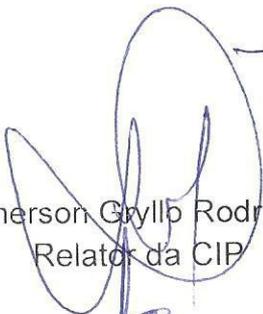
Data da audiência: 27/06/2024 às 11h:00

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Persio Alves de Almeida, RG nº 32.242.964-X, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, presente também o vereador Oeder Kuznier de Ramos e a testemunha Sr. Persio Alves de Almeida e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão que optou por não fazer pergunta, sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

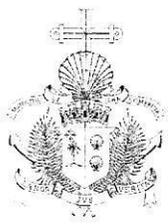

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Persio Alves Almeida
Testemunha


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
PERSIO ALVES DE ALMEIDA EM 27/06/2024 - 11h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. CERONI	
Lorena Reiff	
Persio Alves de Almeida	
Guedes Souza da Oliveira	

000472
✱

000473

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 27/06/2024 às 14h:00

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às duas horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Gilson de Lima, RG nº 24.820.770-2, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, presente também o vereador Oeder Kruzniek de Ramos e a testemunha Sr. Gilson de Lima, e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após foi dada a palavra para a Comissão o Relator vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o Membro Rogério Lopes Revitti também fizeram perguntas disponíveis em mídia digital, no processo, e nos e-mails dos advogados, sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha.

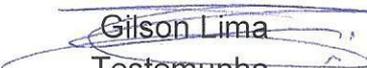
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

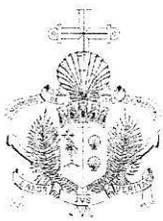

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Gilson Lima
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA:
GILSON DE LIMA EM 27/06/2024 - 14h00

NOME	ASSINATURA
Gilson de Lima	
Geraldo Barbosa de Oliveira	
L. ROGÉRIO REIS H.	D. Reis H.
ANDRESSA M. M. CERONI	Andressa
Vedete Karynna de Moraes	
EMERSON GRILLO RODRIGUES	

* 000474

000475

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

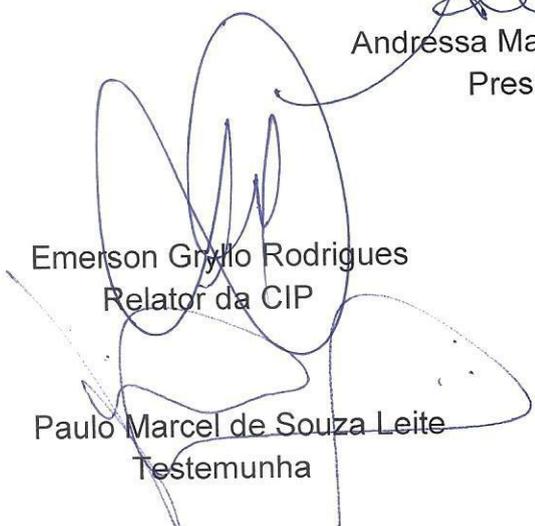
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

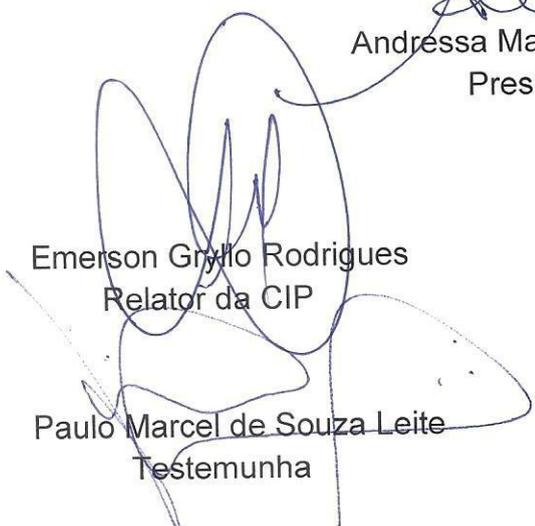
Data da audiência: 27/06/2024 às 15h:00

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Paulo Marcel de Souza Leite, RG nº 4.167.450, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, estando presente a testemunha Sr. Paulo Marcel de Souza Leite e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão que optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Paulo Marcel de Souza Leite
Testemunha

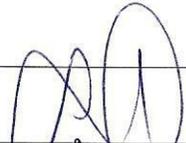
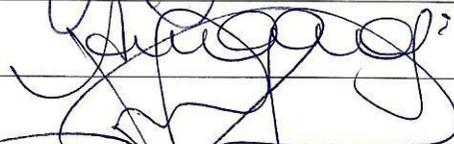

Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
PAULO MARCEL DE SOUZA LEITE EM 27/06/2024 – 15h00

NOME	ASSINATURA
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CERONI	
PAULO MARCEL DE SOUZA LEITE	
Jorge Luiz Barbosa da Oliveira	
LÓGICO REV. H.	
ANDRESSA M. M. CERONI	

000476

000477

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 27/06/2024 às 16h:00

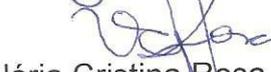
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sra. Valeria Cristina Rosa Pontes, RG nº 20.501.362-4, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, e o vereador Oeder Kuznier de Ramos, e também a testemunha Sra. Valeria Cristina Rosa Pontes e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão que optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirição a testemunha.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Valéria Cristina Rosa Pontes
Testemunha

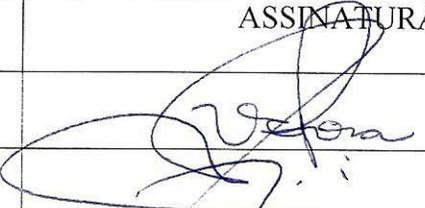
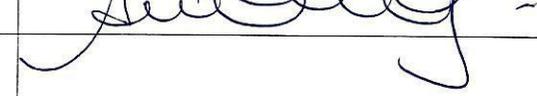
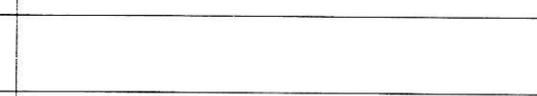

Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
VALERIA CRISTINA ROSA PONTES EM 27/06/2024 – 16h00

NOME	ASSINATURA
Valeria Cristina Rosa Pontes	
Gergaldu Barbosa de Oliveira	
Gabriel Perini	
Judy Kymier de Souza	
EMERSON RYLOW RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CERONI	

*
000478

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

000479

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 28/06/2024 às 09h:00

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icarai, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirção da testemunha, Sra. Vanessa Cristina Gimenez de Melo, RG nº 34.842.945-9, conforme intimada. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, e a testemunha Sra. Vanessa Cristina Gimenez de Melo, e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após foi dada a palavra para a Comissão o Relator vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o Membro Rogério Lopes Revitti, que não fizeram perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu por encerrada a inquirção a testemunha.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

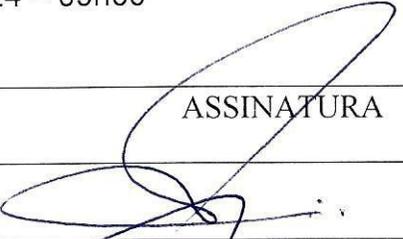

Vanessa Cristina Gimenez de Melo
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
VANESSA CRISTINA GIMENES DE MELO EM 28/06/2024 - 09h00

NOME	ASSINATURA
Geraldo Barbosa de Oliveira	
Vanessa C. G. de Melo	
Rodrigo Luiz H.	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CERONI	

000480
A

000481

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 28/06/2024 às 10h:00

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, o vereador Milton Cesar Pires e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516, a testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, mesmo sendo intimado não compareceu, a presidente declarou aberta a sessão às 10h00 e determinou um prazo de 15 minutos para aguardar o comparecimento da testemunha, após os 15 minutos a testemunha não compareceu, sendo assim a presidente passou a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira para as considerações finais, o mesmo solicitou que a testemunha fosse intimada novamente, no qual a comissão irá se reunir para determinar uma nova data para a testemunha em questão ser ouvida, e deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.



Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP

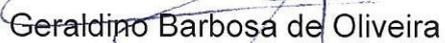


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP



Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
Testemunha



Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE EM 28/06/2024 – 10h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. cronin	Andressa M. M. Cronin
20 Gério Rev. H.	20 Gério Rev. H.
Geraldino Barbosa de Oliveira	Geraldino Barbosa de Oliveira
Emerson GRYLLO Rodrigues	Emerson GRYLLO Rodrigues
MILTON CAR Pires	MILTON CAR Pires

000482
A

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

0006483

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

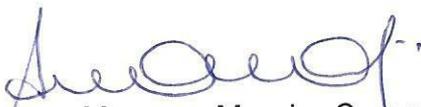
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 28/06/2024 às 11h:00

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516, a testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, mesmo sendo intimado não compareceu, a presidente declarou aberta a sessão às 11h00 e determinou um prazo de 15 minutos para aguardar o comparecimento da testemunha, após os 15 minutos a testemunha não compareceu, sendo assim a presidente passou a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira para as considerações finais, o mesmo solicitou que a testemunha fosse intimada novamente, no qual a comissão irá se reunir para determinar uma nova data para a testemunha em questão ser ouvida, e deu por encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

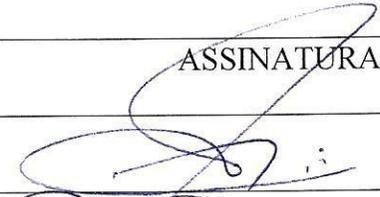
Marcos Martins de Oliveira
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA EM 28/06/2024 - 11h00

NOME	ASSINATURA
Geraciano Barbosa de Oliveira	
Roberto Revitti	
ANDRESSA M. M. Ceroni	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	

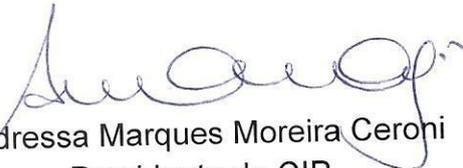
000484

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

000485

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 28/06/2024 às 14h:00

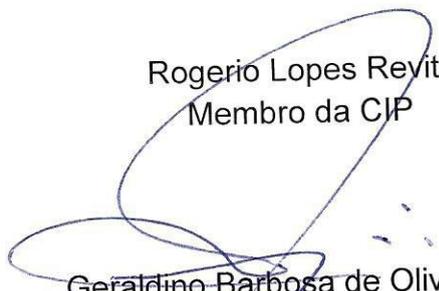
Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirção da testemunha, Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, também o vereador Fabiano da Silva Pereira e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516, a testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, não compareceu pelo motivo do mesmo não ter sido intimado por não ser localizado no endereço informado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.



Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP



Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP



Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

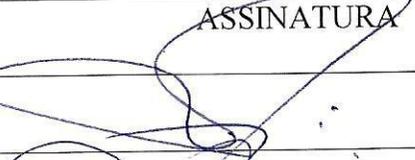
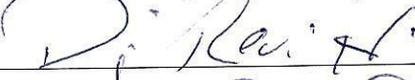
João Eudes Lima Silva
Testemunha

Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
JOÃO EUDES LIMA SILVA EM 28/06/2024 - 14h00

NOME	ASSINATURA
Guilherme Barbosa de Oliveira	
Rodrigo Reis H.	
ANDRESSA M. M. CERONI	
Fabiano de Silva Pereira	
Emerson Gilberto Rodrigues	

000486
*:

A.
000487

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data da audiência: 28/06/2024 às 15h:00

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição do denunciado, Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516, o denunciado mesmo sendo intimado não compareceu, a presidente declarou aberta a sessão às 15h00 e determinou um prazo de 15 minutos para aguardar o comparecimento do denunciado, após os 15 minutos o denunciado não compareceu, sendo assim a presidente passou a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira para as considerações finais, o mesmo optou por não se manifestar. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Denunciado

Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DO DENUNCIADO:
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR EM 28/06/2024 – 15h00

NOME	ASSINATURA
Geraldino Barbosa de Oliveira	
Rodrigo Revitti	
Emerson Gyllo Rodrigues	
ANDRESSA M. M. CERONI	

000488 * *



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000489

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024, às 09h30**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP n° 97.516
Rua Jose Pacheco dos Santos, n° 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	28 / 06 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000490

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024, às 10h00**, para acompanhar a inquirição do denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo mesmo, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516
Rua Jose Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	28	/2024
Assinatura:		



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000491

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024, às 10h30**, para acompanhar a inquirição do denunciante Sr. João Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo mesmo, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua Jose Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo

Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>28/06</u> /2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000492

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai, no dia **04 de julho de 2024, às 11h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP n° 97.516
Rua Jose Pacheco dos Santos, n° 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

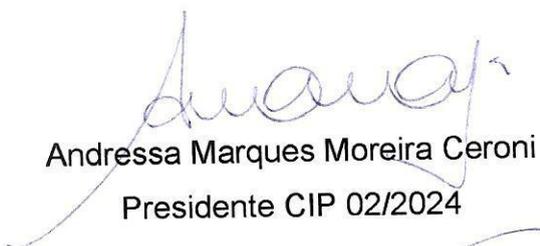
Recebido	
Data:	<u>28/06</u> /2024
Assinatura:	

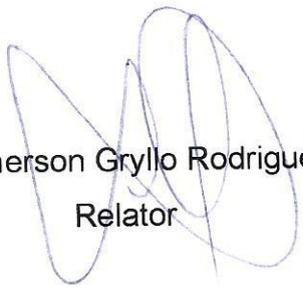
000493

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO em cumprimento à intimação do advogado do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, a própria comissão de investigação e processante intimou o **Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira**, para acompanhar as testemunhas citadas nas intimações, cientificando-o de todos os termos das intimações, havendo o mesmo recebido. O referido é verdade e dou fé.

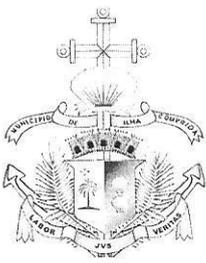
Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente CIP 02/2024


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator


Rogerio Lopes Revitti

Membro



Câmara Municipal de Ilha Comprida
- Estância Balneária -

000494

Ilha Comprida, 01 de Julho de 2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida
Vereador Fabio Rogerio Tonon

RECEBIDO EM
01/07/24

Prezado Presidente,

Eu, Andressa Marques Moreira Ceroni, na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024, conforme a Resolução nº 275/2024, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que providencie a disponibilização de mão de obra especializada e equipamentos para gravar em áudio e vídeo as inquirições das testemunhas e o depoimento do denunciado, que ocorrerão no 04/07/2024, as 09h30 até 12h00, na sala de reuniões desta Egrégia Casa de Leis. Solicito, ainda, que seja disponibilizado o link para acessar as mídias ao final da inquirição.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000495

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **04 de julho de 2024, às 10h30**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Geroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170
Alameda Ipe, nº 365, Balneário Jardim da Barra
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	_____ / _____ /2024
Assinatura:	_____

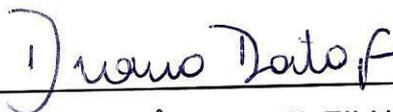
A.
300496

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, não consegui intimar o **Sr. João Eudes Lima Silva**, devido o mesmo não se encontrar no endereço informado nos termos da intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000497

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai, no dia **04 de julho de 2024, às 09h30**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP n° 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, n° 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>01/07</u> /2024
Assinatura:	<u>[Handwritten Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000498

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024**, às **10h00**, para acompanhar a inquirição do denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo mesmo, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP n° 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, n° 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>04 / 07 / 2024</u>
Assinatura:	<u>[Handwritten Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

300499

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024**, às **10h30**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP n° 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, n° 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>01 / 07</u> /2024
Assinatura:	<u>[Handwritten Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

A:
000500

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai, no dia **04 de julho de 2024, às 11h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>01 / 07</u> /2024
Assinatura:	<u>[Handwritten Signature]</u>

*
000501

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do Advogado, determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Dr. Nelson Gonçalves Lopes**, para acompanhar as testemunhas citadas nas intimações, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo recebido.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000502

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência n° **006/2024** conforme a resolução n° **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024, às 09h30**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo Sr. José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG n° 23735754-9
Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido
Data: <u>01, 07</u> /2024
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000503

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **04 de julho de 2024, às 10h00**, para acompanhar a inquirição do denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita pelo mesmo, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, Prefeito de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	01/07	2024
Assinatura:		



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000504

Comissão de investigação e Processante n° 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência n° 006/2024 conforme a resolução n° 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, n° 11.476, Balneário Icarai no dia **04 de julho de 2024, às 10h30**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG n° 23735754-9
Av. Beira Mar, n° 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000505 A2

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí no dia **04 de julho de 2024, às 11h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	01 / 07 / 2024
Assinatura:	

000507

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, para acompanhar as testemunhas citadas nas intimações, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo recebido.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000507

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

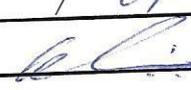
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 conforme a resolução nº 275/2024, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **04 de julho de 2024, às 09h30**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldo Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8
Rua Sandra, nº 300, Balneário Mar e Luz
Ilha Comprida/SP

Recebido	
Data:	<u>01 / 07 / 2024</u>
Assinatura:	

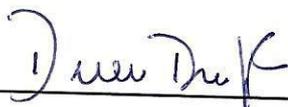
000505 *

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Marcos Martins de Oliveira**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 04/07/2024 às 10:00h

000516

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição do denunciante, Sr. José Roberto Venâncio de Souza, RG 34.842.945-9 conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, o Vereador Oeder Kuznier de Ramos e também o denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão o denunciante foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta ao denunciante no qual respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão, que optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu a palavra ao denunciante para as considerações finais no qual exercendo seu direito optou por não fazer. Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.



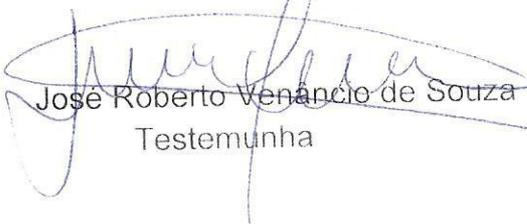
Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP



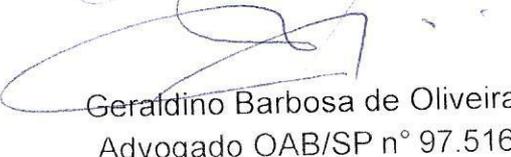
Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP



Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP



José Roberto Venâncio de Souza
Testemunha

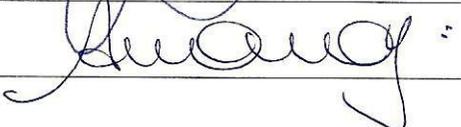


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA:
JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO EM 04/07/2024 – 10h00

NOME	ASSINATURA
José Roberto Venâncio de Souza	
Sergio Reyth	
Mauricio Barbosa da Oliveira	
Walter Luiz de Paula	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CEDONI	

200516
X



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000511

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

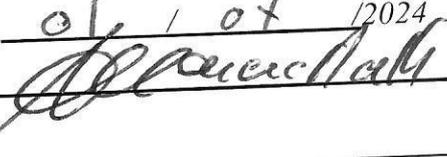
Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí no dia **04 de julho de 2024, às 11h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, prefeito de Ilha Comprida, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8
Rua Tenente Coronel Jeremias Junior, nº 150,
Iguape/SP

Recebido	
Data:	04 / 07 / 2024
Assinatura:	

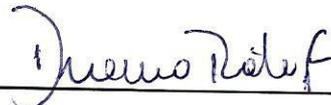
000512

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO CUMPRIDA POSITIVA

CERTIFICO eu, **DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO**, matrícula nº 2020, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento à intimação do denunciado determinada pela presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, consegui intimar o **Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite**, cientificando-o de todos os termos da intimação, havendo o mesmo aceitado a intimação.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 03 de julho de 2024.



DIÓGENES CORRÊA DORTA FILHO

Matricula: 2020

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 04/07/2024 às 09:30h

000513

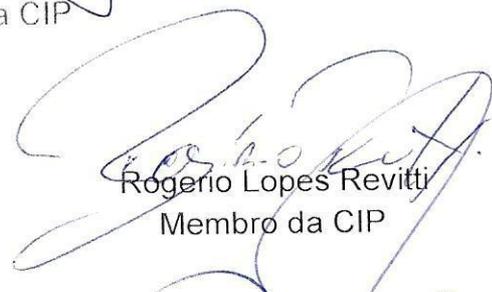
Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Marcos Martins de Oliveira, RG nº 17.018.057-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, e também a testemunha Sr. Marcos Martins de Oliveira e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha no qual respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão, o Vereador membro Rogério Lopes Revitti fez perguntas a testemunha no qual também respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu a palavra a testemunha para as considerações finais no qual exerceu seu direito e assim fez, conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

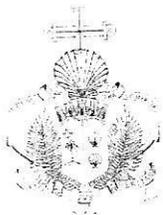

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Marcos Martins de Oliveira
Testemunha


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA:
MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA EM 04/07/2024 - 09h30

NOME	ASSINATURA
Roberto Reiff	D. Reiff
Marcos de Oliveira	Marcos
Eduardo Barbosa de Oliveira	[Signature]
Emerson Galvão Rodrigues	[Signature]
ANDRESSA M. M. CERONI	[Signature]

000514
X

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 04/07/2024 às 10:00h

000516

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição do denunciante, Sr. José Roberto Venâncio de Souza, RG 34.842.945-9 conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues, o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, o Vereador Oeder Kuznier de Ramos e também o denunciante Sr. José Roberto Venâncio de Souza e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão o denunciante foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta ao denunciante no qual respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão, que optou por não fazer perguntas, sendo assim a presidente da Comissão deu a palavra ao denunciante para as considerações finais no qual exercendo seu direito optou por não fazer. Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.



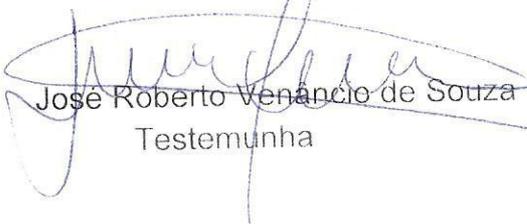
Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP



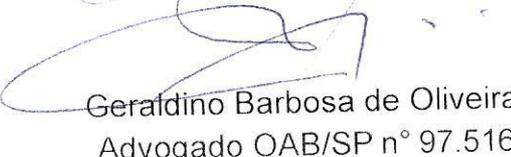
Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP



Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP



José Roberto Venâncio de Souza
Testemunha

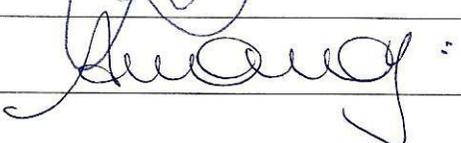


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA:
JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO EM 04/07/2024 - 10h00

NOME	ASSINATURA
José Roberto Venancio de Souza	
Sergio Reyth	
Mauricio Barbosa da Oliveira	
Walter Luiz de Paula	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CEDONI	

019002
*
000516

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

000517

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 04/07/2024 às 10h:30

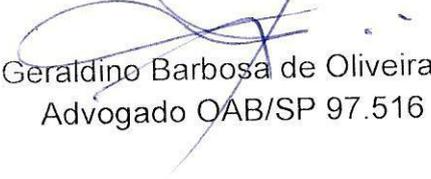
Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, o Vereador Oeder Kuznier de Ramos e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516, a testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, não compareceu pelo motivo do mesmo não ter sido intimado por não ser localizado no endereço informado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

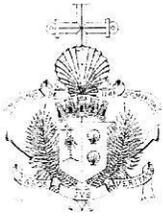

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP

João Eudes Lima Silva
Testemunha


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
JOÃO EUDES LIMA SILVA EM 04/07/2024 - 10h30

NOME	ASSINATURA
Marta de Souza de Oliveira	
Abel Kuzmin de Faria	
Cícero Reis H.	Cícero Reis H.
EMERSON GYLLIO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CERONI	

1200518
A.

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024
Assunto: Infração político-administrativa
Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza
Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Data da audiência: 04/07/2024 às 11:00h

000519 A.

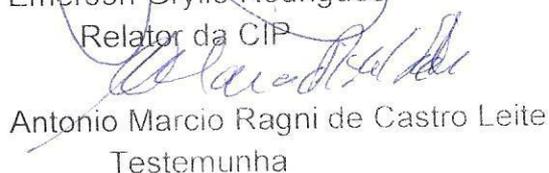
Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite, RG nº 4.736.398-8, conforme intimado. A sessão foi declarada aberta pela Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni. Estavam presentes a Presidente da Comissão, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogerio Lopes Revitti, o Vereador Oeder Kuznier de Ramos o Vereador Milton Cesar Pires e também a testemunha Sr. Antonio Marcio Ragni de Castro Leite e o advogado do denunciado Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira OAB/SP nº 97.516. Pela Comissão a testemunha da defesa foi qualificada, e, em seguida, foi dada a palavra ao Advogado Dr Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516 que, exercendo seu direito fez pergunta a testemunha no qual respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, logo após a foi dada a palavra para a Comissão, o Vereador membro Rogério Lopes Revitti fez perguntas a testemunha no qual também respondeu conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados, sendo assim a presidente da Comissão deu a palavra a testemunha para as considerações finais no qual exerceu seu direito e assim fez, conforme mídia digital disponível no processo, como também nos e-mails dos advogados.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes e testemunha.

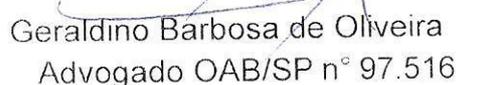
O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Antonio Marcio Ragni de Castro Leite
Testemunha


Rogerio Lopes Revitti
Membro da CIP


Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE EM 04/07/2024 - 11h00

NOME	ASSINATURA
Maurício Barbosa de Oliveira	
Antonio Carlos Leite de Castro	
Celso Roberto	
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	
ANDRESSA M. M. CERONI	
MILTON CESAR DIAS	
Walter Ruzinski de Souza	

000520
4.

Ilha Comprida em, 04 de Julho de 2024.

000521 A.

Ilma Sra. Presidente da Comissão

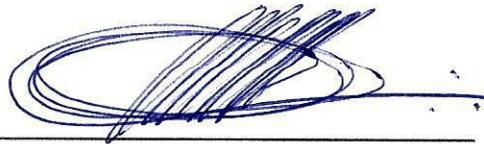
De investigação e Processante

Vereadora Andressa Marques Ceroni

RECEBIDO EM
04 107 24
14 85
28

Eu, Marcos Martins de Oliveira, portado do RG: 17.018.057-8 Casado, servido público, residente e domiciliado nesta cidade de Ilha Comprida, Venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **REQUERER**, "transcrição do arquivo digital" (gravação) do depoimento efetuado por mim nos autos da Comissão de investigação e Processante nº. 02/2024 na qualidade de testemunha do Exmo Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior. Sem mais, aguardo deferimento do presente e aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente;



Marcos Martins de Oliveira

Rg: 17.018.057-8

RECEBIDO EM
10/07/24
Amang.

Ilha Comprida em, 04 de Julho de 2024.

000522 A

Sra. Presidente da CIP

(Comissão de Investigação e Processante

Vereadora Andressa Marques Ceroni

RECEBIDO EM
04 07 24
24 55
24

Eu, Antônio Márcio Ragni de Castro Leite, portador do RG: 4.736,398-8, na condição de depoente como testemunha do Exmo Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Requerer transcrição da gravação do meu depoimento nesta Comissão de investigação e processante nº. 02/2024. Sem mais, fico no aguardo de deferimento o quão breve possível e renovo protesto de consideração. Atenciosamente;



Antônio Marcio Ragni de Castro Leite

RG: 4.736.398-8

RECEBIDO EM

10/07/24

Andressa



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

OFÍCIO Nº 003/2024 – CIP

Ilha Comprida/SP, 10 julho de 2024.

RECEBIDO EM

10/07/24

RECEBIDO EM

10/07/24

A:
000523

Referência: Convocação para 2º Reunião da Comissão de Investigação e Processante

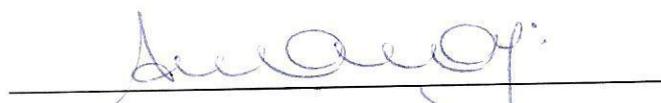
Senhor Vereador,

Cordialmente, sirvo-me do presente para **convocar** Vossa Senhoria, nos termos do Regimento Interno, para a realização da **2ª Reunião da Comissão de Investigação e Processante 002/2024**, a realizar-se no próximo dia 11/07/2024 (quinta-feira), às 14h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Comprida, com a finalidade de:

- Tratar de assuntos pertinentes à Comissão de Investigação e Processamento (CIP) e deliberações.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



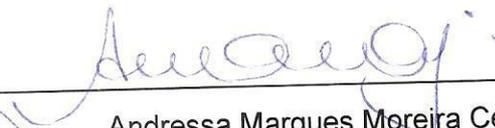
Andressa Marques Moreira Ceroni

Presidente da Comissão de Investigação e Processante

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE
002/2024

A.
000524

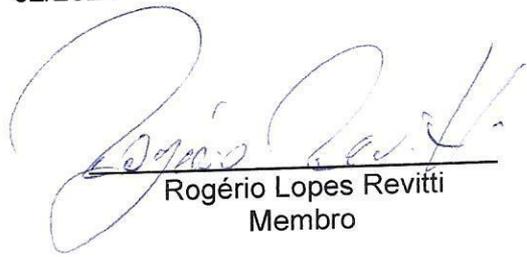
Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte e quatro, às 14 horas, reuniram-se na sala dos conselhos da Câmara Municipal de Ilha Comprida os membros da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, conforme convocação regular, com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes à referida Comissão e deliberações. Estiveram presentes na reunião a Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, o relator Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogério Lopes Revitti . Além destes, também estavam presentes os vereadores Fabiano da Silva Pereira e o vereador Oeder Kuznier de Ramos que assinaram a lista de presença. A Presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, deu início à reunião informando que, após a inquirição das testemunhas arroladas pelo denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, onde todos compareceram com exceção do denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior que foi intimado e a testemunha Sr. João Eudes Lima que não foi intimado por não ter sido localizado no endereço informado, onde no momento que não compareceu a audiência o Sr. Advogado do denunciado o Sr. Geraldino Barboza de Oliveira OAB/SP 97516 insitiu que o Sr. João Eudes Lima fosse ouvido, solicitando nova intimação, e que o denunciado Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Junior não haveria necessidade de fazer nova tentativa, senso assim a comissão deferiu o pedido do Sr. Advogado, e assim solicitou nova intimação para o dia 01/08/2024 as 10h00. Após as deliberações necessárias, a reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, eu, Andressa Marques Moreira Ceroni, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros das comissões.



Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente CIP 02/2024



Emerson Gryllo Rodrigues
Relator



Rogério Lopes Revitti
Membro

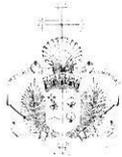


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE 02/2024 EM 11/07/2024 – 14h00

NOME	ASSINATURA
ANDRESSA M. M. CERONI	Andressa M. M. Ceroni
Roberto Rev. Hi	D. Roberto
Fabiano da Silva Pereira	Fabiano da Silva Pereira
Vedder Kuzmina de Souza	Vedder Kuzmina de Souza
EMERSON GRYLLO RODRIGUES	Emerson Gryllo Rodrigues

000525
A.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

000520

ATO DO PRESIDENTE

Comissão de Investigação e Processante nº 002/2024

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Na qualidade de presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, designado pelo Ato da Presidência nº 006/2024 e conforme a Resolução nº 275/2024, informo que os depoimentos das testemunhas gravados pelo sistema áudio visual nos dias 27 e 28 de junho e no dia 4 de julho de 2024 foram devidamente armazenados no Google Drive, o link de acesso é: <https://drive.google.com/drive/folders/1iROoqvbW8tI2SsRgKNM1OysMvp2I7zbV>.

Determino à Secretaria da Câmara Municipal que envie por e-mail o link de acesso dos depoimentos aos membros da comissão, ao denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior e aos advogados do denunciado.

vereadoremersongryllo@gmail.com

rogeriorevitti@gmail.com

nelsonglopes@aasp.org.br

geraldinojunioric@gmail.com

bolconsultoriailhacomprida@gmail.com

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente



Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

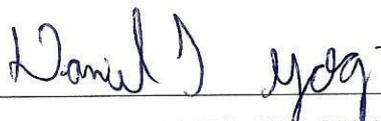
000527

CERTIDÃO - INTIMAÇÃO

CERTIFICO que eu, **DANIEL INOCENTE YOGI**, matrícula nº 2290, servidor efetivo da Câmara Municipal de Ilha Comprida, que, em cumprimento ao Ato determinado pelo presidente da Comissão de Investigação e Processante 002/2024, enviei o link de acesso dos depoimentos para os procuradores os advogados Dr. Nelson Gonçalves Lopes (nelsonglopes@aasp.org.br), Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira (geraldinojunioric@gmail.com, bolconsultoriailhacomprida@gmail.com) e Membros da CIP 02/2024 Vereador Emerson Gryllo Rodrigues (vereadoremersongryllo@gmail.com), Vereador Rogério Lopes Revitti (rogeriorevitti@gmail.com) pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara (secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br) no dia 12 de julho de 2024. conforme documento anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.



DANIEL INOCENTE YOGI

Matricula: 2290

Link de acesso depoimentos

secretaria@ilhacomprida.sp.leg.br

12 de julho de 2024 às 11:39

Para: nelsonglopes@aasp.org.br, geraldinojunioric@gmail.com,
bolconsultoriailhacomprida@gmail.com, vereadoremersongryllo@gmail.com, rogeriorevitti@gmail.com

004
00528

Boa tarde Senhor Prefeito, Dr. Geraldino Barbosa de Oliveira, Dr. Nelson Gonçalves, e membros da CIP 02/2024!

A pedido do Presidente da Comissão de Investigação e Processante nº 002/2024, venho por meio deste enviar o link de acesso dos depoimentos que foram

armazenados no Google Drive:

<https://drive.google.com/drive/folders/1iROoqvW8tI2SsRgKNM1OysMvp2I7zbV>

Peço a gentileza de confirmar o recebimento do mesmo

Att.

Daniel I. Yogi

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Ilha Comprida

(13) 3842-2000 ramal 225



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

200529

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, **INTIMAR** Vossa Senhoria, para comparecer na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icarai no dia **01 de agosto de 2024**, às **10h00**, para prestar depoimento na qualidade de testemunha arrolada por Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza.

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

g vb

Documento assinado digitalmente

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI

Data: 18/07/2024 15:15:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170
Alameda Ipe, nº 365, Balneário Jardim da Barra
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	/	/2024
	Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

200530

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, INTIMAR Vossa Senhoria, para que querendo compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, nos dia **01 de agosto de 2024**, às **10h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha arrolada por v.sa. o Sr. Joao Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza. Saliento sendo lhe é permitido assistir as audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for do interesse da sua defesa.

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente

g v.b

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Data: 18/07/2024 15:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Exmo. Sr. Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, RG nº 23735754-9
Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	/	/2024
	Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000531

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, INTIMAR Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **01/08/2024 as 10h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha Joao Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperguntas as testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI

Data: 18/07/2024 11:59:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr. Nelson Gonçalves Lopes, OAB/SP nº 42.908
Rua José Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte Carlo
Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	/	/2024
	Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000532

Comissão de investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

INTIMAÇÃO

Na condição de presidente da Comissão de Investigação e Processante **002/2024**, designado pelo Ato da Presidência nº **006/2024** conforme a resolução nº **275/2024**, vimos pela presente, nos termos da legislação vigente, INTIMAR Vossa Senhoria, para que compareça pessoalmente, na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar, nº 11.476, Balneário Icaraí, no dia **01/08/2024 as 10h00**, para acompanhar a inquirição da testemunha Joao Eudes Lima Silva, sobre os fatos da denúncia de infração político-administrativa feita por José Roberto Venâncio de Souza, contra, o denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior. Saliento que lhe é facultado como procurador constituído do denunciado a formular perguntas e reperfuntas as testemunhas, ao denunciado, e requerer o que for de interesse.

Ilha Comprida, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

g v.b

Documento assinado digitalmente

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI

Data: 18/07/2024 11:57:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da Comissão de Investigação e Processante

Ilmo. Dr.

Geraldino Barbosa de Oliveira, OAB/SP nº 97.516

Rua Jose Pacheco dos Santos, nº 795, Balneário Monte

Carlo Ilha Comprida/SP

	Recebido	
Data:	/	/2024
	Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

200533

TERMO DE AUDIÊNCIA – INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Comissão de Investigação e Processante 002/2024

Assunto: Infração político-administrativa

Denunciante: José Roberto Venâncio de Souza

Denunciado: Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior

Data: 01/08/2024 às 10h:00

Ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas; na sala de reunião da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, reuniu-se a Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024 para a inquirição da testemunha, Sr. João Eudes Lima Silva, RG nº 2578330170. A sessão foi declarada aberta pelo Relator da Comissão, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues. Estavam presentes o Relator, Vereador Emerson Gryllo Rodrigues e o membro Vereador Rogério Lopes Revitti, também o Vereador Oeder Kuznier de Ramos, estando ausente a Presidente da Comissão a Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, a testemunha Sr. João Eudes Lima Silva, não compareceu pelo motivo do mesmo não ter sido intimado por não ser localizado no endereço informado. Nada mais havendo a tratar, o Relator da Comissão encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes. O depoimento foi gravado, pelo sistema áudio visual, sendo que será disponibilizado um link para acesso no e-mail do denunciado, seus procuradores e para a comissão.

Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP

Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP

Rogério Lopes Revitti
Membro da CIP

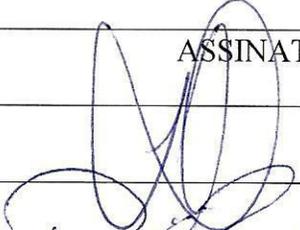
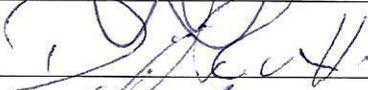
João Eudes Lima Silva
Testemunha

Geraldino Barbosa de Oliveira
Advogado OAB/SP 97.516

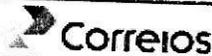


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

LISTA DE PRESENÇA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA:
JOÃO EUDES LIMA SILVA EM 01/08/2024 – 10h00

NOME	ASSINATURA
Emerson Gryllo Rodrigues	
Lorena Leiva	
Kledy Kuzmin de Sousa	

000534
★

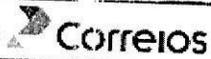
 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO JOÃO EUDES LIMA SILVA ALAMEDA IPE 365 BALNEÁRIO JARDIM DA BARRA 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP			UNIDADE DE POSTAGEM
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA AVENIDA BEIRA MAR 11476 BALNEÁRIO ICARAI 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP			CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
(CÓD) BN 236 903 303 BR			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA CIP 02/2024.	
MOTIVO DE DEVOÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		ROBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> AVISAR
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO CLIENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	
<input type="checkbox"/> INDETERMINADO	
<input type="checkbox"/> POR...	

DATA DE ENTREGA _____
 LOCAL DE ENTREGA _____
 ASSINATURA DO RECEBEDOR _____

006535 *





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
NELSON GONÇALVES LOPES
RUA JOSÉ PACHECO DOS SANTOS 795
BALNEÁRIO MONTE CARLO
11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BN 236 903 294 BR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVEÍDA BEIRA MAR 11476
BALNEÁRIO ICARAI
11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP



TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO
INTIMAÇÃO CIP 02/2024.

1ª 30.7.24 16:40 h
2ª 31.7.24 11:10 h
3ª 1.8.24 11:40 h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço insuficiente 6 Não procurado
3 Não existe o número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falçado
9 Outros

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

<input type="checkbox"/> REJEITADO	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> AVISAR
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO CLIENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO DEETADA PELO PORTBEIRO OU SINDICO	
<input type="checkbox"/> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM	
DATA	NOME



200574

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR RUA MARANHÃO 230 BALNEÁRIO ADRIANA 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP		UNIDADE DE POSTAGEM
BN 236 903 317 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA AVENIDA BEIRA MAR 11476 BALNEÁRIO ICARAI 11925-000 - ILHA COMPRIDA - SP		
TENTATIVAS DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO INTIMAÇÃO CIP 02/2024	
1ª 30.07.24 11.25 h 2ª 31.07.24 11.07 h 3ª 01.08.24 11.22 h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 23/08/24
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O Nº ENDEREÇO	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> AVISAR
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO CLIENTE
<input type="checkbox"/> RECUSADO	
<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO	
<input type="checkbox"/> REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM	





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA-SP**

Autos CIP nº 002/2024

27 08 2024
16 22
Rander

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, já qualificado, vem, por seu advogado, vem, mui respeitosamente, com fulcro no art. 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS

em face de Denúncia ofertada por **JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**, que culminou na Comissão de Investigação e Processante constituída, protestando, desde já, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito em virtude de haver operado o **prazo decadencial de 90 (NOVENTA) dias sem sua conclusão, nos termos do artigo 5º, inciso VII, do DL nº 201/67:**

1 - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Comissão de Investigação e Processante, constituída em 22 de maio próximo passado, a qual anuiu o Projeto de Resolução nº 08/2024, e acolheu a Denúncia interposta pelo eleitor Jose Roberto Venâncio de Souza, contendo pedido de providência contra suposto descumprimento da Legislação Federal e Municipal cominando na suposta prática de infração político-administrativa, o que pode ocasionar a cassação do mandato eletivo do Denunciado Geraldino Barbosa de Oliveira Junior.

No dia 14 de maio de 2024, o munícipe José Roberto Venâncio de Souza, protocolizou uma "denúncia" na Câmara Municipal de Ilha Comprida, alegando que o aqui Denunciado teria cometido "infração político-administrativa" capitulada no art. 4º, III, do Decreto-lei n. 201/1967, também referenciada pelo art. 83, XXI, da Lei Orgânica do Município de Ilha Comprida, por supostamente não ter prestado informações solicitadas pelo Poder Legislativo via requerimentos aprovados pela Casa de Leis.

De posse de tal denúncia, na Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 14 de maio de 2024, o Presidente da Câmara determinou a leitura da mesma em plenário, procedendo-se posteriormente com a emissão de parecer pela Comissão de



Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou favoravelmente ao recebimento da denúncia.

Na sessão do dia 21/05/2024 o Presidente da Câmara determinou a votação sobre o recebimento da denúncia para fins de instauração de Comissão de Investigação e Processante visando a cassação do mandato do Prefeito.

O recebimento da “denúncia” foi aprovado em votação dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara lavrou a Resolução n. 275/2024 que determinou a instauração da Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024, sendo certo que por intermédio do Ato n. 006/2024 da Presidência, nomeou os integrantes da comissão, sendo eles os Srs. Andressa Marques Moreira Ceroni (presidente), Emerson Gryllo Rodrigues (relator) e Rogério Lopes Revitti (membro).

Assim, com a edição da Resolução, pelo Presidente da Câmara, e nomeação dos integrantes da comissão, também pelo Presidente da Câmara, deu-se início a COMISSÃO PROCESSANTE, com o objetivo de apurar a suposta infração político-administrativa cometida pelo Denunciado, e objeto da denúncia relatada ao início (suposto desatendimento, sem justo motivo, dos requerimentos da Câmara Municipal).

Por sua vez, o Processado recebeu a notificação dando-lhe ciência do presente processo administrativo em 28/05/2024, havendo daí apresentado defesa prévia.

Este é o resumo, no necessário.

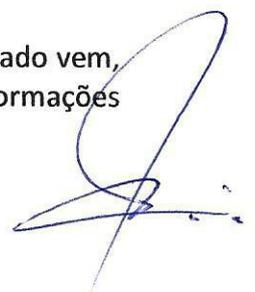
2 – DA DEFESA PRÉVIA

Destaquemos, contudo, que por economia processual debateremos apenas os principais pontos viciados, REITERANDO em todos os seus termos os argumentos articulados em defesa prévia.

3 – DOS VÍCIOS E NULIDADES

3.a – Da Nulidade da Resolução nº 275/2024, CIP nº 02/2024 - Flagrante litispendência administrativa com a Resolução nº 273/2024, CIP 01/2024 e Decreto Legislativo nº 220/2024 que impõe a perda do presente objeto, por tratar-se da mesma suposta infração político-administrativa – artigo 4, inciso III, do DL 201/67 – suposta ausência injustificada de resposta a requerimentos.

Possui a presente denúncia por fundamento que “o denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida...”:



Em sua conduta como Chefe do Executivo, o Denunciado vem, de forma reiterada e contumaz, desatendendo aos requerimentos de informações protocolizados pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, datada de 06/04/2024.

Ocorre, que por força da Resolução nº 273/2024, a Câmara constituiu em 24/04/2024 a CIP 01/2024, o qual teve por escopo em tese apurar a mesma infração político administrativa:

RESOLUÇÃO Nº 273/2024

Constitui a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso IV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, apresentou o Projeto de Resolução nº 06/2024, e eu sanciono e promulgo a Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Investigação e Processante nº 01/2024 com base no Artigo 92, 93, §7º e §8º do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, bem como Artigo 43 §1º, da Lei Orgânica, a fim de apurar o seguinte fato.

Objeto: Apurar infração político-administrativa do Prefeito Municipal que desatendeu sem justo motivo os requerimentos da Câmara Municipal.

Sobre do denunciado: Geraldo Barbosa de Oliveira Junior

Art. 2º A Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias nos termos do art. 43 §4º da Lei Orgânica e Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 24 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

Tais fatos são facilmente detectados da simples análise de trecho da denúncia perpetrada em 14/05/2024:

Como se vê senhor presidente os apresentados pedidos de informações (REQUERIMENTOS), deixaram propositadamente de ser respondido ao Poder Legislativo Municipal, com a única e exclusiva finalidade de impedir ou dificultar, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, o que se amolda sem sobra de dúvidas como infração político-administrativa tipificada no artigo 4º, III do Decreto Lei 201/1967.

Isso significa dizer que o Processado respondia a dois processos político-administrativos com a hipotética possibilidade de sofrer duas sanções pelo mesmo fato, o que, além de inconstitucional por ofensa a diversos princípios, não se convalidando como um ato jurídico perfeito, ferindo de morte a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), importa em nulidade de pleno direito.

Atualmente a CIP nº 01/2024 já encontra-se concluída, com a expedição do Decreto Legislativo nº 220/2024 que cassou injustamente o mandato do Processado:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
29 Avenida Costa e Silva nº 1175, s/nº 21 de Setembro de 2024

ATA DA SÉSSÃO DE JULHO DE 2024 | ANEXO III | SÉSSÃO Nº 2024
A TOR DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/24 1/1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/24

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO ROGÉRIO TONON, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V do art. 5º do Decreto Lei nº 20167 FAT SADI B, que a Câmara Municipal em sua Sessão de Julgamento realizada em 04 de julho de 2024 acabou por 7 (sete) votos favoráveis, as acusações de infração Político-Administrativa contra o Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior e ele baixa o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º- Fica cassado o mandato do Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior PL, por infração Político-Administrativa constante no Decreto-Lei 20167 artigo quatro inciso terceiro, desatender sem motivo justo as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitas a tempo e em forma regular.
- Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 05 DE JULHO DE 2024

FABIO ROGÉRIO TONON
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Público
ICP Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCD 49
de acordo com a Medida Provisória 2.202-2 de 04.10.01 de 20.08.01
de ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida se garante de autenticidade
deste documento desde que visualizado através do
<https://diario.oficialcmil.com.br/> ou pelo Diário Oficial

Destarte, há flagrante perda do objeto do presente processo em razão da litispendência que havia, com a edição do decreto legislativo em questão.

A expressão “ne bis in idem”, quase sempre utilizada em latim, em sua própria acepção semântica já impõe de imediato que se esclareça o que (idem) não deve ser repetido (ne bis). Nessa linha, provisoriamente pode-se antecipar que sua utilização jurídica

por via de regra, é associada à proibição de que um Estado imponha a um indivíduo uma dupla sanção ou um duplo processo (ne bis) em razão da prática de um mesmo crime (idem). No coração mesmo de sua assimilação normativa parece encontrar-se o intuitivo reconhecimento da existência de uma comezinha noção de equidade que torna inaceitável, quando menos por incoerente⁴², que alguém receba mais de uma punição pela mesma infração ou que sofra mais de uma vez com as inevitáveis agruras de um processo.

No inevitável embate dialético entre a liberdade e a segurança, que perpassa o processo de elaboração das normas jurídicas, configura-se como um instituto híbrido. Ao mesmo tempo garante a liberdade do indivíduo, limitando o exercício da violência legítima monopolizada pelo Estado contra ele, ao impedir seu duplo sancionamento (ainda que sacrificando eventualmente as demandas do interesse da coletividade), e é apanágio de segurança jurídica de todos, estabilizando a manifestação inicial do jus puniendi estatal e impedindo sua renovação permanente.

In casu, é patente a ofensa, uma vez que vigentes os dois procedimentos, sendo essa questão amplamente reconhecida em nossa jurisprudência:

1000313-61.2020.8.26.0383

Classe/Assunto: Apelação Cível / Atos Administrativos

Relator(a): Marcos Pimentel Tamassia

Comarca: Nhandeara

Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 11/03/2021

Data de publicação: 11/03/2021

Ementa: APELAÇÃO – Mandado de segurança – Pedido de nulidade de processo instaurado pela *Câmara* do Município de *Nova Luzitânia* visando à *cassação* do *mandato* de vereador – Sentença que concedeu parcialmente a segurança – Irresignação do impetrante – Inexistência de litispendência administrativa, pois apesar de terem sido instaurados dois processos com o mesmo *objeto*, um deles foi extinto pelo decurso do tempo – Não verificação de irregularidades na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), já que obedecidos os critérios previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 – Seleção dos membros que ocorreu em observância aos princípios da imparcialidade e da impessoalidade – Apesar de não se verificar nulidade na conduta de permitir que o denunciante utilize-se de documentos do legislativo *municipal* para a intimação de testemunhas, tal prerrogativa também deve ser garantida ao denunciado, em prestígio à paridade de recursos– Suspensão temporária dos trabalhos da CPI determinada em razão das medidas de isolamento social que deve se basear nas fases estabelecidas no Plano São Paulo (Decreto Estadual nº 64.994/2020) – Manutenção da sentença – Desprovisionamento do recurso interposto.

Nesse diapasão, é flagrante a nulidade que se apresenta quanto ao presente procedimento, devendo o mesmo ser declarado nulo de pleno direito em virtude da litispendência administrativa, cujo vício se agrava ainda mais com a edição do Decreto

Legislativo 220/2024, que afastou injustamente o Processado do cargo oriundo da vontade popular, perdendo o presente feito seu objeto.

3.b – DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO – OBRIGATORIO ARQUIVAMENTO

Com efeito, o Processado recebeu a notificação dando-lhe ciência do presente processo administrativo em 28/05/2024, ou seja, na data de hoje 27/08/2024, completam-se 92 (noventa e dois) dias de processo sem qualquer previsão para sua conclusão:

MAIO:	28 a 31=	04 DIAS CORRIDOS
JUNHO:	01 a 30=	30 DIAS CORRIDOS
JULHO:	01 a 31=	31 DIAS CORRIDOS
AGOSTO:	01 a 27=	27 DIAS CORRIDOS
TOTAL		92 DIAS CORRIDOS

Assim prescreve o artigo 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Pois bem, o processo de cassação do Prefeito Municipal deve transcorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da acusada, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n. 201/67. Esse prazo, por ser decadencial, não pode ser suspenso ou prorrogado. Precedente: REsp 893.931/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJ 4/10/2007.

Assim também já se decidiu:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação anulatória. Câmara Municipal de Mendonça. Cassação de mandato de vereador. Infração político-administrativa, consistente no exercício de função em comissão no Executivo sem licença do cargo legislativo. Pedido liminar de

suspensão do Decreto Legislativo nº 01/2020. Alegação da ocorrência de diversas ilegalidades, dentre elas decadência por haver extrapolado prazo para conclusão do processo administrativo. Inteligência do art. 5º, inciso VII, do DecretoLei nº 201/67. Inobservância do prazo de 90 dias para conclusão do feito. Prazo decadencial que não pode ser suspenso ou prorrogado, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Presença de "fumus boni iuris" e "periculum in mora" à concessão da liminar pleiteada. Decisão reformada. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2218385-80.2020.8.26.0000; Relator (a): Marcelo Semer; 10ª Câmara de Direito Público; Foro de José Bonifácio - 1ª Vara; Data do Julgamento: 01/03/2021)

2276320-73.2023.8.26.0000 

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Afastamento do Cargo

Relator(a): Maurício Fiorito

Comarca: Pirangi

Órgão julgador: 4ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 15/02/2024

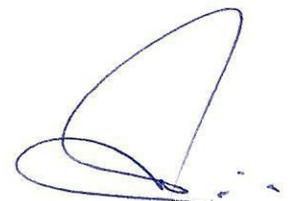
Data de publicação: 15/02/2024

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – Procedimento administrativo instaurado pelo Presidente da *Câmara* Municipal de Vereadores de Pirangi objetivando a *cassação* do mandato da *Prefeita* – Indeferimento da tutela de urgência - Alegação de *decadência* no processo de *cassação* - Probabilidade do direito demonstrada - Risco ao resultado útil do processo – Decisão reformada - Recurso Provido. 

3.c – VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – IMPOSSIBILIDADE OITIVA DE 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS

Não fosse somente as ilegalidades já apontadas, é fato que uma testemunha não compareceu, ou mesmo foi devidamente intimada, não lhe sendo concedida nova oportunidade em virtude de um informal encerramento da instrução processual.

Restou claramente cerceada a defesa do denunciado com relação a testemunha JOÃO EUDES LIMA SILVA.



Sabe-se que o processo administrativo, como de resto todo o Direito Administrativo, deve respeito aos Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, do Contraditório e Ampla Defesa e da Motivação.

O Princípio do Devido Processo Legal, contido no art. 5º, LIV, da Carta Magna, determina que é obrigatória a existência de um processo formal e regular para que sejam atingidas a liberdade e a propriedade das pessoas.

De outro lado, temos que o art. 5º, LV, da Constituição Federal, leciona que é necessário que a Administração Pública possibilite ao administrado a oportunidade deste ofertar o contraditório e se utilizar da ampla defesa, ou seja, pode o mesmo ofertar sua contrariedade a afirmação da outra parte e defender-se de forma ampla utilizando todos os meios legalmente possíveis para tanto.

Assim, para a Administração Pública intentar contra a liberdade e os bens das pessoas, conceito no qual resta contida às ideias de imposição de sanções, deve obedecer a um processo regular, o qual evidente e obrigatoriamente há de respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, novamente convém trazer a baila o artigo 5º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 201/67, onde é **permitido ao Processado ou seu procurador assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa:**

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Neste tema, a brilhante Cleide Previtali Cais, citando Hely Lopes Meirelles, ventila:

“Sobre o tema, de há muito afirma Hely Lopes Meirelles que ‘... Por garantia de defesa deve-se entender não só a observância do rito adequado, como a cientificação do processo pelo interessado, a oportunidade para contestar a acusação, produzir prova de seu direito, acompanhar os atos da instrução e utilizar-se dos recursos cabíveis. (...) Isto posto, evidentemente se torna que a Administração Pública, ainda que exercendo seus poderes de autotutela, não tem o direito de impor aos administrados gravames e sanções que atinjam, direta ou indiretamente, seu patrimônio, sem ouvi-los adequadamente, preservando-lhes o direito de defesa. Processo administrativo sem oportunidade de defesa ou com defesa cerceada é nulo, conforme têm decidido reiteradamente nossos Tribunais Judiciais, conformando a aplicabilidade do princípio constitucional do devido processo legal, ou, mais especificadamente, da garantia de defesa...”(in O Processo Tributário, 8. ed., Revista dos Tribunais, fls. 296). (grifo nosso)

Desta sorte, resta claro que o desrespeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa causa a nulidade do ato ou processo.

Afora os princípios basilares já examinados, compete que salientemos a obrigatoriedade de a Administração Pública observar o Postulado da Legalidade, a teor do contido nos arts. 5º, II, e 37, *caput*, da Carta Maior. E o desrespeito a tal princípio também leva ao mesmo resultado já analisado momentos antes, qual seja a nulidade do ato ou processo.

Desta forma, uma vez verificada a ilegalidade do ato administrativo, a Administração Pública tem o dever de anulá-lo. Este é o entendimento da doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que afirmou que “a Administração tem, em regra, o dever de anular



os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade” (DI PIETRO, Maria S. DIREITO ADMINISTRATIVO. 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014)

A forma é um elemento de exteriorização do ato administrativo e, sendo a motivação, é um dos componentes mais elementares deste elemento constitutivo. Assim, dispõe o Direito positivo brasileiro através da Lei nº 9784/99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando: (...) II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; § 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, evidencia-se que a motivação é um pressuposto formalístico da regularidade e, inclusive, da legalidade do ato administrativo. É o que assevera Maria Sylvania Zanella Di Pietro quando este escreve sobre a teoria dos motivos determinantes: *“Motivação é a exposição de motivos, ou seja, a demonstração, por escrito, de que os pressupostos de fato realmente existem. Para punir, a Administração deve demonstrar a prática da infração. A motivação diz respeito às formalidades do ato, que integram o próprio ato, vindos sob a forma de “considerada”; outras vezes, está contida em parecer, laudo, relatório, emitido pelo próprio órgão expedidor do ato ou por outro órgão, técnico ou jurídico, hipótese em que o ato faz remissão a esses atos precedentes. O importante é que o ato possa ter sua legalidade comprovada”* (DI PIETRO, 2004. p. 203-204).

Ainda sobre a necessidade de motivação e sobre a teoria dos motivos determinantes, escreve supracitada professora: *“Ainda relacionado com o motivo, há a teoria dos motivos determinantes, em consonância com a qual a validade do ato se vincula com os motivos indicados como seu fundamento, de tal modo que, se inexistentes ou falsos, implicam a sua nulidade. Por outras palavras, quando a Administração motiva o ato, mesmo que a lei não exija a motivação, ele só será válido se os motivos forem verdadeiros. Tomando-se por*



exemplo a exoneração ad nutum, para a qual a lei não define o motivo, se a Administração praticar esse ato alegando que o fez por falta de verba e depois nomear outro funcionário para a mesma vaga, o ato será nulo por vício quanto ao motivo". (DI PIETRO, 2009. p. 2011)

O TJSP tem assim se posicionado com relação e ao cerceamento de defesa diante da comissão processante impedir a oitiva de testemunhas:

1000626-19.2022.8.26.0620

Classe/Assunto: Apelação Cível / Atos Administrativos

Relator(a): Nogueira Diefenthaler

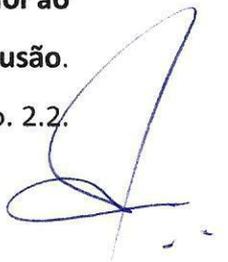
Comarca: Taquarituba

Órgão julgador: 5ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 20/03/2023

Data de publicação: 23/03/2023

Ementa: RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO ANULATÓRIA – **DECRETO-LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**. 1. Trata-se de recurso de apelação interposto pelo **Prefeito** de Taquarituba contra a r. sentença por meio da qual a D. Magistrada a quo, em ação anulatória ajuizada pelo ora apelante contra a Câmara Municipal de Taquarituba, julgou improcedente o pedido da demanda consistente em reconhecer a ilegalidade do **Decreto-Legislativo n. 01/2022** que dispõe sobre a **cassação** do mandato de **Prefeito** Municipal de Taquarituba. 2. De rigor a anulação do **Decreto-Legislativo n. 01/2022** em razão de nulidades ocorridas no bojo do procedimento administrativo instaurado para a **cassação** do mandato de **Prefeito** local. 2.1. **Manifesta violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa, em razão do indeferimento da produção de prova testemunhal, em momento oportuno, anterior ao início da fase de instrução. Inocorrência do evento da preclusão. Cerceamento ao direito de defesa da parte apelante configurado.** 2.2.



Participação indevida do Presidente da Câmara dos Vereadores proferindo voto decisivo na **cassação** do mandato de **Prefeito**. Ato que contraria o espírito do regimento interno da Câmara de Vereadores local e os princípios da impessoalidade e da moralidade. Presença de nítido e ínsito interesse no deslinde do caso, uma vez que a localidade não conta com Vice-**Prefeito** (falecido) e o próximo na linha de sucessão a ser alçado ao cargo de **Prefeito** é o próprio Presidente da Câmara, diretamente relacionado com a situação em julgamento. 2.3. Indevida utilização, no procedimento administrativo de **cassação**, de informações oriundas de inquérito civil (instaurado no começo de janeiro de 2022 pelo Ministério Público para apurar atos de improbidade), sem observância do necessário sigilo, que seria medida hábil a preservar o menor impúbere envolvido indiretamente nos fatos. Ilegalidade que contamina tudo o que decorreu de tal elemento probatório, conforme a teoria dos frutos da árvore envenenada. Reforma da r. sentença. Apelo provido. ☐

Dentre os fundamentos do respectivo voto na Apelação Cível nº 1000626-19.2022.8.26.0620 retro, em que foi Relator(a): Nogueira Diefenthaler, no tocante ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa temos as fls. 08, que o processo deve ser sempre voltado ao bom direito, ao bom senso, o que, data máxima vênia, não se vislumbrou no encerramento abrupto da instrução:

“O bom senso, o bom direito, o pulso firme e honesto voltado para a condução saudável dos trabalhos, pressupõe a materialização do princípio do contraditório, do devido processo legal e o da ampla defesa, permitindo-se que em momento adequado, proceda-se à inquirição das testemunhas. Assim deveria agir o condutor do procedimento, que deveria ser o garante da aplicação dos princípios constitucionais acima prefalados, permitindo a largueza de provas. Porém, ao contrário do que se esperava, afigurou-se no desenrolar dos autos do procedimento sob exame, a eiva do cerceamento de defesa.



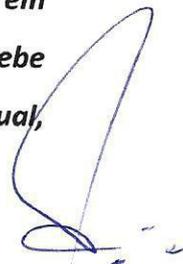
Não havia, prossigamos a crítica em relação a esses princípios, pois bem: não havia, tampouco se apresentou motivo algum, que amparasse o ato de indeferimento proferido naquela altura do andamento processual. Com efeito, a fase instrutória sequer começara e o próprio Presidente, em sintomática contradição, recomendou o: 'prosseguimento do feito com abertura de instrução para melhor esclarecimento dos fatos', contudo, simultaneamente, tolheu direito de defesa de o acionado arrolar testigos de interesse da defesa."

Não se depreende da análise da instrução uma condução saudável dos trabalhos quando encontramos arbitrariedades que beiram a má-fé e verificamos atos totalmente desamparados de fundamento que restringem o direito do Processado, a produção de prova já deferida.

Note-se que o Requerente não possuía meios para impor a presença de referida testemunha. Se autoridade havia para fazer com que a testemunha comparecesse, estava afeto a comissão, que se desincumbiu de sua responsabilidade sem qualquer justificativa.

E prossegue o Relator(a): Nogueira Diefenthaler as fls. 08/09, que o condutor do processo tem o dever legal de assegurar a consecução em concreto do princípio do contraditório:

*"A compreensão ou o entendimento do que seja o dies a quo relativo ao ato procedimental dirigido para a concitação de pessoas, deve pautar-se com e segundo valores protegidos pela Constituição Federal. Ora, o prazo estipulado (previsto conforme o art. 5º, III, do Decreto-Lei n. 201/67) não poderia com efeito, ser causa ou motivo para serem indeferidas as diligências de intimação. **O condutor do processo administrativo tem o dever legal de assegurar a consecução em concreto do princípio do contraditório. É neste sentido que se percebe como que indisputável, o princípio de hermenêutica, segundo o qual,***



quem quer os fins, não pode negar os meios; logo, a celeridade do procedimento nem de longe faculta ou permite que se descure ou sejam ignorados os necessários meios que dão ensejo à possibilidade de exercício efetivo e eficaz da defesa. Irrito será, portanto, o ato da autoridade que cerceia o direito de defesa e que indefere algum pedido de produção de prova testemunhal. No caso presente, a petição foi endereçada ainda em momento externo à preclusão. Nulos, portanto, todos os atos praticados no bojo do procedimento de cassação, desde a constatação do cerceamento de defesa, uma vez que a pena foi ultimada no processo de cassação mediante clara obstrução ao acesso para a produção de provas testemunhais”.

No Agravo de Instrumento nº 2123458-83.2024.8.26.0000, em que foi Relator o D. Desembargador PAULO CÍCERO AUGUSTO PEREIRA, da 3ª Camara de Direito Público do TJSP -Voto nº 3.102, de 29/07/2024, reconheceu o cerceamento de defesa e fundamenta para manter a r. decisão de primeiro grau que entendeu haver ofensa ao contraditório e a ampla defesa diante do impedimento da oitiva de duas testemunhas de defesa, p. 25/26:

*“Dessa maneira, ao compulsar os autos principais, mais especificamente na síntese fática da Ação de Nulidade de Decreto Legislativo, verifica-se que **a parte autora informa que os trabalhos da comissão processante estão eivados de vícios e com supostas violações ao contraditório e ampla defesa, principalmente no tocante ao impedimento de oitiva de 2 (duas) testemunhas de defesa, e assim, evidencia-se a possibilidade de aplicação ao caso do princípio da inafastabilidade da jurisdição, previsto pelo inciso XXXV, do art. 5º, da Constituição Federal**, o que por certo não provoca qualquer prejuízo à separação dos poderes, mesmo porque a decisão trata-se de análise prévia ao processo político-administrativo, e legalidade e não de mérito, mesmo porque em relação ao mérito,*

necessitará obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, que somente será evidenciado após regular tramitação do feito”.

Já se decidiu pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, inclusive, reconhecer ser suficiente para a concessão de liminar o indício da ofensa ao contraditório e ampla defesa, de modo a evitar um iminente prejuízo, pela manutenção da suspensão do processo de cassação determinado em sede de primeiro grau:

2307482-23.2022.8.26.0000 

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Prefeito

Relator(a): José Luiz Gavião de Almeida

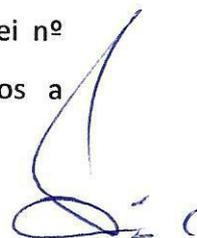
Comarca: Cravinhos

Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 14/03/2023

Data de publicação: 14/03/2023

Ementa: Suspensão do prosseguimento da Comissão Processante – Em relação ao mérito recursal, tem-se que a decisão que concedeu *a liminar no mandado de segurança está amparada no iminente prejuízo a ser experimentado pelo impetrante por ofensa ao direito de ampla defesa e contraditório. Assim, em sede de cognição sumária, é o suficiente para que se suspenda a tramitação da Comissão Processante*, até análise mais aprofundada pelo Juízo singular - O mandado de segurança é uma ação constitucional voltada a garantir direito líquido e certo, conforme disciplinado na Lei nº 12.016/2009. A concessão da liminar tem por pressupostos a



existência da plausibilidade do direito invocado e o receio de lesão grave ou de difícil reparação – Recurso improvido

E, data máxima vênia, em que pese a ausência dos defensores ao ato, resta flagrante o prejuízo a defesa do Processado, pela implícita preclusão do direito de oitiva da testemunha arrolada e intimada que não compareceu ao ato.

Por seu turno, não pode haver decisão implícita no processo administrativo.

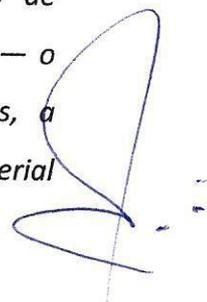
O Princípio da Motivação também se liga diretamente ao Estado de Direito e ao próprio Princípio da Legalidade, posto que se todos são iguais perante a Lei (art. 5º, *caput*, da CF/88), e ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de Lei (art. 5º, II, da CF/88), o que se pode esperar da Administração Pública é que ela exponha o motivo pelo qual tomou determinada decisão ou praticou certo ato. Além disso, está prevista no art. 111 da Constituição Estadual.

Assim, o administrador público deve expor os fundamentos de fato (pressupostos fáticos) e de direito (pressupostos jurídicos) que embasaram sua decisão ou ato, isto é, a Administração deve justificar seus atos, sob pena de nulidade.

Tais princípios todos foram aqui destacados de sorte que indicássemos o pressuposto lógico jurídico que nos permite afirmar que o processo instaurado e os atos praticados possuem vícios que causam sua nulidade e impedem seu correto desenvolvimento, visto que atentatórios aos direitos e garantias fundamentais do Requerente, pelo que devem ser reconhecidos e declarados pelo Poder Judiciário.

Deveras, é dever das autoridades administrativas primar pela legalidade e corrigir os atos viciados por intermédio da autotutela:

“Da conjugação da posição privilegiada (a) com a posição de supremacia (b) resulta a exigibilidade dos atos administrativos — o droit du préalable dos franceses — e, em certas hipóteses, a excoutoriedade muitas vezes até com recurso à compulsão material



sobre a pessoa ou coisa, como a chamada execução de ofício. Também decorre da conjugação dos preceitos mencionados a possibilidade, nos limites da lei, de revogação dos próprios atos através de manifestação unilateral de vontade, bem como decretação de nulidade deles, quando viciados. É o que se denomina autotutela. Aqui, entretanto, é necessária uma importantíssima acotação. Estes caracteres, que sem dúvida informam a atuação administrativa, de modo algum autorizariam a supor que a Administração Pública, escudada na supremacia do interesse público sobre o interesse privado, pode expressar tais prerrogativas com a mesma autonomia e liberdade com que os particulares exercitam seus direitos. É que a Administração exerce função: a função administrativa. Existe função quando alguém está investido no dever de satisfazer dadas finalidades em prol do interesse de outrem, necessitando, para tanto, manejar os poderes requeridos para supri-lás. Logo, tais poderes são instrumentais ao alcance das sobreditas finalidades. Sem eles, o sujeito investido na função não teria como desincumbir-se do dever posto a seu cargo. Donde, quem os titulariza maneja, na verdade, “deveres-poderes”, no interesse alheio. **Quem exerce “função administrativa” está adscrito a satisfazer interesses públicos, ou seja, interesses de outrem: a coletividade. Por isso, o uso das prerrogativas da Administração é legítimo se, quando e na medida indispensável ao atendimento dos interesses públicos; vale dizer, do povo, porquanto nos Estados Democráticos o poder emana do povo e em seu proveito terá de ser exercido. Tendo em vista este caráter de assujeitamento do poder a uma finalidade instituída no interesse de todos — e não da pessoa exercente do poder —, as prerrogativas da Administração não devem ser vistas ou denominadas como “poderes” ou como “poderes-deveres”. Antes se qualificam e melhor se designam como “deveres-poderes”, pois nisto se ressalta sua índole própria e se atrai**



atenção para o aspecto subordinado do poder em relação ao dever, sobressaindo, então, o aspecto finalístico que as informa, do que decorrerão suas inerentes limitações.” (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo”, 27° Ed., Malheiros: São Paulo, 2010, fls. 71/72).

E arremata o afamado mestre Celso Antonio Bandeira de Mello:

“Dado o princípio da legalidade, fundamentalíssimo para o Direito Administrativo, a Administração não pode conviver com relações jurídicas formadas ilicitamente. Donde, é dever seu recompor a legalidade ferida.” (MELLO, Celso Antonio Bandeira. op. cit. p. 476)

Ocorre que, ao revés de corrigir o ato viciado colecionado, concluiu-se pelo prosseguimento do processo, em total prejuízo ao direito do Processado.

3.d – IMPOSSIBILIDADE DO PROCESSADO APRESENTAR O DEPOIMENTO PESSOAL

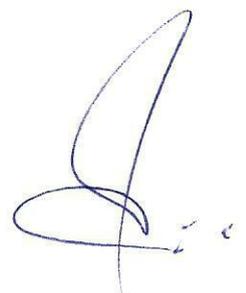
De outro lado, ainda, nessa mesma esteira de articulação do item anterior, é fato que o Processo Administrativo não carrou como devido, havendo flagrante ofensa ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, **por não observar o rito então imposto de oitiva de todas as testemunhas para posterior oitiva do Processado**, havendo daí flagrante prejuízo com a sumaria preclusão implícita do direito de oitiva da testemunha de defesa e, por sua vez, do depoimento pessoal do Processado.

Com efeito, o direito ao depoimento pessoal é direito inafastável do Processado segundo a melhor jurisprudência de nossos tribunais:

1000074-75.2015.8.26.0563 

Classe/Assunto: Apelação Cível / Atos Administrativos

Relator(a): Marcos Pimentel Tamassia



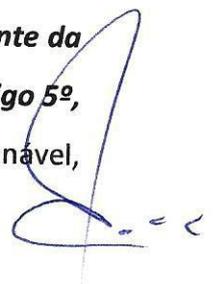
Comarca: São Bento do Sapucaí

Órgão julgador: 1ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 10/05/2016

Data de publicação: 12/05/2016

Ementa: APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO **PREFEITO** PELA **CÂMARA** MUNICIPAL - Demanda que mira suposta ilegalidade (a saber, o indeferimento da colheita do **depoimento pessoal** do acusado em sede instrutória) no processo, de competência da **Câmara** dos Vereadores de São Bento do Sapucaí, instaurado em desfavor do impetrante, **Prefeito** Municipal, tencionado a apurar a prática de infrações político-administrativas a este imputadas – É dado ao Poder Judiciário controlar a legalidade de processo de **cassação** do mandato pela **Câmara** Municipal, desde que não se imiscua nos aspectos políticos, de índole discricionária, reservados àquela Casa Legislativa – Demonstrada qualquer violação que comprometa o formalismo do procedimento ou o pleno exercício da ampla defesa do denunciado, tal fato é passível de correção pelo Poder Judiciário – **Comissão Processante que encerrou a fase instrutória do processo político-administrativo sem a colher o depoimento pessoal do impetrante – Cerceamento de defesa - A colheita do depoimento pessoal do acusado compreende um direito indisponível e impostergável deste, para além de meio de prova indispensável e obrigatório, que tem lugar na fase instrutória dos processos de cassação de mandato pela Câmara – O ato de designação do depoimento do denunciado é dever do Presidente da edilidade local e, como tal, norma cogente, estampada no artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67 – Nulidade absoluta e insanável,**



insuscetível de convalidação pela posterior apresentação de defesa oral na sessão de julgamento preconizada pelo artigo 5º, inciso V, do Decreto-lei nº 201/67 – Violação aos princípios da ampla defesa e do **contraditório**, corolários do devido processo legal, normas-garantia estatuídas no interesse público, hauridas da própria C.F. (artigo 5º, incisos LIV e LV) e refletidas no artigo 5º, inciso III, do Decreto-lei nº 201/67 – Nulidade originária que tem efeito expansivo, alcançando todos os atos posteriores a ela, o que induz a nulidade de todo o processo – Embora existam indícios de cometimento de infrações político-administrativas pelo impetrante, a darem azo, em teoria, à **cassação** de seu mandato (matéria interna corporis da **Câmara** Municipal, sujeita unicamente ao seu juízo político, indevassável pelo Poder Judiciário), o processo administrativo há de respeitar, concomitantemente, as garantias constitucionais – Sentença reformada, para conceder a ordem almejada, com o decreto de nulidade dos atos posteriores à determinação de encerramento da instrução do processo de **cassação** do mandato eletivo do impetrante, para o fim de que seja reaberta a fase instrutória para a necessária colheita do **depoimento pessoal** do apelante – Recurso provido.

Referida ordem, inclusive, é inspirada na reforma do Código Processo Penal, entendendo o TJSP que referido rito de primeiramente serem ouvidas as testemunhas de defesa para posteriormente ser ouvido o Processado em depoimento pessoal, afasta eventuais prejuízos a defesa:

2052081-23.2022.8.26.0000 

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Prefeito

Relator(a): Coimbra Schmidt

Comarca: Pirassununga



Órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Público

Data do julgamento: 22/06/2022

Data de publicação: 22/06/2022

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão que indeferiu liminar que visava suspender os efeitos do Decreto Legislativo nº 334, de 2022, de **cassação** de **prefeito** municipal, reconduzindo o agravante ao cargo. Alegação de violação aos princípios do **contraditório** e da ampla defesa ao inverter a ordem de oitiva de testemunhas e **depoimento pessoal** do acusado. Alteração na ordem de arguição, inspirada na reforma do Código de Processo Penal, que garante maior eficiência à defesa que atua conhecendo os termos das imputações que lhe são feitas. Hipótese em que não se vislumbra vício a inquinar o procedimento administrativo de **cassação**, que configura ato político reservado ao Poder Legislativo local, limitando-se o Poder Judiciário ao controle da legalidade do procedimento que, no caso, primo *ictu oculi*, é regular. Decisão mantida. Recurso não provido.

Nesse delinear, é fato que somente após a oitiva de todas as testemunhas de defesa, haveria o Processado por prestar seu depoimento pessoal, ou renunciar a tal direito, fato que foi suprimido pela comissão diante do súbito encerramento da instrução processual.

É patente o prejuízo a defesa do Processado, ao ter o seu direito ao depoimento pessoal extirpado sem qualquer fundamento lógico do processo administrativo, por total ofensa ao devido processo legal.

4 – DO MÉRITO

No mérito, por medida de economia e celeridade processual, REITERA o Processado todos os pontos já articulados em DEFESA PRELIMINAR, anotando, por importante, que durante a instrução processual, notadamente da oitiva das testemunhas, comprovou-se de forma cabal que os vereadores sempre tiveram amplo e irrestrito acesso a

informações junto a administração, corroborando com suas declarações prestadas durante as sessões na tribuna, caracterizando a total ausência de justa causa para a medida.

5 – DO PEDIDO

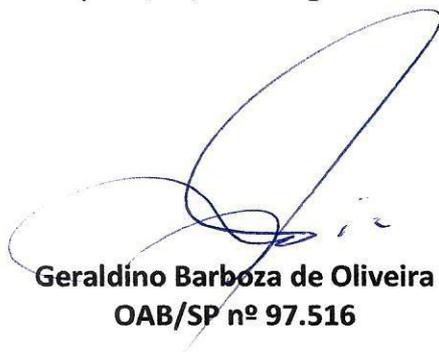
A luz de todo o exposto, e do que preceitua a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência, requer:

- a) Seja acolhido o pedido de litispendência e perda de objeto, a fim de extinguir o presente feito em razão da edição do DECRETO LEGISLATIVO nº 220/2024;
- b) Seja acolhido o pedido de DECADÊNCIA, e determinado o arquivamento do presente feito em virtude do transcurso do prazo de 90 (noventa) dias para encerramento do feito, nos termos do artigo 5º, inciso VII, do DL 201/67;
- c) Seja acolhidos os demais pedidos de nulidades por cerceamento de defesa e ofensa ao devido processo legal articulados, a fim de declarar a nulidade do presente feito;
- d) Por fim, vencidas as arguições anteriores, seja julgada improcedente em virtude do colhido durante a instrução processual, dando conta da total ausência de justa causa..

Termos em que,

P. Deferimento.

Ilha Comprida/SP, 27 de Agosto de 2024.



Geraldino Barbosa de Oliveira
OAB/SP nº 97.516



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

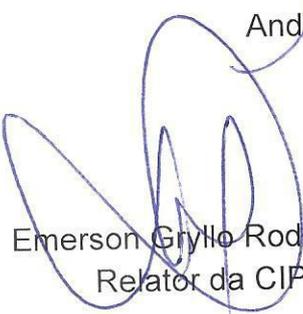
000562

Comissão de Investigação e Processante nº 02/2024
Câmara Municipal de Ilha Comprida

ATO DA CIP 02/2024

A Comissão de Investigação e Processante 02/2024, devidamente designada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, conforme a Resolução nº 275/2024, considerando-se a perda do objeto, ocasionado pela cassação do mandato do Prefeito Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior por infração Político-Administrativa constante do Decreto-Lei 201/67, conforme o Decreto Legislativo nº 220/24, bem como o fim do prazo de noventa dias, conforme inciso VII do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, vem, por meio de seus membros, arquivar o Processo da CIP 02/2024.


Andressa Marques Moreira Ceroni
Presidente da CIP


Emerson Gryllo Rodrigues
Relator da CIP


Rogério Lopes Revitti
Membro da CIP